



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989 – ANO XXVI – DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3330 – PALMAS, QUINTA-FEIRA, 24 DE ABRIL DE 2014 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

1ª CÂMARA CÍVEL.....	1
2ª CÂMARA CÍVEL.....	15
2ª CÂMARA CRIMINAL.....	17
RECURSOS CONSTITUCIONAIS.....	21
1ª TURMA RECURSAL.....	21
1º GRAU DE JURISDIÇÃO.....	27
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	111

SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA.....	112
DIRETORIA GERAL.....	114
CENTRAL DE COMPRAS.....	115

SEÇÃO I – JUDICIAL

1ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA

Pauta

PAUTA Nº 13/2014

Serão Julgados pela 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua 12ª (décima segunda) sessão ordinária de julgamento, **aos 30 (trinta) dias do mês de abril do ano de 2014, quarta-feira a partir das 14:00 horas**, ou nas sessões posteriores, os seguintes processos.

01-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0002000-58.2014.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0002558-88.2014.827.2729, DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA COMARCA DE PALMAS-TO.
AGRAVANTE : **ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. DO ESTADO : MARISTENE SENA BARCELLOS.
AGRAVADO : **MÉRCIA ALVES PERES ROCHA.**
DEFEN. PÚBLICO(A) : MARIA DO CARMO COTA.
RELATORA : **JUÍZA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL.**

5ª TURMA JULGADORA

JUÍZA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL	RELATORA
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS	VOGAL
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	VOGAL

02-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0000254-58.2014.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO ORDINÁRIA DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO JURÍDICO Nº 0000017-49.2014.827.2740, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS-TO.

AGRAVANTE : RAIMUNDO ADALBERTO GOMES.

ADVOGADO(A)S : DAIANY CRISTINE GOMES PEREIRA JÁCOMO RIBEIRO – OAB/TO Nº 2460 E RENATO JÁCOMO – OAB/TO Nº 185-A.

AGRAVADO : IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS – CIADSETA.

RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

4ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	RELATOR
JUÍZA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL	VOGAL
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS	VOGAL

03-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0000869-48.2014.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO DE COBRANÇA SECURITÁRIA Nº 2009.0001.1534-1, DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO.

AGRAVANTE : ITAU SEGUROS S/A.

ADVOGADO(A)S : JACÓ CARLOS SILVA COELHO – OAB/TO Nº 3.678-A E OUTROS.

AGRAVADO : TEREZA GOMES CLARO.

ADVOGADO(A) : LUIZ CARLOS DE HOLLEBEN LEITE MUNIZ – OAB-TO Nº 4417-A.

RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

4ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	RELATOR
JUÍZA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL	VOGAL
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS	VOGAL

04-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0000917-07.2014.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA Nº 5027604-28.2013.827.2729, DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

AGRAVANTE : AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.

ADVOGADO(A) : ALEXANDRE IUNES MACHADO – OAB/TO Nº 4.110-A – (EXCLUSIVIDADE).

AGRAVADO : CLEYTON ALEN RÊGO.

ADVOGADO(A)S : INDIANO SOARES E SOUZA – OAB/TO Nº 5225 E ROGER DE MELLO OTTAÑO – OAB/TO Nº 2583.

RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

4ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	RELATOR
JUÍZA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL	VOGAL
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS	VOGAL

05-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5011662-92.2013.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO DECLARATÓRIA Nº 5033849-55.2013.827.2729, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.

AGRAVANTE : RAFAEL MARTINS PEREIRA LIMA.

ADVOGADO(A) : INDIANO SOARES E SOUZA – OAB/TO Nº 5225.

AGRAVADO : ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. DO ESTADO : ANA CATHARINA FRANÇA DE FREITAS.

PROC. DE JUSTIÇA : MARCELO ULISSES SAMPAIO.

RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

4ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	RELATOR
JUÍZA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL	VOGAL
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS	VOGAL

06-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5012205-95.2013.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE : AÇÃO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO EM DOBRO C/C RESOLUÇÃO CONTRATUAL C/C PEDIDO DE DEVOLUÇÃO DO VALOR PAGO E ACESSÓRIOS C/C DANOS MORAIS Nº 5015807-27.2013.827.2706 DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

AGRAVANTE : **LUCIA HELENA GOMES CARNEIRO.**

ADVOGADO(A) : DANYLLO SOUSA IAGHE – OAB/TO Nº 5103.

AGRAVADO : **CONSTRUTORA E INCORPORADORA B&R LTDA.**

ADVOGADO(A) : RONAN PINHO NUNES GARCIA – OAB/TO Nº 1956.

RELATOR : **DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.**

4ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

RELATOR

JUÍZA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL

VOGAL

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

VOGAL

07-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AG 5008111-07.2013.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE : AÇÃO REVISIONAL C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 5024739-32.2013.827.2729 – 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS - TO.

AGRAVANTE : **JOSÉ ROSA DE SOUSA.**

ADVOGADO(A) : HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO – OAB/TO Nº 4.568 E OUTROS.

AGRAVADO : **BANCO ITAUCARD S/A.**

ADVOGADO(A) : CELSO MARCON – OAB/TO 4.009-A (EXCLUSIVIDADE).

RELATOR : **JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.**

2ª TURMA JULGADORA

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

RELATOR

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

VOGAL

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

VOGAL

08-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AG 5009472-59.2013.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE : CARTA PRECATÓRIA Nº 5007402-30.2013.827.2729 – VARA DE PRECATÓRIAS, FALÊNCIAS E CONCORDATAS DA COMARCA DE PALMAS - TO.

AGRAVANTE : **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS - UNITINS.**

ADVOGADO(A) : DIEGO HENRIQUE SANCHES BISCUOLA OAB/TO Nº 5.750 E OUTROS.

AGRAVADO : **MÁRCIO AUGUSTO MALAGOLI.**

ADVOGADO(A) : MÁRCIO AUGUSTO MALAGOLI – OAB/TO Nº 3.685-B.

PROC. JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR : **JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.**

2ª TURMA JULGADORA

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

RELATOR

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

VOGAL

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

VOGAL

09-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AG 5007742-13.2013.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE : MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5007170-39.2013.827.2722 – 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI - TO.

AGRAVANTE : **NICHOLAS ALEXANDRE PEREIRA TEIXEIRA.**

ADVOGADO(A) : CARLOS ALBERTO SANTOS SOARES - OAB/TO Nº 4.372 E OUTROS.

AGRAVADO : **FUNDAÇÃO UNIRG.**

ADVOGADO(A) : VALDIVINO PASSOS SANTOS – OAB/TO Nº 3.685-B E OUTROS.

RELATOR : **JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.**

2ª TURMA JULGADORA

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

RELATOR

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

VOGAL

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

VOGAL

10-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AG 5005328-42.2013.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE : AÇÃO ORDINÁRIA Nº 507/99 – 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI - TO.

AGRAVANTE : **COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL.**

ADVOGADO(A) : ANDREY DE SOUZA PEREIRA - OAB/TO Nº 4.275.

AGRAVADO : **PATRÍCIA MARIA DE ALENCAR NORONHA E OUTROS.**
ADVOGADO(A) : WELTON CHARLES BRITO MACÊDO – OAB/TO Nº 1.351-B E HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS – OAB/TO Nº 53.

RELATOR : **JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.**

2ª TURMA JULGADORA

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	RELATOR
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO	VOGAL
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	VOGAL

11-AGRAVO DE INSTRUMENTO- AG 5007719-67.2013.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 2010.0008.5031-2/0 – 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS - TO.

AGRAVANTE : **MARCELO DE CARVALHO MIRANDA.**

ADVOGADO(A) : HERMÓGENES ALVES LIMA SALES - OAB/TO Nº 5.053 E OUTRO.

AGRAVADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO.**

PROM. JUSTIÇA : ADRIANO CÉSAR PEREIRA DAS NEVES.

PROC. JUSTIÇA : MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATOR : **JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.**

2ª TURMA JULGADORA

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	RELATOR
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO	VOGAL
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	VOGAL

12-AGRAVO DE INSTRUMENTO- AG 5003715-84.2013.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO DE COBRANÇA Nº 1971/2002 – 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI - TO.

AGRAVANTE : **HSBC SEGUROS BRASIL S/A.**

ADVOGADO(A) : FELIPE GAZOLLA VIEIRA MARQUES – OAB-TO 5760-A (EXCLUSIVIDADE).

AGRAVADO : **CELIA BRUSTOLIM MARTINS.**

ADVOGADO(A) : LUIZ TADEU GUARDIERO AZEVEDO – OAB/TO Nº 116-A, GISSELI BERNARDES COELHO – OAB/TO 678 E OUTRA.

RELATOR : **JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.**

2ª TURMA JULGADORA

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	RELATOR
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO	VOGAL
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	VOGAL

13-AGRAVO DE INSTRUMENTO- AG 5008802-21.2013.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO DE COBRANÇA Nº 2012.0005.6436-7/0 – 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI - TO.

AGRAVANTE : **BANCO DA AMAZÔNIA S/A.**

ADVOGADO(A) : ALESSANDRO DE PAULA CANEDO - OAB/TO Nº 1.334-A E OUTROS.

AGRAVADO : **OSMAR BERNARDES FERREIRA, MEIRIVAN PINHEIRO SANTANA LOPES E DIRLENE TEREZINHA MACHADO.**

ADVOGADO(A) : ALBERY CESAR DE OLIVEIRA – OAB/TO Nº 156-B E OUTROS.

RELATOR : **JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.**

2ª TURMA JULGADORA

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	RELATOR
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO	VOGAL
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	VOGAL

14-AGRAVO DE INSTRUMENTO- AG 5008520-17.2012.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 2010.0004.2267-1/0 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO.

AGRAVANTE : **CHURCHILL CAVALCANTE CESAR.**

ADVOGADO(A) : EVELINE KARINE GUEDES DA SILVA - OAB/PB Nº 12.820 E OUTROS.

AGRAVADO : **AGROCRIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.**

ADVOGADO(A) : JOSÉ HOBALDO VIEIRA – OAB/TO Nº 1.722-A.

RELATOR : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

2ª TURMA JULGADORA

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

RELATOR
VOGAL
VOGAL

15-AGRAVO DE INSTRUMENTO- AG 5008616-95.2013.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE : AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 2011.0011.3497-0/0 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE XAMBIOÁ - TO.

AGRAVANTE : RICHARD SANTIAGO PEREIRA.

ADVOGADO(A) : RICHARD SANTIAGO PEREIRA - OAB/TO Nº 1.782-A.

AGRAVADO : MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ.

PROC. MUNICÍPIO : PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.

PROC. JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.

2ª TURMA JULGADORA

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

RELATOR
VOGAL
VOGAL

16-AGRAVO DE INSTRUMENTO- AG 5006435-24.2013.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE : AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 2011.0010.2083-4/0 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL - TO.

AGRAVANTE : WALDEZ FERREIRA LIMA.

ADVOGADO(A) : GUSTAVO DE BRITO CASTELO BRANCO - OAB/TO Nº 4.631 E OUTRO.

AGRAVADO : JOSCELIO JOÃO DA SILVA.

ADVOGADO(A) : PEDRO D. BIAZOTTO – OAB/TO Nº 1.228 E OUTRO.

RELATOR : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

2ª TURMA JULGADORA

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

RELATOR
VOGAL
VOGAL

17-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AG 5008590-34.2012.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE : AÇÃO DE COBRANÇA DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS Nº 2010.0006.8962-7 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

AGRAVANTE : WALDINEY GOMES DE MORAIS.

ADVOGADO(A) : WALDINEY GOMES DE MORAIS – OAB/TO Nº 601-A.

1º AGRAVADO : PARTIDO DEMOCRATAS.

ADVOGADO(A) : FABRÍCIO J. MENDES MEDEIROS – OAB/DF Nº 27.581, EVANDRO BORGES ARANTES – OAB-TO Nº 1658 E OUTROS.

2ºs AGRAVADOS : JOÃO OLIVEIRA DE SOUSA E KÁTIA REGINA DE ABREU.

ADVOGADO(A) : FABIO BEZERRA DE MELO PEREIRA – OAB/TO Nº 3.990 E OUTRA.

PROC. JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATORA : JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

RELATORA
VOGAL
VOGAL

18-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AG 5002016-92.2012.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE : AÇÃO CAUTELAR INOMINADA Nº 5004935-15.2012.827.2729 - 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.

AGRAVANTE : REDE ENERGIA S/A.

ADVOGADO(A) : SERGIO FONTANA – OAB/TO Nº 701, WALTER OHOFUGI JÚNIOR – OAB/TO Nº 932-A E OUTROS.

AGRAVADO : ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. ESTADO : JOÃO CAVALCANTI G. FERREIRA.

PROC. JUSTIÇA : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA : **JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.**

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

RELATORA

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

VOGAL

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

VOGAL

19-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AG 5006585-05.2013.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE : AÇÃO DE EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE Nº 1.560/2002 - VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUATINS-TO.

AGRAVANTE : **SEMUSA - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO.**

ADVOGADO(A) : VINÍCIUS COELHO CRUZ – OAB/TO Nº 1.654 (EXCLUSIVIDADE).

AGRAVADO : **ALEXANDRE TEIXEIRA MOURÃO.**

ADVOGADO(A) : MANOEL VIEIRA DA SILVA – OAB/TO Nº. 2210-A.

PROC. JUSTIÇA : ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA : **JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.**

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

RELATORA

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

VOGAL

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

VOGAL

20-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AG 5007276-19.2013.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE : AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 2011.0000.1678-7/0 - VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUATINS-TO.

AGRAVANTE : **ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. ESTADO : LUCÉLIA MARIA SABINO RODRIGUES.

AGRAVADO : **AUTOLATINA LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL.**

DEF. PÚBLICA : MARIA DO CARMO COTA, LEILAMAR MAURÍLIO DE O. DUARTE.

PROC. JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATORA : **JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.**

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

RELATORA

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

VOGAL

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

VOGAL

21-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AG 5009039-89.2012.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE : AÇÃO DE EXECUÇÃO DE INCOMPETÊNCIA Nº 2011.0003.4732-5/0 – 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA-TO.

AGRAVANTE : **MALTERIA DO VALE S/A.**

ADVOGADO(A) : VERÔNICA A. DE ALCÂNTARA BUZACHI – OAB/TO Nº 2.325 (EXCLUSIVIDADE).

AGRAVADO : **LAIME INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA.**

ADVOGADO(A) : FÁBIO ARAÚJO SILVA – OAB/TO Nº 3.807 E FABIANO ALVES DE ABREU - OAB/TO Nº 5.489.

RELATORA : **JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.**

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

RELATORA

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

VOGAL

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

VOGAL

22-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AG 5007344-66.2013.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE : EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 2007.0004.7115-0/0 – VARA CÍVEL DA COMARCA DE XAMBIOÁ-TO.

AGRAVANTE : **FRANCISCO DE CASTRO ARAUJO.**

ADVOGADO(A) : JOAQUIM GONZAGA NETO – OAB/TO Nº 1.317-B E OUTROS.

AGRAVADO : **BANCO DO BRASIL S/A.**

ADVOGADO(A)S : CLÁUDIO DE JESUS CORRÊA CARVALHO – OAB/TO Nº 1.345-B, PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO – OAB/TO Nº 2132-B E OUTROS.

RELATORA : **JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.**

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS	RELATORA
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	VOGAL
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO	VOGAL

23-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5006657-26.2012.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO DE PEDIDO DE ANULAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO Nº 2012.0004.9945-0/0, DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS-TO.

AGRAVANTES : ROSANA PEROZIM DE FAVERI E OUTROS.
ADVOGADO(A)S : JAKELINE DE MORAIS E OLIVEIRA SANTOS – OAB/TO Nº 1634 E OUTRO.
AGRAVADOS : REJANE LUCIA SOUZA DE OLIVEIRA E OUTRO.
ADVOGADO(A) : ALEX HENNEMANN – OAB/TO Nº 2138.
RELATORA : JUIZA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

5ª TURMA JULGADORA

JUIZA MAYSА VENDRAMINI ROSAL	RELATORA
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS	VOGAL
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	VOGAL

24-REEXAME NECESSÁRIO Nº 5009203-54.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUATINS.
REFERENTE : AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5000001-56.2007.827.2707, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUATINS-TO.

REQUERENTE : MAGNO FERREIRA DE LIMA E SOUSA.
DEFEN. PÚBLICO(A) : ARASSONIA MARIA FIGUEIRAS.
REQUERIDOS : ROMAO MONTEIRO DE SOUSA E FRANCISCO DA ROCHA MIRANDA.
ADVOGADO(A) : ANDRÉA GONZALEZ GRACIANO – OAB/TO Nº 5139-A.
PROC. DE JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.
RELATORA : JUIZA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

5ª TURMA JULGADORA

JUIZA MAYSА VENDRAMINI ROSAL	RELATORA
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS	VOGAL
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	VOGAL

25-REEXAME NECESSÁRIO Nº 5010926-74.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ALVORADA.
REFERENTE : AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5000782-83.2013.827.2702, DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DA COMARCA DE ALVORADA-TO.

REQUERENTE : COPOCENTRO INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA.
ADVOGADO(A)S : ALDAIZA DIAS BARROSO BORGES E ANA LUIZA BARROSO BORGES.
REQUERIDO : ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. DO ESTADO : HENRIQUE JOSÉ AUERSWALD JÚNIOR.
PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

4ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	RELATOR
JUIZA MAYSА VENDRAMINI ROSAL	VOGAL
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS	VOGAL

26-REEXAME NECESSÁRIO - REENEC 5009689-05.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA.
REFERENTE : AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5000647-59.2013.827.2706 - 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

REMETENTE : JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.
REQUERENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROM. JUSTIÇA : MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA.
1º REQUERIDO : ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. ESTADO : JAX JAMES GARCIA PONTES.
2º REQUERIDO : MUNICÍPIO DE ARAGUAINA.
PROC. MUNICÍPIO : ALESSANDRA VIANA DE MORAIS E OUTROS

PROC. JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES.
RELATORA : **JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.**

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS	RELATORA
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	VOGAL
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO	VOGAL

27-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001343-65.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE : AÇÃO DE DESPEJO Nº 5000070-22.2007.827.2729, DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

APELANTE : **PEDRO AIRES DOS SANTOS.**
DEFEN. PÚBLICO(A) : ARASSONIA MARIA FIGUEIRAS.
APELADO : **ONERCI AIRES PIMENTA.**
ADVOGADO(A) : OLEGÁRIO DE MOURA JUNIOR – OAB/TO Nº 2743.
RELATOR : **DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.**

4ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	RELATOR
JUÍZA MAYSIA VENDRAMINI ROSAL	VOGAL
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS	VOGAL

28-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5010223-46.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE : AÇÃO ORDINÁRIA DE REPARAÇÃO DE DANOS Nº 5001581-31.2002.827.2729, DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

APELANTE : **HOSPITAL DE URGENCIA DE PALMAS LTDA.**
ADVOGADO(A) : RITA DE CÁSSIA SILVA BRITO - OAB/TO Nº 3157.
1º APELADO : **RAIMUNDA FÉLIX DE LIMA.**
ADVOGADO(A) : DILMAR DE LIMA – OAB/TO Nº 741-A.
2º. APELADO : **CASSI CAIXA DE ASSISTENCIA AO FUNCIONÁRIO DO BANCO DO BRASIL S.A.**
ADVOGADO(A) : ANSELMO FRANCISCO DA SILVA – OAB/TO Nº 2498-A.
3º APELADO : **ANTÔNIO DE PÁDUA LANNA.**
ADVOGADO(A) : HUGO BARBOSA MOURA – OAB/TO Nº 3083.
RELATOR : **DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.**

4ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	RELATOR
JUÍZA MAYSIA VENDRAMINI ROSAL	REVISORA
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS	VOGAL

29-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5007476-26.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.
REFERENTE : AÇÃO REPARAÇÃO DE DANOS Nº 5000560-26.2011.827.2722, DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO.

APELANTE : **DIBENS LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL.**
ADVOGADO(A) : NELSON PASCHOALOTTO – OAB/TO Nº 4866-A – (EXCLUSIVIDADE).
APELADO : **SIRLENE FREIRE LEMOS PISONI.**
ADVOGADO(A) : WALACE PIMENTEL – OAB/TO Nº 1999-B E OAB/SP Nº 108.911 – (EXCLUSIVIDADE).
RELATOR : **DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.**

4ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	RELATOR
JUÍZA MAYSIA VENDRAMINI ROSAL	REVISORA
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS	VOGAL

30-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5007691-02.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE : AÇÃO ORDINÁRIA Nº 5000735-67.2009.827.2729, DA 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.

APELANTE : **NAIR DE FATIMA DE PINHO SILVA.**
ADVOGADO(A)S : CLEVER HONÓRIO CORREIA DOS SANTOS – OAB/TO Nº 3675 E OUTROS.
APELADO : **ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. DO ESTADO : SEBASTIÃO ALVES ROCHA.

RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

4ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

JUÍZA MAYSIA VENDRAMINI ROSAL

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

RELATOR

REVISORA

VOGAL

31-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5008436-79.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE : AÇÃO ORDINÁRIA Nº 5000912-31.2009.827.2729, DA 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.

APELANTE : FELICIANA BARBOSA DOS PASSOS NETA.

ADVOGADO(A) : RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO – OAB/TO Nº 3723.

APELADO : ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. DO ESTADO : MARISTENE SENA BARCELLOS.

RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

4ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

JUÍZA MAYSIA VENDRAMINI ROSAL

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

RELATOR

REVISORA

VOGAL

32-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5008787-52.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE : AÇÃO ORDINÁRIA Nº 5001511-67.2009.827.2729, DA 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.

APELANTE : MARIA LUCIDALVA RIBEIRO DE SOUSA.

ADVOGADO(A)S : CLEVER HONÓRIO CORREIA DOS SANTOS – OAB/TO Nº 3675 E OUTROS.

APELADO : ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. DO ESTADO : CARLOS CANROBERT PIRES.

RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

4ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

JUÍZA MAYSIA VENDRAMINI ROSAL

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

RELATOR

REVISORA

VOGAL

33-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5009272-52.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE : AÇÃO DECLARATÓRIA Nº 5000853-77.2008.827.2729, DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.

APELANTE : ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. DO ESTADO : FERNANDA RAQUEL F. DE S. ROLIM.

APELADOS : MARIA EDITE ALVES DO NASCIMENTO E FRANCISCO RODRIGUES DO NASCIMENTO.

ADVOGADO(A) : PATRÍCIA ALVES DO NASCIMENTO – OAB/TO Nº 3747.

PROC. DE JUSTIÇA : MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

4ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

JUÍZA MAYSIA VENDRAMINI ROSAL

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

RELATOR

REVISORA

VOGAL

34-APELAÇÃO CÍVEL - AC 5001372-18.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ALVORADA.

REFERENTE : AÇÃO DE INTERDITO PROIBITÓRIO Nº 5000003-75.2006.827.2702 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ALVORADA-TO.

APELANTE : GEORGIA DE SOUZA FIGUEIRAS.

DEF. PÚBLICA : MÔNICA PRUDENTE CANÇADO, MARIA DO CARMO COTA.

APELADO : MUNICIPIO DE ALVORADA.

ADVOGADO(A)S : ROGER MELLO OTTÂNO – OAB/TO Nº 2.583 E MAURÍCIO CORDENONZI – OAB/TO Nº 2.223-B (EXCLUSIVIDADE).

PROC. JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATORA : JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS
 JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
 DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

RELATORA
REVISOR
VOGAL

35-APELAÇÃO CÍVEL - AC 5004431-48.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARRAIAS.
 REFERENTE : AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 023/2000 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARRAIAS-TO.

APELANTE : **ESPÓLIO DE JOÃO MEIRELES SOBRINHO E ROBERTO CARLOS MEIRELES E OUTRO.**
 ADVOGADO(A)S : SANDRA MIRIAM DE AZEVEDO MELLO ECK – OAB/DF Nº 7.807 E OUTROS.
APELADOS : **BANCO DO BRADESCO S/A E BANCO BRADESCO DE INVESTIMENTOS S/A.**
 ADVOGADO(A)S : ANTÔNIO MARCOS FERREIRA – OAB/TO Nº 202-A E OUTROS.

RELATORA : **JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.**

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS
 JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
 DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

RELATORA
REVISOR
VOGAL

36-APELAÇÃO CÍVEL - AC 5004811-71.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ALVORADA.
 REFERENTE : AÇÃO DE DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO Nº 2009.0011.1888-3 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ALVORADA-TO.

APELANTE : **O. R. DOS S.**
 ADVOGADO(A)S : JUAREZ MIRANDA PIMENTEL – OAB/TO Nº 324-B.
APELADO : **A. P. DA S.**
 ADVOGADO(A)S : MIGUEL CHAVES RAMOS – OAB/TO Nº 514.

PROC. JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATORA : **JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.**

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS
 JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
 DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

RELATORA
REVISOR
VOGAL

37-APELAÇÃO CÍVEL - AC 5005863-68.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE CRISTALÂNDIA.
 REFERENTE : AÇÃO MONITÓRIA Nº 5000003-02.2007.827.2715- 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRISTALÂNDIA-TO.

APELANTE : **MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO – TO.**
 ADVOGADO(A)S : ROGER DE MELLO OTTÂNO – OAB/TO Nº 2.583 E OUTROS.

APELADO : **LAGOA AZUL COM ALIM MAT CONSTRUCAO LTDA.**

ADVOGADO(A)S : WILSON MOREIRA NETO – OAB/TO Nº 757.

PROC. JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATORA : **JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.**

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS
 JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
 DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

RELATORA
REVISOR
VOGAL

38-APELAÇÃO CÍVEL - AC 5005934-70.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUATINS.
 REFERENTE : AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5000804-63.2012.827.2707- 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUATINS-TO.

APELANTE : **ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. ESTADO : FABIANA DA SILVA BARREIRA.

APELADO : **SANDRA RODRIGUES ALVES FERREIRA.**

ADVOGADO(A)S : DAIANY CRISTINE GOMES PEREIRA JÁCOMO RIBEIRO – OAB/TO Nº 2.460 E OUTRO.

PROC. JUSTIÇA : MARCELO ULISSES SAMPAIO (EM SUBSTITUIÇÃO).

RELATORA : **JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.**

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS
 JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

RELATORA
REVISOR

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO **VOGAL**

39-APELAÇÃO CÍVEL - AC 5002250-74.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA.
REFERENTE : AÇÃO DE COBRANÇA Nº 2009.0006.5793-4 - 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

APELANTE : **MARIA COSTA SOUSA ABREU.**
ADVOGADO(A) : DAVE SOLLYS DOS SANTOS – OAB/TO Nº 3.326 E OUTRA.

APELADO : **MUNICÍPIO DE ARAGUAINA.**
ADVOGADO(A)S : LUCIANA VENTURA – OAB/TO Nº 3.698-A E OUTROS.
PROC. JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATORA : **JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.**

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS **RELATORA**
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **REVISOR**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO **VOGAL**

40-APELAÇÃO CÍVEL - AC 5007032-90.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.
REFERENTE : AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 5000326-10.2012.827.2722 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO.

APELANTE : **CHARLES TAVARES DE SOUSA.**
ADVOGADO(A) : ELTON TOMAZ DE MAGALHAES – OAB/TO Nº 4.405-A E OUTROS.

APELADO : **AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.**
ADVOGADO(A)S : ALEXANDRE IUNES MACHADO – OAB/TO Nº 4.110-A e OAB/GO Nº 17.275 - (EXCLUSIVIDADE).

RELATORA : **JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.**

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS **RELATORA**
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **REVISOR**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO **VOGAL**

41-APELAÇÃO CÍVEL - AC 5001556-71.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS. .
REFERENTE : AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5000198-37.2010.827.2729 - 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

APELANTE : **DIBENS LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL.**
ADVOGADO(A) : CELSO MARCON – OAB/TO Nº 4.009-A.

APELADO : **OSWALDO MARQUES PIMENTEL.**
ADVOGADO(A)S : ELTON TOMAZ DE MAGALHAES – OAB/TO Nº 4.405-A E OUTROS.

RELATORA : **JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS – JUIZ CERTO.**

2ª TURMA JULGADORA

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS **RELATORA – JUIZ CERTO**
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **IMPEDIMENTO**
JUIZ AGENOR ALEXANDRE **REVISOR – JUIZ CERTO**
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

42-APELAÇÃO CÍVEL - AC 5003287-05.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS. .
REFERENTE : AÇÃO DE RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL C/C PARTILHA DE BENS E ALIMENTOS Nº 5006506-55.2011.827.2729 - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE PALMAS-TO.

APELANTE : **M. A. DA S.**
ADVOGADO(A) : HUGO BARBOSA MOURA – OAB/TO Nº 3.083.

APELADO : **E. M. C.**
ADVOGADO(A)S : GUSTAVO PROCHNOW WOLLMANN – OAB/TO Nº 5230 E OUTROS.
PROC. JUSTIÇA : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA : **JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.**

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS **RELATORA**

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

REVISOR
VOGAL

43-APELAÇÃO CÍVEL - AC 5006877-87.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÇU.

REFERENTE : AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5000004-46.2009.827.2705 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÇU-TO.

APELANTE : ATAÍDES PEREIRA DA ROCHA.

ADVOGADO(A) : ALDAIZA DIAS BARROSO BORGES – OAB/TO Nº 4.230-A E OUTRA.

APELADO : SUL AMÉRICA COMPANHIA DE SEGUROS.

ADVOGADO(A)S : JACÓ CARLOS SILVA COELHO – OAB/TO Nº 3.678 (EXCLUSIVIDADE).

PROC. JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATORA : JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

RELATORA

REVISOR

VOGAL

44-APELAÇÃO CÍVEL - AC 5007295-25.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS. .

REFERENTE : AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS Nº 5000683-37.2010.827.2729 - 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

APELANTE : BANCO PINE S/A.

ADVOGADO(A)S : WILTON ROVERI – OAB/SP Nº 62.397, IGOR PEREIRA TORRES – OAB/SP Nº 278.781, PAULO ROBERTO VIGNA – OAB/SP Nº 173.477 E DANILLO MECENAS FERREIRA DOS SANTOS – OAB/TO Nº 5028.

APELADO : ELIZANDRA CINTYA REIS DA SILVA.

ADVOGADO(A)S : RENATA RODRIGUES DE CASTRO ROCHA – OAB/MG Nº 107.814, VINICIUS PINHEIRO MARQUES – OAB/TO Nº 4.140-A E OUTRA.

RELATORA : JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

RELATORA

REVISOR

VOGAL

45-APELAÇÃO CÍVEL - AC 5007181-86.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS. .

REFERENTE : AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS Nº 5024848-80.2012.827.2729- 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

APELANTE : ELISA SANTOS AMARAL.

ADVOGADO(A) : MARCELO SOARES OLIVEIRA – OAB/TO Nº 1.694-B.

APELADO : GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S/A.

ADVOGADO(A)S : JÉSUS FERNANDES DA FONSECA – OAB/TO Nº 2.112-B (EXCLUSIVIDADE).

RELATORA : JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS – JUIZ CERTO.

2ª TURMA JULGADORA

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

JUIZ AGENOR ALEXANDRE

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

RELATORA – JUIZ CERTO

IMPEDIMENTO

REVISOR - JUIZ CERTO

VOGAL

46-APELAÇÃO CÍVEL - AC 5003864-51.2011.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS. .

REFERENTE : AÇÃO DE COBRANÇA Nº 720/02- 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.

APELANTE : DATER PROJETOS E MONTAGENS LTDA.

ADVOGADO(A) : MARCIA AYRES DA SILVA – OAB/TO Nº 1.724-B.

APELADO : ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. ESTADO : JAX JAMES GARCIA.

PROC. DE JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATORA : JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

2ª TURMA JULGADORA

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS
 JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
 JUIZ AGENOR ALEXANDRE
 DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

RELATORA – JUIZ CERTO
 IMPEDIMENTO
 REVISOR - JUIZ CERTO
 VOGAL

47-APELAÇÃO CÍVEL - AC 5005541-48.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
 REFERENTE : AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C DANOS MORAIS Nº 5000248-97.2009.827.2729 - 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

APELANTE : 14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A.
 ADVOGADO(A) : JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM – OAB/TO Nº 790 E OUTROS.
APELADO : COELHO E BALDON LTDA.
 ADVOGADO(A) : JOSÉ CARLOS SILVEIRA SIMÕES – OAB/TO Nº 1.534.
RELATORA : JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS – JUIZ CERTO.

2ª TURMA JULGADORA

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS
 JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
 JUIZ AGENOR ALEXANDRE
 DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

RELATORA – JUIZ CERTO
 IMPEDIMENTO
 REVISOR - JUIZ CERTO
 VOGAL

48-APELAÇÃO CÍVEL - AC 5007428-04.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA.
 REFERENTE : AÇÃO DECLARATÓRIA Nº 2012.0005.0479-8 - 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA -TO.

APELANTES : RONALDO RIBEIRO FERREIRA.
 ADVOGADO(A) : EMERSON COTINI – OAB/TO Nº 2.098 E OUTROS.
APELADO : CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA.
 PROC. JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.
RELATORA : JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS
 JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
 DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

RELATORA
 VOGAL
 VOGAL

49-APELAÇÃO CÍVEL - AC 5002077-16.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE XAMBIOÁ.
 REFERENTE : AÇÃO DE RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL C/C PARTILHA DE BENS Nº 5000001-43.2010.827.2742 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE XAMBIOÁ -TO.

APELANTE : G. C. DOS S.
 ADVOGADO(A) : MARCONDES DA SILVEIRA FIGUEIREDO JÚNIOR – OAB/TO Nº 2.526.
APELADO : S. F. DE O.
 DEF. PÚBLICA : POLLYANA LOPES ASSUNÇÃO, ARASSÔNIA MARIA FIGUEIRAS.
 PROC. JUSTIÇA : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.
RELATORA : JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS
 JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
 DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

RELATORA
 REVISOR
 VOGAL

50-APELAÇÃO CÍVEL - AC 5005308-51.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE XAMBIOÁ.
 REFERENTE : AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT Nº 5000008-35.2010.827.2742 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE XAMBIOÁ -TO.

APELANTE : COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS S/A.
 ADVOGADO(A) : JACÓ CARLOS SILVA COELHO – OAB/TO Nº 3.678 (EXCLUSIVIDADE).
APELADO : LUZIA LUIZ PEGO NETTA.
 ADVOGADO(A) : ANTONIO CESAR PINTO FILHO – OAB/TO Nº 2.805.
 PROC. JUSTIÇA : MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.
RELATORA : JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS
 JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
 DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

RELATORA
REVISOR
VOGAL

51-APELAÇÃO CÍVEL - AC 5007050-14.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE TAGUATINGA.
 REFERENTE : AÇÃO DE GUARDA Nº 5000213-08.2012.827.2738 - VARA FAMÍLIA, SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE TAGUATINGA -TO.

APELANTE : N. B. DOS R.

ADVOGADO(A) : IRAZON CARLOS AIRES JUNIOR – OAB/TO Nº 2.426.

APELADOS : A. C. DOS R. S. REPRESENTADA POR SEUS GENITORES I. DOS R. B. E F. DE B. S..

PROC. JUSTIÇA : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA : JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS
 JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
 DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

RELATORA
REVISOR
VOGAL

52-APELAÇÃO CÍVEL - AC 5009090-66.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
 REFERENTE : AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000324-34.2003.827.2729– 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS.

APELANTE : ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. ESTADO : HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO.

APELADO : ADRIANA SILVIA DE OLIVEIRA ALENCAR.

DEF. PÚBLICA : MARIA DO CARMO COTA.

PROC. JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATOR : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

2ª TURMA JULGADORA

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
 DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO
 DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

RELATOR
VOGAL
VOGAL

53-APELAÇÃO CÍVEL - AC 5009498-57.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
 REFERENTE : AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 5001190-76.2002.827.2729 - 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS.

APELANTE : MUNICÍPIO DE PALMAS.

PROC. MUNICÍPIO : PÚBLIO BORGES ALVES – OAB/TO 2365.

APELADO : EDSON PEREIRA APINAGE.

PROC. JUSTIÇA : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

2ª TURMA JULGADORA

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
 DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO
 DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

RELATOR
VOGAL
VOGAL

54-APELAÇÃO CÍVEL - AC 5009637-09.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
 REFERENTE : AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 5001289-46.2002.827.2729 - 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS.

APELANTE : MUNICÍPIO DE PALMAS.

PROC. MUNICÍPIO : PÚBLIO BORGES ALVES – OAB/TO 2365.

APELADO : VALDIR MACHADO DA SILVA.

PROC. JUSTIÇA : ALCIR RAINERI FILHO.

RELATOR : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

2ª TURMA JULGADORA

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
 DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO
 DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

RELATOR
VOGAL
VOGAL

55-APELAÇÃO CÍVEL - AC 5009663-07.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
 REFERENTE : AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000589-94.2007.827.2729 - 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS.

APELANTE : **ESTADO DO TOCANTINS.**
 PROC. ESTADO : IVANEZ RIBEIRO CAMPOS.
APELADO : **DEALER AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS LTDA.**
 PROC. JUSTIÇA : MARCELO ULISSES SAMPAIO (EM SUBSTITUIÇÃO).
RELATOR : **JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.**

2ª TURMA JULGADORA

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	RELATOR
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO	VOGAL
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	VOGAL

56-APELAÇÃO CÍVEL - AC 5009664-89.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
 REFERENTE : AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 5001038-18.2008.827.2729 - 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS.

APELANTE : **ESTADO DO TOCANTINS.**
 PROC. ESTADO : IVANEZ RIBEIRO CAMPOS.
APELADO : **DEALER AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS LTDA.**
 PROC. JUSTIÇA : MARCELO ULISSES SAMPAIO (EM SUBSTITUIÇÃO).
RELATOR : **JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.**

2ª TURMA JULGADORA

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	RELATOR
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO	VOGAL
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	VOGAL

57-APELAÇÃO CÍVEL Nº 5008454-03.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
 REFERENTE : AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000080-08.2003.827.2729, DA 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.

APELANTE : **MUNICÍPIO DE PALMAS – TO.**
 ADVOGADO(A) : PATRÍCIA PEREIRA BARRETO.
APELADO : **AMERIVONE DIAS BARBARA.**
 PROC. DE JUSTIÇA : MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.
RELATORA : **JUIZA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.**

5ª TURMA JULGADORA

JUIZA MAYSА VENDRAMINI ROSAL	RELATORA
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS	VOGAL
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	VOGAL

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

Intimação de Acórdão**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº. 5005605-92.2012.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 REFERENTE: ACÓRDÃO CONSTANTE DO EVENTO 22 – AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 2009.0002.8006-7/0, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI-TO
 EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS
 PROC. (ª) EST. : ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES
 EMBARGADA: DISTRIBUIÇÃO DE BEBIDAS LTDA
 RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS NA APELAÇÃO CÍVEL — INEXISTÊNCIA DE CONTRADIÇÃO, OBSCURIDADE OU OMISSÃO NO ACÓRDÃO - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1 – Os embargos de declaração não se prestam à rediscussão da matéria apreciada, e têm por escopo suscitar o saneamento de omissão, contradição ou obscuridade eventualmente existente no acórdão ou sentença, incorrentes quando o tema em debate – prescrição originária de crédito

tributário – fora satisfatoriamente apreciado no julgado. 2 - Conforme pacífico entendimento jurisprudencial, o julgador não está obrigado a enfrentar todas as questões e teses trazidas pelas partes, quando já encontrou fundamento suficiente para alicerçar seu convencimento. 3 - Aplicabilidade da Súmula 98 do STJ -“os embargos de declaração manifestados com notório propósito de prequestionamento não têm caráter protelatório”. 4 - Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 5005605-92.2012.827.0000 em que figura como Embargante: ESTADO DO TOCANTINS e como Embargada: DISTRIBUIÇÃO DE BEBIDAS LTDA, referente ao acórdão constante no evento 22 dos autos em epígrafe. Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador RONALDO EURÍPEDES, aos 26/03/2014, na 8ª Sessão Ordinária, a 4ª turma julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto da relatora. Votaram com a relatora: Exmo. Sr. Des. RONALDO EURÍPEDES – Vogal. Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO – Vogal. Compareceu representando a Douta Procuradoria-Geral de Justiça o Exmo. Sr. Marcelo Ulisses Sampaio, Promotor de Justiça em Substituição. Palmas, 07 de abril de 2014. Desembargadora JACQUELINE ADORNO Relatora – Juíza Certa.

APELAÇÃO CÍVEL nº. 5004199-36.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS – TO

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº. 3800/03 – DA 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS – TO

PROC. MUN.: PÚBLIO BORGES

APELADO: MARIA DEJANIRA PEREIRA DE LIMA

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. CRÉDITO TRIBUTÁRIO. PRESCRIÇÃO. CITAÇÃO NÃO EFETIVADA. MOROSIDADE DO PODER JUDICIÁRIO. APLICABILIDADE DA SÚMULA 104 DO STJ. RECURSO PROVIDO. 1 - Nos termos do artigo 174 do Código Tributário Nacional, prescreve em cinco anos a ação para cobrança do crédito tributário, contados da data da sua constituição definitiva e, se tratando de IPTU, a remessa do boleto da respectiva cobrança pelo contribuinte, configura a notificação do lançamento, haja vista que presumido o recebimento. O Município autor juntou apenas as Certidões de Dívida Ativa Municipal, com valor total de R\$ 360,89 (trezentos e sessenta reais e oitenta e nove centavos), não se desincumbindo de demonstrar a existência de impugnação administrativa do contribuinte ou prova de sua efetiva notificação. 2 - Evidenciada a impossibilidade de precisar a data da notificação do contribuinte, o termo inicial a ser considerado reside no primeiro dia do exercício seguinte e não na data do fato gerador e, por essa orientação, considerando que os débitos de IPTU lançados nas duas certidões de dívida ativa carreadas aos autos, são inerentes aos exercícios de 1995, 1996, 1997, 1998 e 1999, com vencimentos em 31.03.95, 31.03.96, 31.03.97, 16.03.98, 15.03.99, 31.03.98 e 31.03.99 vislumbra-se que, o prazo prescricional deve ser contado, na espécie, respectivamente, a partir de 1º/01/1996, 1º/01/1997, 1º/01/1998, 1º/01/1999 e 1º/01/2000. 3 - Não há falar em prescrição do crédito tributário e extinção da Ação de Execução Fiscal, visto que, protocolada em 27.12.00, esta foi ajuizada dentro do prazo de cinco anos legalmente previsto à exigência do respectivo crédito tributário. Proposta a ação antes da vigência da Lei Complementar nº. 118/05 que, impõe a interrupção da prescrição pelo despacho que determina a citação da parte adversa na Execução Fiscal, há que aplicar a redação original do parágrafo único do artigo 174 do Código Tributário Nacional que previa a citação válida como evento interruptivo da prescrição. 4 - À contar da propositura da ação em 27.12.00 até 05.11.10, quando a Magistrada a quo solicitou que a escrivania certificasse a justificativa para a paralisação do processo e prolatou a sentença, passaram-se quase dez anos sem que a citação da executada fosse levada a efeito, lapso este que configuraria a prescrição se houvesse evidência de desídia da exequente, circunstância esta que inócorre no feito sub examine, pois ajuizada em 27.12.00, a ação foi distribuída em 18.06.02 e autuada em 16.05.03, sendo o despacho de citação proferido somente aos 01.09.03, ou seja, entre a propositura da ação e o despacho de citação decorreram mais de dois anos e oito meses sem qualquer contribuição da exequente. 5 – Instituída a Central de Execuções em 2006, em virtude de convênio firmado entre Tribunal de Justiça e Município de Palmas, o encargo de buscar os mandados nas Varas da Fazenda para cumprimento passou para o Oficial ad hoc, restando evidente que anteriormente, quando não havia mencionada central, a responsabilidade pelo cumprimento dos mandados era da respectiva escrivania da Fazenda que, permaneceu inerte do ano de 2003, quando foi proferido o despacho citatório, até o ano de 2006, em repassou aos Oficiais ad hoc, a obrigação de cumprimento dos mandados. 6 – Somente em 08.06.09 o Oficial ad hoc fora nomeado para o mister de citar da executada, não havendo razoabilidade em declarar a prescrição do crédito e penalizar a exequente que, como visto, não é a responsável pela ausência de citação da executada. Segundo orientação da Súmula 106 do Superior Tribunal de Justiça, inexistente plausibilidade em considerar prescrito o crédito do Município exequente quando, na realidade, a morosidade do trâmite processual comprometeu todo o prazo disponível para a satisfação do direito da Municipalidade. Uma vez que a morosidade desmotivada do trâmite da ação, sem concorrência da exequente, impossibilitou a citação da executada, não há falar em extinção da obrigação pelo decurso do prazo prescricional. 7 - Ex positis, conheço do presente recurso, por próprio e tempestivo e, dou-lhe provimento para afastar a prescrição dos créditos tributários descritos nas certidões de dívida ativa carreadas aos autos determinando, por conseguinte, o retorno dos autos à Comarca de origem para o normal prosseguimento do trâmite da Ação de Execução Fiscal nº. 3800/03, ajuizada pelo Município de Palmas – TO em desfavor da contribuinte Maria Dejanira Pereira de Lima. Decisão Unânime.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de APELAÇÃO CÍVEL Nº 5004199-36.2012.827.0000 em que figura como apelante: MUNICÍPIO DE PALMAS – TO e como apelado: MARIA DEJANIRA PEREIRA DE LIMA. Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador RONALDO EURÍPEDES, aos 26/03/2014, na 8ª Sessão Ordinária, a 4ª

turma julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, DEU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto da relatora. Votaram com a relatora: Exmo. Sr. Des. RONALDO EURÍPEDES – Vogal. Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO – Vogal. Compareceu representando a Douta Procuradoria-Geral de Justiça o Exmo. Sr. Marcelo Ulisses Sampaio, Promotor de Justiça em Substituição. Palmas/TO, 08 de abril de 2014. Desembargadora JACQUELINE ADORNO Relatora.

2ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY

Pauta

PAUTA ORDINÁRIA Nº 13/2014

Serão julgados pela **2ª Câmara Criminal** do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins na **13ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL**, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2014, terça-feira ou nas sessões posteriores, a partir das 14h00min (quatorze horas), os seguintes processos:

1) RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 501.1058-34.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO.
TIPO PENAL : ART. 121, § 2º, II E IV DO CP.
RECORRENTE : **GENIVAL SANTOS ROCHA.**
DEF. PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.
RECORRIDO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. JUSTIÇA : ALCIR RAINERI FILHO.
RELATORA : JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS.
ÓRGÃO JULGADOR : **1ª TURMA JULGADORA**
 Juíza Célia Regina Régis RELATORA
 Juiz Helvécio de B. M. Neto VOGAL
 Des. Jacqueline Adorno VOGAL

2) APELAÇÃO CRIMINAL Nº 501.0487-63.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS/TO.
TIPO PENAL : ART. 155, § 4º, INCISO I E II, C/C ART. 71, TODOS DO CP.
APELANTE : **RENISVALDO DOS REIS LIMA.**
DEF. PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. JUSTIÇA : MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA.
RELATORA : JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.
ÓRGÃO JULGADOR : **1ª TURMA JULGADORA**
 Juíza Célia Regina Régis RELATORA
 Juiz Helvécio de B. M. Neto REVISOR
 Des. Jacqueline Adorno VOGAL

3) APELAÇÃO CRIMINAL Nº 500.9640-61.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO.
TIPO PENAL : ART. 121, § 1º C/C ART. 14, II E ART. 69 DO CP.
1º APELANTE : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
1º APELADO : VALDIVINO COSTA VIANA.
2º APELANTE : **VALDIVINO COSTA VIANA.**
2º APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
RELATORA : JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.
ÓRGÃO JULGADOR : **1ª TURMA JULGADORA**

Juíza Célia Regina Régis RELATORA
 Juiz Helvécio de B. M. Neto REVISOR
 Des. Jacqueline Adorno VOGAL

4) RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 000.2897-86.2014.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO.
TIPO PENAL : ART. 121, § 2º, II C/C ART. 14, II, AMBOS DO CP.
RECORRENTE : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

RECORRIDO : MAURO SESAR FERREIRA.
DEF. PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.
PROC. JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.
RELATORA : JUIZA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

ÓRGÃO JULGADOR : 5ª TURMA JULGADORA

Juíza Maysa Vendramini Rosal RELATORA
 Juíza Célia Regina Régis VOGAL
 Juiz Helvécio de B. M. Neto VOGAL

5) APELAÇÃO CRIMINAL Nº 000.2128-78.2014.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE TAGUATINGA/TO.
TIPO PENAL : ART. 12 DA LEI Nº 10.826/06. (DETENÇÃO)
APELANTE : YAN ROCHA CARDOSO.
DEF. PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. JUSTIÇA : JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.
RELATORA : JUIZA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

ÓRGÃO JULGADOR : 5ª TURMA JULGADORA

Juíza Maysa Vendramini Rosal RELATORA
 Juíza Célia Regina Régis VOGAL
 Juiz Helvécio de B. M. Neto VOGAL

6) APELAÇÃO CRIMINAL Nº 000.0715-30.2014.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS – TO.
TIPO PENAL : ART. 155, § 4º, II E IV C/C ART. 71, AMBOS DO CP.
APELANTE : JURACI BEZERRA DA SILVA.
DEF. PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.
PROC. JUSTIÇA : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

ÓRGÃO JULGADOR : 4ª TURMA JULGADORA

Des. Eurípedes Lamounier RELATOR
 Juíza Maysa Vendramini Rosal REVISORA
 Juíza Célia Regina Régis VOGAL

7) APELAÇÃO CRIMINAL Nº 000.1457-55.2014.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI/TO.
TIPO PENAL : ART. 14 DA LEI Nº 10.826/06.
APELANTE : HAMILTON BISPO MOURÃO.
ADVOGADO : ANDERSON LUIZ ALVES DA CRUZ E OUTROS.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES.
RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

ÓRGÃO JULGADOR : 4ª TURMA JULGADORA

Des. Eurípedes Lamounier RELATOR
 Juíza Maysa Vendramini Rosal REVISORA
 Juíza Célia Regina Régis VOGAL

8) APELAÇÃO CRIMINAL Nº 000.1098-08.2014.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA – TO.
TIPO PENAL : ART. 157, § 2º, I E II NA FORMA DO ART. 69 DO CP.
APELANTE : IUHRY LEMES REIS SILVA.
ADVOGADO : GEORGE MICHAEL DIAS NERES (OAB/TO 5619).
APELANTE : BRENO HIGOR NUNES COSTA.
DEF. PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.
PROC. JUSTIÇA : JOÃO RODRIGUES FILHO.
RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.

ÓRGÃO JULGADOR : 4ª TURMA JULGADORA

Des. Eurípedes Lamounier RELATOR

Juíza Maysa Vendramini Rosal REVISORA
 Juíza Célia Regina Régis VOGAL

9) APELAÇÃO CRIMINAL Nº 501.2170-38.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUATINS – TO.
TIPO PENAL : ART. 217-A DO CP.
APELANTE : V. A. S.
DEF. PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**
PROC. JUSTIÇA : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.
RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.
ÓRGÃO JULGADOR : **4ª TURMA JULGADORA**
 Des. Eurípedes Lamounier RELATOR
 Juíza Maysa Vendramini Rosal REVISORA
 Juíza Célia Regina Régis VOGAL

10) APELAÇÃO CRIMINAL Nº 000.1985-89.2014.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA – TO.
TIPO PENAL : ART. 244-B DA LEI Nº 8.069/90.
APELANTE : **DANIEL ALONSO MOURA DE ARAÚJO.**
DEF. PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. JUSTIÇA : MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.
RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.
ÓRGÃO JULGADOR : **4ª TURMA JULGADORA**
 Des. Eurípedes Lamounier RELATOR
 Juíza Maysa Vendramini Rosal REVISORA
 Juíza Célia Regina Régis VOGAL

11) APELAÇÃO CRIMINAL Nº 000.2148-69.2014.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE XAMBIOÁ – TO.
TIPO PENAL : ART. 129, § 9º DO CP C/C A LEI Nº 11.340/2006. (DETENÇÃO)
APELANTE : **MARCOS JHONES FERREIRA DO CARMO.**
DEF. PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. JUSTIÇA : JOÃO RODRIGUES FILHO.
RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.
ÓRGÃO JULGADOR : **4ª TURMA JULGADORA**
 Des. Eurípedes Lamounier RELATOR
 Juíza Maysa Vendramini Rosal VOGAL
 Juíza Célia Regina Régis VOGAL

12) APELAÇÃO CRIMINAL Nº 000.2248-24.2014.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA – TO.
TIPO PENAL : ART. 14 DA LEI Nº 10.826/03.
APELANTES : **RICARDO PEREIRA DOS SANTOS.**
DEF. PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**
PROC. JUSTIÇA : ALCIR RAINERI FILHO.
RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.
ÓRGÃO JULGADOR : **4ª TURMA JULGADORA**
 Des. Eurípedes Lamounier RELATOR
 Juíza Maysa Vendramini Rosal REVISORA
 Juíza Célia Regina Régis VOGAL

13) APELAÇÃO CRIMINAL Nº 500.7054-51.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS – TO.
TIPO PENAL : ART. 217ª C/C ART. 69 DO CP C/C LEI 8.072/90 E 11.340/06 E ART. 244 DO CP.
APELANTES : **G. O. A. E A. S. C.**
DEF. PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.

APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**
PROC. JUSTIÇA : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.
ÓRGÃO JULGADOR : **4ª TURMA JULGADORA**
 Des. Eurípedes Lamounier RELATOR
 Juíza Maysa Vendramini Rosal REVISORA
 Juíza Célia Regina Régis VOGAL

14) APELAÇÃO CRIMINAL Nº 000.1240-12.2014.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI – TO.
TIPO PENAL : ART. 33, CAPUT, E ART. 40, III DA LEI Nº 11.343/06 E ART. 349-A DO CP.
APELANTES : **JOSIVAN DE SOUSA LOPES E ERIC DANIEL BARBOSA BARBALHO.**
DEF. PÚBLICA : MÔNICA PRUDENTE CANÇADO.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.**
PROC. JUSTIÇA : MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA.
RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.
ÓRGÃO JULGADOR : **4ª TURMA JULGADORA**
 Des. Eurípedes Lamounier RELATOR
 Juíza Maysa Vendramini Rosal REVISORA
 Juíza Célia Regina Régis VOGAL

15) APELAÇÃO CRIMINAL Nº 000.1744-18.2014.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA – TO.
TIPO PENAL : ART. 121 DO CP.
APELANTE : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
APELADO : **BRUNNO LETTIERRE AQUINO BRITO.**
DEF. PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.
APELADO : **JÂNIO THÁSSIO DE JESUS SILVA.**
ADVOGADO : CÉLIA CILENE DE FREITAS PAZ (OAB/TO 1375B).
PROC. JUSTIÇA : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.
ÓRGÃO JULGADOR : **4ª TURMA JULGADORA**
 Des. Eurípedes Lamounier RELATOR
 Juíza Maysa Vendramini Rosal REVISORA
 Juíza Célia Regina Régis VOGAL

16) RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 000.0153-21.2014.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE GUARAÍ/TO.
TIPO PENAL : ART. 121, § 2º, II C/C ART. 14, II, AMBOS DO CP.
RECORRENTE : **EDIVAN CASTRO SOBRINHO.**
DEF. PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.
RECORRIDO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**
PROC. JUSTIÇA : MARCELO ULISSES SAMPAIO.
RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.
ÓRGÃO JULGADOR : **3ª TURMA JULGADORA**
 Desa. Jacqueline Adorno RELATORA
 Des. Eurípedes Lamounier VOGAL
 Juíza Maysa Vendramini Rosal VOGAL

17) APELAÇÃO CRIMINAL Nº 000.1965-98.2014.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS/TO.
TIPO PENAL : ART. 33, CAPUT DA LEI Nº 11.343/06.
APELANTE : **ITAMAR BARROS DE MACEDO.**
DEF. PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. JUSTIÇA : JOÃO RODRIGUES FILHO.
RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.
ÓRGÃO JULGADOR : **3ª TURMA JULGADORA**
 Desa. Jacqueline Adorno RELATORA
 Des. Eurípedes Lamounier REVISOR
 Juíza Maysa Vendramini Rosal VOGAL

RECURSOS CONSTITUCIONAIS

SECRETÁRIO: PELÁGIO NOBRE CAETANO COSTA

Intimação às Partes

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 5011305-15.2013.827.0000

ORIGEM : COMARCA DE COLINAS
 REFERENTE : AUTOS 5003559-62.2010.827.2729 – PROCEDIMENTO ORDINÁRIO – 3ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO
 RECORRENTES : ALESSANDRO ALBERTO DE CASTRO, SUZIELY MONIQUE ELYZEU BERTIN, MARIA RAIMUNDA PEREIRA LIMA E DÉBORA FREITAS DO CARMO
 ADVOGADO : PAULO IÚRI ALVES TEIXEIRA – **OAB/GO 14.307**
 RECORRIDO : ESTADO DO TOCANTINS
 PROC. ESTADO : ANDRÉ LUIZ DE MATOS GONÇALVES – **OAB/TO 4103**
 RELATORA : Desembargadora **ÂNGELA PRUDENTE** – Presidente

ATO ORDINATÓRIO: Nos termos do art. 1º da Portaria 413/11, Publicada no Diário da Justiça nº 2739, de 29 de setembro de 2011 c/c Portaria 116/2011, publicada no SUPLEMENTO 1 – DIÁRIO ELETRÔNICO Nº 2612, de 23 de março de 2011, fica, Vossa Senhoria **PAULO IÚRI ALVES TEIXEIRA – OAB/GO 14.307**, intimado a efetuar seu cadastramento no sistema de processo eletrônico **E-PROC/TJTO**, no prazo de **05(cinco) dias**, para que possa ter acesso aos autos eletrônicos em epígrafe.

INTIMAÇÃO: Em face da interposição do Recurso Especial, (**EVENTO 49**) e em obediência ao artigo 542, do CPC, fica **INTIMADA** a parte Recorrida para, querendo, apresentar **CONTRARRAZÕES AO RECURSO** interposto, no prazo legal. **SECRETARIA DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS**, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **Palmas-TO**, 24 de abril de 2014. Pelágio Nobre Caetano da Costa – Secretário.

RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO Nº. 3573 (02/0029331-1)

ORIGEM : COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA
 REFERENTE : (AÇÃO ORDINÁRIA DECLARATÓRIA Nº 1836/99 – 1ª VARA CÍVEL)
 RECORRENTE : BANCO DO BRASIL S/A
 ADVOGADOS : ALMIR SOUSA DE FARIA – **OAB/TO 1705-B**; LUIS FERNANDO CORRÊA LORENÇO – **OAB/TO 2117-A** e outros
 RECORRIDO : COOPERATIVA MISTA RURAL VALE DO JAVAÉS LTDA - COOPERJAVA
 ADVOGADOS : MÁRIO ANTÔNIO SILVA CAMARGOS – **OAB/TO 37**; SEBASTIÃO ALVES ROCHA – **OAB/TO 50-A**; PAULO SÉRGIO HILÁRIO VAZ – **OAB/TDF 13834** e outros.
 RELATORA : DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** – PRESIDENTE

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012, de 04/12/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO por onde tramitarão eletrônica e exclusivamente sob o nº **5000005-42.2002.827.0000**, oportunidade em que, após a publicação dessa ocorrência, os autos físicos serão baixados no SICAP e devolvidos à origem. Secretaria de Recursos Constitucionais do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **Palmas-TO**, **23 de abril de 2014**. Pelágio Nobre Caetano da Costa – Secretário de Recursos Constitucionais.

1ª TURMA RECURSAL

Pauta

PAUTA DE JULGAMENTO N.º 009/2014

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA-30 DE ABRIL DE 2014.

Serão julgados pela 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua **9ª (nona)** sessão extraordinária de julgamento, aos **trinta (30) dias do mês de abril de 2014, quarta-feira, às 9 horas** ou nas sessões posteriores, na Sala de Sessões das Turmas Recursais do Fórum da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, os feitos abaixo relacionados, assim como os retirados de julgamento de sessões anteriores:

01-RECURSO INOMINADO Nº 0000140-76.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Guaraí-TO

Natureza: Ação declaratória de quitação de débito c/c indenização por danos morais e pedido de tutela antecipada

Recorrente(s): SCP Paiva - ME

Advogado(s): Dr. João dos Santos Gonçalves de Brito, Dr. Sérgio Antônio Meda, Dr. Fábio Rotter Meda, Dr. Lucas de Sousa Tavares Cunha

Recorrido(s): Fundo de Investimento em Direitos Creditórios da Indústria Exodus I // SRM. - Administração de Recursos e Finanças Ltda.

Advogado(s): Dr. Cristiano Trizolini, Dr. Andres Caton Kopper Delgado, Dr. Fábio de Alencar Karamm (ambos os Recorridos)

Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

02-RECURSO INOMINADO Nº 5010730-61.2013.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Palmas – TO – Região Sul

Natureza: Ação por danos morais

Recorrente(s): Laura Maria de Avellar dos Santos

Advogado(s): Dr. Nivair Vieira Borges, Dr. Jocione da Silva Moura, Dr. Haynner Asevedo da Silva

Recorrido(s): Max Alberto de Sousa Leite

Advogado(s): Dr. Vidal Gonzalez Mateos Júnior, Dr. Murilo Sudré Miranda e Dr. Mauro José Ribas

Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

03-RECURSO INOMINADO Nº 5011037-15.2013.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Tocantinópolis - TO

Natureza: Ação declaratória de inexistência de débito c/c indenização por danos morais com pedido de antecipação de tutela

Recorrente(s): Evandro dos Santos Silva

Advogado(s): Dr. Renato Jacomo, Drª. Daiany Cristine G. P. Jácomo Ribeiro

Recorrido(s): Sky Brasil Serviços Ltda.

Advogado(s): Drª. Renata Vasconcelos de Menezes, Drª. Ellen Cristina Gonçalves Pires

Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

04-RECURSO INOMINADO Nº 0000327-84.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Palmas-TO – Região Central

Natureza: Ação de restituição

Recorrente(s): Banco Toyota do Brasil S/A

Advogado(s): Drª. Simony Vieira de Oliveira, Drª. Maria Lucília Gomes

Recorrido(s): Rogério Beirigo de Souza

Advogado(s): Dr. Rogério Beirigo de Souza

Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

05-RECURSO INOMINADO Nº 0000333-91.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Palmas-TO – Região Central

Natureza: Ação de Indenização por danos morais e materiais

Recorrente(s): Leni Gonçalves da Silva

Advogado(s): Drª. Monica Araujo e Silva

Recorrido(s): Banco Santander Brasil S/A

Advogado(s): Dr. Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa

Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

06-RECURSO INOMINADO Nº 0000341-68.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Palmas-TO – Região Central

Natureza: Ação de conhecimento

Recorrente(s): Aderaldo Maurício Jorge

Advogado(s): Drª. Evelyn De Sales Mercucci Freire

Recorrido(s): BV Financeira S/A

Advogado(s): Dr. Celso Marcon

Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

07-RECURSO INOMINADO Nº 0000628-31.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Palmas-TO – Região Norte

Natureza: Ação de cobrança

Recorrente(s): Manoel de Jesus Abreu Glória

Advogado(s): Drª. Elisabete Soares de Araujo

Recorrido(s): Joaquim Jose da Silva

Advogado(s): Dr. Robson Adriano Aragão Macedo, Drª. Nádia Aparecida Santos

Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

08-RECURSO INOMINADO Nº 0000630-98.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Palmas-TO – Região Norte

Natureza: Ação de cobrança indevida c/c reparação danos morais c/c tutela antecipada *inaudita altera pars*

Recorrente(s): M.M. Araújo Azevedo - ME

Advogado(s): Dr. Oswaldo Penna Junior

Recorrido(s): Telclass Editora de Guias

Advogado(s): Dr^a. Solange Pereira Marsiglia

Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

09-RECURSO INOMINADO Nº 0000748-74.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Palmas-TO – Região Sul

Natureza: Ação de indenização de danos morais

Recorrente(s): 14 Brasil Telecom Celular S/A (Oi Móvel S/A)

Advogado(s): Dr. Josué Pereira de Amorim, Dr^a. Bethânia Rodrigues Paranhos Infante, Dr^a. Ana Paula Inhan Rocha Bissoli

Recorrido(s): Renato Rodrigues Caldas

Advogado(s): Não constituído

Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

10-RECURSO INOMINADO Nº 0000810-17.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Araguaína-TO

Natureza: Ação de indenização por litigância de má-fé cumulada com indenização por danos morais com pedido de antecipação de tutela

Recorrente(s): Claudio Almeida Feitosa

Advogado(s): Dr^a. Adriana Tavares da Silva Lacerda

Recorrido(s): Nacional Imóveis, Vendas e Corretagens e Administração de Imóveis

Advogado(s): Dr^a. Hermilene de Jesus Miranda Teixeira Lopes

Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

11-RECURSO INOMINADO Nº 5008580-10.2013.827.9100

Origem: Comarca de Goiatins-TO

Natureza: Ação de indenização por danos morais e materiais

Recorrente(s): Pedro Santos Oliveira dos Anjos

Advogado(s): Dr. Antonio Rogério Barros de Mello

Recorrido(s): Vivo S/A

Advogado(s): Dr. Marcelo de Souza Toledo Silva, Dr. Oscar L. de Moraes

Relator: Juiz José Maria Lima

Feito retirado com vista pelo Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho

12-RECURSO INOMINADO Nº 5011527-37.2013.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Porto Nacional-TO

Natureza: ação declaratória de inexistência de débito c/c compensação por danos morais, com pedido de concessão de medida de antecipação parcial dos efeitos da tutela

Recorrente(s): Abelardo Bezerra Neto

Advogado(s): Dr. Pedro D. Biazotto, Dr. Airtton Aloisio Schutz

Recorrido(s): Rio Tibagi - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados

Advogado(s): Dr. Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa

Relator: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho

13-RECURSO INOMINADO Nº 5011781-10.2013.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Porto Nacional-TO

Natureza: Ação de conhecimento

Recorrente(s): Magnólia Rodrigues Fernandes

Advogado(s): Dr^a. Evelyn de Sales Mercucci Freire, Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho

Recorrido(s): Banco Bradesco Financiamentos S/A

Advogado(s): Dr^a. Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerich

Relator: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho

14-RECURSO INOMINADO Nº 5011898-98.2013.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Gurupi-TO

Natureza: Ação de Indenização por danos morais

Recorrente(s): Robson de Almeida Ribamar

Advogado(s): Dr. Carmelindo Provenci
Recorrido(s): Banco Itaucard S/A
Advogado(s): Dr. Paulo Eduardo Prado
Relator: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho

15-RECURSO INOMINADO Nº 5012003-75.2013.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Araguaína-TO
Natureza: Ação de cobrança
Recorrente(s): Pedro Paulo Freitas Soares
Advogado(s): Dr. Eduardo da Silva Cardoso
Recorrido(s): Sonia Aparecida S. Alcazas
Advogado(s): Dr. Jorge Mendes Ferreira Neto, Dr. Anderson Albano
Relator: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho

16-RECURSO INOMINADO Nº 5011628-74.2013.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Porto Nacional-TO
Natureza: Ação de ressarcimento de valor pecuniário cumulada com indenização por danos morais
Recorrente(s): Ana Luiza Ribeiro das Neves Sousa
Advogado(s): Dr. Rômolo Ubirajara Santana
Recorrido(s): Mapre Seguros Gerais S/A
Advogado(s): Não constituído
Relator: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho

17-RECURSO INOMINADO Nº 5011833-06.2013.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Palmas-TO – Região Central
Natureza: Ação de Indenização por danos materiais e morais
Recorrente(s): 14 Brasil Telecom Celular S/A
Advogado(s): Dr. Ercílio Bezerra de Castro Filho, Drª. Jakeline de Moraes e Oliveira Santos, Dr. Danilo Bezerra de Castro
Recorrido(s): Jadson Luiz de Souza
Advogado(s): Dr. Isley Moraes da Silva, Dr. Francisco José Sousa Borges
Relator: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho

18-RECURSO INOMINADO Nº 5011886-84.2013.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Araguaína-TO
Natureza: Ação declaratória de cobrança indevida c/c obrigação de não fazer
Recorrente(s): Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins - CELTINS
Advogado(s): Dr. Philippe Alesandre Carvalho Bittencourt
Recorrido(s): Luzia Alves de Macedo Silva
Advogado(s): Não constituído
Relator: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho

19-RECURSO INOMINADO Nº 5011942-20.2013.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Guaraí - TO
Natureza: Ação declaratória de quitação de débito c/c indenização por danos morais e pedido de tutela antecipada
Recorrente(s): Tudo Comercio de Veículos Ltda.
Advogado(s): Dr. Murillo de Faria Ferro
Recorrido(s): Lindomar Montes // Kelly de Carvalho Monteiro Montes
Advogado(s): Dr. Sandro Correia de Oliveira (ambos os Recorridos)
Relator: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho

20-RECURSO INOMINADO Nº 5011968-18.2013.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Araguaína-TO
Natureza: Ação declaratória de inexistência de débito c/c ação de Indenização por danos morais com pedido de liminar
Recorrente(s): Maria Francisca Araujo de Sousa
Advogado(s): Drª. Adriana Camilo dos Santos (Defensora Pública)
Recorrido(s): Import Express Comercial Importadora Ltda. (Tecnomania)
Advogado(s): Dr. Antônio Rogério Bonfim Melo
Relator: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho

21-RECURSO INOMINADO Nº 5012187-31.2013.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Tocantinópolis-TO
Natureza: Ação de reparação de danos morais e materiais

Recorrente(s): Banco Bradesco S/A
Advogado(s): Dr^a. Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerich
Recorrido(s): Hernanio Coelho de Sousa-ME
Advogado(s): Dr^a. Rachel de Castro Bezerra
Relator: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho

22-RECURSO INOMINADO Nº 0000114-78.2014.827.9100

Origem: Comarca de Augustinópolis-TO.
Natureza: Ação de cobrança
Recorrente(s): José Pereira da Silva // Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
Advogado(s): Dr. Robson Adriano Beserra da Cruz, Dr. Irineu Vagner Júnior Valoeis (1º Recorrente) // Dr. Jacó Carlos Silva Coelho (2º Recorrente)
Recorrido(s): Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A // José Pereira da Silva
Advogado(s): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho (1º Recorrido) // Dr. Robson Adriano Beserra da Cruz e Dr. Irineu Vagner Júnior Valoeis (2º Recorrido)
Relator: Juiz José Maria Lima

23-RECURSO INOMINADO Nº 0001537-73.2014.827.9100

Origem: Comarca de Augustinópolis-TO.
Natureza: Ação de cobrança
Recorrente(s): Domingos Pereira da Silva
Advogado(s): Dr. Robson Adriano Beserra da Cruz
Recorrido(s): Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
Advogado(s): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho
Relator: Juiz José Maria Lima

24-RECURSO INOMINADO Nº 0001954-26.2014.827.9100

Origem: Comarca de Augustinópolis-TO.
Natureza: Ação de cobrança de seguro DPVAT
Recorrente(s): Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
Advogado(s): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho
Recorrido(s): Manoel Oliveira da Silva
Advogado(s): Dr. Terencio Alves Guida Lima, Dr^a. Érika Normandes
Relator: Juiz José Maria Lima

25-RECURSO INOMINADO Nº 0002161-25.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Paraíso do Tocantins-TO.
Natureza: Ação ordinária de cobrança - Seguro DPVAT
Recorrente(s): Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
Advogado(s): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho
Recorrido(s): Cleiton Moura Barbosa
Advogado(s): Dr. Patys Garrety da Costa Franco
Relator: Juiz José Maria Lima

26-RECURSO INOMINADO Nº 0002399-44.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Paraíso do Tocantins-TO.
Natureza: Ação de cobrança
Recorrente(s): Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
Advogado(s): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho
Recorrido(s): Paulo Henrique Pereira da Oliveira
Advogado(s): Dr. Islan Nazareno Athayde do Amaral
Relator: Juiz José Maria Lima

27-RECURSO INOMINADO Nº 0002656-69.2014.827.9100

Origem: Comarca de Araguatins-TO.
Natureza: Ação de cobrança DPVAT
Recorrente(s): Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
Advogado(s): Dr^a. Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerich
Recorrido(s): Raimundo Costa de Carvalho
Advogado(s): Dr. Terencio Alves Guida Lima, Dr^a. Dulcilla Severa Costa Lima
Relator: Juiz José Maria Lima

28-RECURSO INOMINADO Nº 0002775-30.2014.827.9100

Origem: Comarca de Itacajá-TO.
Natureza: Ação ordinária de cobrança – Seguro DPVAT
Recorrente(s): Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
Advogado(s): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho
Recorrido(s): Elizaldo Pereira Marinho
Advogado(s): Dr. Patys Garrety da Costa Franco

Relator: Juiz José Maria Lima

29-RECURSO INOMINADO Nº 0003088-88.2014.827.9100

Origem: Comarca de Pedro Afonso-TO.
Natureza: Ação de cobrança de seguro obrigatório - DPVAT
Recorrente(s): José Barbosa Martins
Advogado(s): Dr. Bruno Flávio Santos Sevilha
Recorrido(s): Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
Advogado(s): Não constituído

Relator: Juiz José Maria Lima

30-RECURSO INOMINADO Nº 0003098-35.2014.827.9100

Origem: Comarca de Pedro Afonso-TO.
Natureza: Ação ordinária de cobrança – Seguro DPVAT
Recorrente(s): Samuel Medeiros Costa
Advogado(s): Dr. Patys Garrety da Costa Franco
Recorrido(s): Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Advogado(s): Não constituído

Relator: Juiz José Maria Lima

31-RECURSO INOMINADO Nº 0003128-70.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Palmas-TO – Região Central
Natureza: Ação de cobrança
Recorrente(s): Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
Advogado(s): Dra Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerich
Recorrido(s): José Gonzaga Braga
Advogado(s): Gilsimar Cursino Backman

Relator: Juiz José Maria Lima

32-RECURSO INOMINADO Nº 0003348-68.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Paraíso do Tocantins-TO.
Natureza: Ação de cobrança
Recorrente(s): Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
Advogado(s): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho
Recorrido(s): Dorvileu Ribeiro da Silva

Advogado(s): Dr. Islan Nazareno Athayde do Amaral

Relator: Juiz José Maria Lima

OBSERVAÇÕES: 1ª - FICAM OS INTERESSADOS ADVERTIDOS DE QUE AS EMENTAS E ACÓRDÃOS SERÃO PUBLICADOS EM SESSÃO, CONTANDO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS A PARTIR DA REFERIDA PUBLICAÇÃO EM SESSÃO,

2ª - SERÁ PUBLICADA, EM SESSÃO, A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.

3ª – OS ADVOGADOS NÃO CADASTRADOS NO SISTEMA E-PROC DEVERÃO ATENTAR-SE AO DISPOSTO NO ARTIGO 8º, II, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 05/2011, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2754, DE 25/10/11, BEM COMO NO ART. 1º, DA PORTARIA Nº 116/11, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2612, DE 23/03/2011.

SECRETARIA DA 1ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DO ESTADO DO TOCANTINS, aos vinte e quatro (24) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e quatorze (2014).

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ALMAS

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO Nº: 2010.0010.9943-2 – AÇÃO DE TUTELA

Requerente: REGINA ROSA RODRIGUES

Rep. Jurídico: DEFENSORIA PÚBLICA

DESPACHO: “Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000536-44.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]”

PROCESSO Nº: 2009.0002.8606-5 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: EGILVANIA OLIVEIRA DOS SANTOS

Rep. Jurídico: DEFENSORIA PÚBLICA

Requerido: WKLEBER CARVALHO DA SILVA

DESPACHO: “Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000535-59.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]”

PROCESSO Nº: 2010.0006.2558-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: ERISSANDRA PEREIRA RODRIGUES

Rep. Jurídico: DEFENSORIA PÚBLICA

Requerido: AMASIAS PEREIRA DE ALMEIDA

DESPACHO: “Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000534-74.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]”

PROCESSO Nº: 2009.0003.4678-5 – AÇÃO DE EXONERAÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: ANTONIO JOSÉ DE ARAÚJO

Rep. Jurídico: DEFENSORIA PÚBLICA

Requerido: CRISTIANE LOPES DE ARAÚJO

DESPACHO: “Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000533-89.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]”

PROCESSO Nº: 2011.0008.3553-2 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: DIVANICE PEREIRA CHAGAS

Rep. Jurídico: DEFENSORIA PÚBLICA

Requerido: ALTINO NETO CARDOSO ARAÚJO

DESPACHO: “Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000530-37.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]”

PROCESSO Nº: 2010.0006.2560-2 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: IVANILDE DOS SANTOS
Rep. Jurídico: DEFENSORIA PÚBLICA
Requerido: REGINALDO ALVES DURÃES

DESPACHO: “Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000529-52.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]”

PROCESSO Nº: 2010.0007.8072-1 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: NICÁCIA NETA PEREIRA REIS
Rep. Jurídico: DEFENSORIA PÚBLICA
Requerido: EDIMILSONPINTO CRISÓSTOMO

DESPACHO: “Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000528-67.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]”

PROCESSO Nº: 2008.0005.5438-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: LUCENY BORGES DE SOUSA
Rep. Jurídico: DEFENSORIA PÚBLICA
Requerido: JADSON LINO DE SOUSA

DESPACHO: “Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000527-82.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]”

PROCESSO Nº: 2010.00001.2966-4 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: MARLUCIA ALVES DURÃES
Rep. Jurídico: DEFENSORIA PÚBLICA
Requerido: EMERSON JOSÉ ARAÚJO

DESPACHO: “Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000526-97.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de

10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]"

PROCESSO Nº: 2008.0006.6667-6 – AÇÃO DE INVESTIÇÃO DE PATERNIDADE

Requerente: PARTINHA RODRIGUES DE SOUSA

Rep. Jurídico: DEFENSORIA PÚBLICA

Requerido: RENAN BARBOSA DE ARAÚJO PACINI

DESPACHO: "Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000523-45.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]"

PROCESSO Nº: 2008.0004.9268-6 – AÇÃO DE INTERDIÇÃO

Requerente: INES PEREIRA RODRIGUES

Rep. Jurídico: DEFENSORIA PÚBLICA

DESPACHO: "Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000452-43.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]"

PROCESSO Nº: 2011.0011.2245-9 – AÇÃO DE ADOÇÃO

Requerente: VICENTE GRISÓSTOMO

Requerente: IDELCINA PINTO DE JESUS

Rep. Jurídico: DEFENSORIA PÚBLICA

DESPACHO: "Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000435-07.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]"

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

AUTOS Nº 2008.0005.7126-8

Ação: Ação Penal

Sentenciado: JOVENILDE CHAGAS LIMA

A Dra. KEYLA SUELY SILVA DA SILVA, MM. Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Almas, Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o(s) sentenciado(s), que por este Juízo e Escrivania Criminal, tramitam os autos de Ação penal 2008.0005.7126-8, em que figura como sentenciado **JOVENILDE CHAGAS LIMA**, brasileiro, amasiado, lavrador, nascido aos 09/02/1979, natural de Almas/TO, filho de Valmir Pereira Lima e de Maria das Neves Francisca das Chagas, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o senhor meirinho incumbido da diligência. E, para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: "**Ante o exposto**, acolhendo o parecer ministerial, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do acusado JOVENILDE CHAGAS LIMA, com fulcro no artigo 107, IV, primeira figura, combinado com o artigo 109, todos do Código Penal, julgando, pois, extinto o presente feito. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Almas, 30 de setembro de 2013. Keyla Suely Silva da Silva – Juíza de Direito Titular".

ARAGUAÇU

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos de n. 2010.0005.3719-3/0

Ação: Civil Pública

Requerente: Ministério Público do Estado do Tocantins

Requerido: Djalma Moreira de Carvalho e Outros

Advogado: DR. CHARLES LUIZ ABREU DIAS – OAB/TO 1.682

INTIMAÇÃO da sentença fls.395/410. “Diante do exposto, julgo a ação procedente e por consequência: A) condeno Djalma Moreira e Carvalho e Gentil Gomes da Silva, solidariamente, a ressarcir o erário público municipal, no montante de R\$11.000,00 (onze mil reais), correspondentes ao pagamento pela locação simulada e aquisição dissimulada do veículo; B) condeno Osvaldo Ferreira Soares a restituir ao erário público municipal, as importâncias de: B1) R\$400,00 (quatrocentos reais), pagos pelo frete do veículo de Maria Moreira Carvalho; B2) R\$1.004,00 (mil e quatro reais), pagos pelo frete do veículo de Jorgan de Oliveira Soares, no dia 10/fevereiro/2003 e, B3) R\$800,00 (oitocentos reais), também pagos pelo frete do veículo de Jorgan de Oliveira Soares, no dia 24/fevereiro/2003, conforme exposto no corpo desta sentença, totalizando a condenação, R\$2.204,00 (dois mil duzentos e quatro reais); C) sobre as condenações incidirão juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês (C. Civil - art. 406) a partir do recebimento indevido (STJ - Súmula 54) e correção monetária, conforme índice praticado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, a partir da citação (Lei nº 6.899/81 - art. 1º, § 2º); D) condeno os requeridos no pagamento de honorários advocatícios, no montante de 15% (quinze por cento) sobre as respectivas condenações e no pagamento das custas processuais, as quais serão pagas na proporção de 80% (oitenta por cento) pelos requeridos Djalma Moreira de Carvalho e Gentil Gomes da Silva e de 20% (vinte por cento) pelo requerido Osvaldo Ferreira Soares; **E) julgo improcedente a ação em relação aos requeridos Maria Moreira Carvalho e Jorgan de Oliveira Soares**, resolvendo-se o mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. P.R.I. Araguaçu, 17/abril/14. NELSON RODRIGUES DA SILVA – JUIZ DE DIREITO.”V

ARAGUAINA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N. 2007.0003.6418-3- INDENIZAÇÃO

Requerente: Keyllane Mendes Gama

Advogado: Renato Alves Soares OAB/TO 4319

Requerido: Reinaldo Magalhaes Fernandes

Advogado: Maria José Rodrigues de Andrade Palacios OAB/TO 1139

Requerido: Hospital Dona Dorcelina Ltda

Advogado: Leonardo de Castro Volpe OAB/TO 5007

INTIMAÇÃO: do despacho de fl. 324.

DESPACHO: Inicialmente verifica-se o pleito contido no item 1, da peça de fls. 319, já foi devidamente respondido nos autos (fls. 265/268). Quanto ao pleito contido no item 2, em que pese ter sido deferido inicialmente, quando da audiência preliminar, não vejo, no momento, em que tal esclarecimento poderá interferir no deslinde da causa, mormente após o oferecimento laudo pericial, podendo ser o mesmo elucidado em audiência, conforme requerido, sendo assim, nos termos do que dispõe o art. 130, do Código de Processo Civil, indefiro o pleito contido no dito item. Por outro lado, como não foi apreciado quando da audiência preliminar, defiro a produção de prova oral, e como a parte ré postulou o depoimento pessoal da parte autora, designo o dia **11 / 06 / 2014, às 14:00 hs**, para a audiência de instrução e julgamento, devendo as testemunhas serem devidamente intimadas, devendo ainda ser intimada a parte autora a prestar depoimento pessoalmente sob pena de confissão quanto à matéria de fato alegada pela parte ré. Ainda, nos termos do que dispõe o art. 435, do Código de Processo Civil, defiro os esclarecimentos postulados pela parte ré, devendo as partes serem intimadas para apresentarem as perguntas sobre o laudo, em forma de quesitos, no prazo de 10(dez) dias. Intime-se.

AUTOS N. 2011.0011.7964-7 – AÇÃO MONITÓRIA

Requerente/Embargado: Tocantins Factoring Ltda

Advogado: Francisco José do Carmo OAB/To 1452

Requerido/Embargante: Israel dos Reis Guimarães

Advogado: José Alexandre Domingues Guimarães OAB/To 4256 e OAB/PA 15148 - A

INTIMAÇÃO: do despacho de fl. 185.

DESPACHO: Defiro a desistência tácita da produção de prova pericial, intimando o Sr. Perito acerca da desnecessidade de seus trabalhos no presente feito. De outro lado, designo o **dia 26/06/2014, às 15h00min**, para a Audiência de Instrução e Julgamento. Saliente-se que as testemunhas a serem, eventualmente, ouvidas, deverão ser arroladas até 30 (trinta) dias antes da audiência designada. Intimem-se e cumpra-se.

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE- 2011.0011.3153-9

Requerente: DONEY SILVA LANDIM

Advogados: CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO- OAB/TO 4029

Requerido: LUZILDA DA SILVA DIAS

Advogados: MARQUES ELEX SILVA CARVALHO-OAB/TO 1971

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5001168-72.2011.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 23 de abril de abril 2014. (ANS)

AÇÃO MONITÓRIA -2011.0012.2509-6 5001164-35.2011.827.2706

Requerente: HSBC BANK S/A BANCO MULTIPLO

Advogado: DR. LÁZARO JOSÉ GOMES JUNIOR OAB-TO 4562 E DRª LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH OAB-TO 5143-B

Requerido: MARIA JOANA RIBEIRO QUEIROZ (Jurídica e física) JOANA RIBEIRO QUEIROZ E EUZÉBIO BARROS QUEIROZ

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO do advogado autor **INTIMADO** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5001164-35.2011.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 23 de abril de 2014 (m4).

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2010.0006.0609-8 (D) Usucapião

Requerente: Maria Lucia Leite Barbosa

Advogado: Dra. Elisa Helena Sene Santos TO 2096

Requerido: Salviano Inácio dos Santos e outros

Advogado: Dr. José Hilário Rodrigues TO 652

INTIMAÇÃO ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº5000118-21.2005.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Art. 1º - Determinar que os Cartórios das respectivas varas por onde tramitem as execuções em meio físico, antes de citar a parte executada para opor os embargos, digitalizem todo o processo, e insira –os no e-Proc/TJTO, a exemplo do que é feito atualmente com processos físicos com recursos para o Segundo Grau. Instrução Normativa nº1/2013.

Autos nº 2010.0008.9841-2 – Ação de usucapião ***

Requerente: Raimundo Pereira da Silva

Advogado(a): Elisa Helena Sene Santos – OAB/TO 2.096

Requerido(a): Salviano Inácio dos Santos e Rosa Maria Silvestre dos Santos

Advogado(a): José Hilário Rodrigues dos Santos – OAB/TO 652

INTIMAÇÃO ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 25000757-63.2010.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o

cadastro dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Art. 1º - Determinar que os Cartórios das respectivas varas por onde tramitem as execuções em meio físico, antes de citar a parte executada para opor os embargos, digitalizem todo o processo, e insira –os no e-Proc/TJTO, a exemplo do que é feito atualmente com processos físicos com recursos para o Segundo Grau. Instrução Normativa nº1/2013.

Autos nº 2008.0002.3548-9 – Ação de oposição de terceiros ***

Requerente: Benedito Vicente Ferreira Neto, Ademar Vicente Ferreira Neto, Thiago Vicente Ferreira Neto e Paulo Vicente Ferreira Neto

Advogado(a): José Hilário Rodrigues dos Santos – OAB/TO 652

Requerido(a): Salviano Inácio dos Santos, Rosa Maria Silvestre dos Santos, Raimundo Pereira da Silva e Luiza Costa

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5000385-85.2008.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Art. 1º - Determinar que os Cartórios das respectivas varas por onde tramitem as execuções em meio físico, antes de citar a parte executada para opor os embargos, digitalizem todo o processo, e insira –os no e-Proc/TJTO, a exemplo do que é feito atualmente com processos físicos com recursos para o Segundo Grau. Instrução Normativa nº1/2013.

Autos nº 2009.0002.3756-0 – Usucapião

Requerente(s): Amélia Pereira da Silva

Advogado(s): Dra Elisa Helena Sene Santos – OAB/TO 2096

Requerido(s): Salviano Inácio dos Santos e outros

Advogado(s): Dr. José Hilário Rodrigues – OAB/TO 652

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº5000117-36.2005.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização

AUTOS Nº. 2008.0003.5085-7 Ação Declaratória

Requerente: PEDRO LINO FERREIRA DE SOUZA

Advogado: JOSÉ PINTO QUEZADO OAB/TO 2.263

Requerido: BANCO PANAMERICANO S/A

Advogado: FELICIANO LYRA MOURA OAB/MT 15.758-A

Objeto: Intimação do Despacho de fls. 257: Intime-se a parte requerida para, no prazo de 15 dias, efetuar o pagamento voluntário do montante da condenação conforme calculo do dia 21/10/13. Caso o devedor não efetue o pagamento voluntariamente, será acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor do débito de acordo com o artigo 475-J, do Código de Processo Civil. Intime-se. Cumpra-se.

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 507/97 – AÇÃO PENAL

Denunciados: Domingos Teixeira da Silva, Isabel Cristina Ribeiro de Sousa, Joao Ferreira de Moraes, Jonas Gonçalves de Almeida, Jose Alcebiades Resplandes Moraes, Jose Gonçalves de Almeida, Luiz Gonzaga Lacerda

Advogados: Dr. Celia Cilene de Freitas Paz, OAB/TO1375-B, Luis Gomes Lima, OAB/MA 2299, Dr. Brisola Gomes de Lima, OAB/TO 783-B.

Intimação: Ficam os advogados acima mencionados intimados, de que os s autos acima mencionado foram digitalizados e inseridos no e-procTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000003-25.1990.827.2706.

AUTOS: 471/05 – QUEIXA-CRIME

Requerente: SIREMAK – Comércio de Tratores, máquinas e implementos agrícolas Ltda

Advogados: Dr. Dearley Kuhn, Eunice Ferreira de Sousa Kuhn e Emerson Cotini, inscritos na OAB/TO sob os nº 530-B, 529-B e 2.098

Intimação: Ficam os advogados constituídos do requerente acima mencionado, intimados da decisão a seguir transcrita: Ante o exposto, e em consonância com o parecer do Ministério Público (fls. 30v e 39v): a) Rejeito a queixa-crime oferecida nas fls. 02-06, com fulcro no artigo 395, inciso II, do Código de Processo Penal. B) Determino a remessa dos autos à Delegacia de Polícia para a instauração de inquérito policial. Após a expiração do prazo recursal desta decisão, arquivem-se estes autos com as devidas baixas. Intimem-se. Araguaína, 15 de janeiro de 2013. Francisco Vieira Filho, Juiz de Direito Titular.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS-AÇÃO PENAL Nº 5018694-81.2013.827.2706.

FANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de Direito substituto na 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR a (s) acusada (s): LEONARDO ALVES DA SILVA, brasileiro, vivendo em união estável, pedreiro, filho de Deuselina Pereira de Matos Silva e de Geraldo Alves da Silva, natural de Araguaína-TO, nascido em 16-10-1992, residente e domiciliado na Rua Nordeste, 502, Setor Santa Terezinha, Araguaína-TO, atualmente em local incerto e não sabido, a qual foi denunciada (s) nas penas do Art. 306 do CTB, atualmente em local incerto e não sabido, a qual foi denunciada (s) nas penas do Art. 217-A, c/c art. 71, caput, do CP, e como esta em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (a) pelo presente para o fim exclusivo de a acusada oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal da acusada ou do defensor constituído. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Araguaína Estado do Tocantins, 24 de abril de 2014. Eu, _____ aapedradantas, técnica judiciária, lavrei e subscrevi.

2ª Vara Criminal Execuções Penais

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2011.0011.2151-7/0 – LIBERDADE PROVISÓRIA

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Requerente: MAXUEL FERNANDES DA COSTA

Advogado: PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO OAB/TO Nº. 2132

INTIMAÇÃO: Intimo V. Sª para tomar ciência do teor da decisão proferida às folha 43, nos autos em epígrafe: "(...) Diante do exposto, **DEFIRO** o pedido de concessão de **LIBERDADE PROVISÓRIA** interposto por **CARLITO LEONARDO RIBEIRO**, servindo a presente de **ALVARÁ DE SOLTURA**." Araguaína/TO, 30 de novembro de 2011. **Carlos Roberto de Sousa Dutra – Juiz Substituto.**"

AUTOS: 2011.0010.5691-0/0 – DENÚNCIA

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusados: JOSE CARLOS RODRIGUES GUIMARAES E CICERO GONÇALVES DE ANDRADE

Advogado: LAILSON SILVA MATTA OAB/GO Nº. 21.866

INTIMAÇÃO: Intimo V. Sª para tomar ciência e apresentar suas razões, no prazo de 08 (oito) dias, nos termos do art. 600 do CPP, sob pena de subida dos autos sem as mesmas, a teor do artigo 601 do CPP.

AUTOS: 2012.0005.9941-1/0 – LIBERDADE PROVISÓRIA

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Requerentes: LUCIANO ALVES DE ANDRADE GOMES E ANTONIO NETO GOMES ARRUDA

Advogados: CLARENSE OLIVEIRA COELHO OAB/TO Nº. 4615 E CHARLLES PITA DE ARRUDA OAB/TO Nº. 4658

INTIMAÇÃO: Intimo V. Sª para tomar ciência do teor da decisão proferida às folhas 38/40, nos autos em epígrafe: "(...) Isto posto, primeiramente, **HOMOLOGO o auto de prisão em flagrante lavrado em face de Antonio Neto Gomes Arruda e Luciano Alves de Andrade Gomes** e, nos termos do artigo 310, inciso III, do Código de Processo Penal, **defiro aos flagrados Antonio Neto Gomes Arruda e Luciano Alves de Andrade Gomes**, as medidas cautelares previstas no artigo 319, incisos I e IV, do mesmo diploma legal (...). Araguaína/TO, 12 de setembro de 2012. Antonio Dantas de Oliveira Junior – **Juiz de Direito.**"

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2.624/93

AÇÃO: INVENTÁRIO

REQUERENTE: A.M.A.F.R

ADVOGADO(INTIMANDO): DRA. EUNICE FERREIRA DE SOUSA-OAB/TO 529

REQUERIDO: ESPÓLIO DE MANOEL COSTA RODRIGUES

INTERESSADA: JUCYANNE DIAS RODRIGUES

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

OBJETIVO: INTIMAR a Patrona da Autora sobre o r despacho a seguir transcrito:

DESPACHO: “Designo audiência de conciliação para o dia 14/10/2014, às 13:30 horas. Intimem-se. Araguaína-TO 08/04/2014 (ass) JOÃO RIGO GUIMARÃES, Juiz de Direito.”

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor **JOÃO RIGO GUIMARÃES**, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de ação **CAUTELAR, Processo nº. 2008.0000.6348-3/0**, requerido por **MARIA LUIZA DE CASTRO RODRIGUES** em desfavor de **DOMINGOS DE CASTRO RIBEIRO FILHO**, que em cumprimento ao presente, proceda-se a **INTIMAÇÃO** da requerente, **Sra. MARIA LUIZA DE CASTRO RODRIGUES, brasileira, estudante, filha de Ademar Sales Rodrigues e Francisca Freitas de Castro, portadora da cédula de identidade RG. nº 870.208-SSP/TO, estando em lugar incerto e não sabido.**, para no prazo de quarenta e oito (48) horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. De conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: “Intime-se a parte autora por edital para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Araguaína-TO., 28/02/2014. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito.” E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. **DADO PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (23/04/2014). Eu, Celina Martins de Almeida, Téc. Judiciária, digitei. **JOÃO RIGO GUIMARÃES, Juiz de Direito.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA C/ PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Doutor **JOÃO RIGO GUIMARÃES**, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.. FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de **EXECUÇÃO DE ALIMENTOS**, Processo nº 2012.0005.0594-8/0, requerida por **EMILLY GIOVANA PAES DE SOUSA** em face de **JOAO JUNIOR BOSCO VIEIRA DE SOUSA**, sendo o presente para **INTIMAR** o requerido **JOAO JUNIOR BOSCO VIEIRA DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, músico, estando em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da r. sentença, transcrita a seguir: “Vistos etc... Declaro **EXTINTO** a execução, conforme disposto no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil, em razão da satisfação da obrigação por parte do devedor. Defiro a gratuidade judiciária. Sem custas. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. P.R.I.C. Araguaína-TO, 30 de Outubro de 2013.(ass) **JOÃO RIGO GUIMARÃES**, Juiz de Direito”. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. **DADO E PASSADO** nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (23/04/2014). Eu, Celina Martins de Almeida, Escrevente, digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor **JOÃO RIGO GUIMARÃES**, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos da ação de **EXECUÇÃO DE ALIMENTOS, Processo nº 2010.0005.5215-0/0**, requerida por **LUIZ AUGUSTO NETO LEAL MENEZES** em face de **DOMINGOS FERREIRA DE MENEZES**, sendo o presente para **CITAR** o requerido, **Sr. DOMINGOS FERREIRA DE MENEZES**, brasileiro, solteiro, filho de Tereza Ferreira de Menezes, residente em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação e, para, querendo, oferecer resposta ao pedido, via de advogado habilitado, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de revelia e confissão. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (23/04/2014). Eu, Celina Martins de Almeida, Escrevente, digitei. **JOÃO RIGO GUIMARÃES**, Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE (20) DIAS.

O Doutor João Rigo Guimarães, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de **AÇÃO DE RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE CONJUGAL DE FATO**, Processo nº 0002376-74.2014.827.2706, requerida por **ELIVAN PEREIRA NORONHA JÚNIOR** em face de **LIDIANY COELHO DA SILVA**, sendo o presente para **CITAR** a requerida a Sra. **LIDIANY COELHO DA SILVA**, brasileira, solteira, do lar, portadora do RG nº 856.692 SSP/TO e inscrita no CPF sob o nº 033.240.551-64, filha de Francisco Soares da Silva e Francisca Coêlho da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação e, para, querendo, oferecer resposta ao pedido, via de advogado habilitado, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de revelia e confissão ficta quanto à matéria de fato. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei.

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº 2011.0003.0030-2 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

Requerente: CLEOMICIA DA SILVA LEITE

Advogada: DALVALAIDES MORAIS SILVA LEITE

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO: Fls. 96 – “Ante a tempestividade retro certificada e a dispensa do preparo legal, recebo a apelação de fls. 89/93 dos autos, em ambos os efeitos. Promova o cartório a inclusão do presente feito no sistema EPROC, observada as cautelas de praxe. Após, vista a(o) douta(o) advogada(o) da parte apelada para contrarrazões, caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias. Oferecida as contrarrazões ou escoado in albis o prazo legal, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins, com nossas homenagens e cautelas legais. Intime-se.”

Autos nº 2012.0002.5146-6 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerente: IRACILDES SOUSA CARVALHO DA SILVA

Requerente: RAIMUNDO ALVES DE SOUSA

Requerente: FLAUSINA MARIA FERREIRA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5011027-78.2012.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2010.0011.8111-2 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: VIRGINIA FERREIRA ALVES NASCIMENTO

Advogado: SERAFIM FILHO COUTO ANDRADE

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

“DESPACHO: Fls. 156 –” Cuida-se de ação indenizatória por Virginia Ferreira Alves Nascimento em face do Estado do Tocantins, objetivando a percepção de alugueres atrasados da locação de aparelho de RX-Panorâmico ao Hospital Regional de Araguaína. Na audiência de instrução, ouvida a testemunha arrolada, está apresentou novos documentos. Sobrestado o ato a pedido das partes, estas se manifestaram sobre a prova apresentada (fls.138/143), pugnado pelo julgamento do feito (fls. 195/148 e 152/154). Pois bem. Ao exame da prova coligida ao feito, observo a ocorrência de controvérsia a ser dirimida para o regular deslinde do feito. Destarte, designo audiência em continuidade para instrução e julgamento no dia 08/05/2014, às 15h00, a fim de reinquirir a testemunha Francisco Sávio Ribeiro, bem como auscultar como testemunha do juízo Dr. José Celso Rodrigues Cintra, então Diretor Geral do HRA. “Intimem-se as partes, patronos e testemunhas.”

Autos nº 2009.0007.2512-3 – AÇÃO ANULATÓRIA

Requerente: MOACIR CAMPOS DOS SANTOS E SILVA

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

DESPACHO: Fls. 67 – “ Defiro cota ministerial retro, promova-se a diligencia na forma requerida. Intime-se.”

Autos nº 2006.0006.3796-3 – AÇÃO DELATÓRIA

Requerente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

Requerido: AMAURY MARINHO DA NOBREGA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000006-09.1992.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2008.0005.9774-7 – AÇÃO CIVIL DE REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerente: MUNICIPIO DE ARAGOMINAS

Advogado: CABRAL SANTOS GONÇALVES

Requerido: ANTONIO MOTA

DESPACHO: Fls. 72 – “Vista ao douto RPM, para que manifeste sobre as informações e documentos apresentados pela Assessoria deste Juízo.”

Autos nº 2010.0004.5158-2 – AÇÃO ANULATÓRIA

Requerente: VANDA ARAUJO RIBEIRO

Requerente: MARCOS PAULO DA SILVA FEITOSA

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

Requerido: ELIABE FAYAL SOUSA E SILVA

DECISÃO: Fls.120/121 – “Cuida-se de ação anulatória ajuizada por Vanda Araujo Ribeiro e Marcos Paulo da Silva Feitosa em face do Município de Araguaina e de Eliabe Fayal Sousa e Silva, objetivando anular doação de bem público. Citado o município, ofereceu contestação (fls. 36/65), sobre vindo a réplica às fls. 76/78. Ante a infrutífera diligência, promovida a citação editalícia do segundo requerido que mediante revelia restou defendido por sua negativa geral (fls. 94) apresentada pela Defensoria Pública, através do exercício da curatela especial. Facultada a especificação provas, os autores requereram a produção de prova oral, enquanto o município impugnou também pela pericia. Instado, o douto representante ministerial manifestou pela anulação do título e a colheita de provas. Relatados, decido. Preambularmente anoto que o atraso é involuntário, posto derive do quase invencível acúmulo de serviço neste juízo. As partes são legítimas e estão bem representadas. Destarte, presentes as condições da ação e regulares os pressupostos de constituição e desenvolvimento válido do processo, bem como, não há preliminares, tampouco nulidades ou irregularidades a serem escoimadas. Declaro o feito saneado. A hipótese não comporta julgamento antecipado da lide, as circunstâncias exijam a produção de prova. Os requerentes pugnam apenas pela produção de prova oral, consistente no depoimento pessoal das testemunhas arroladas na inicial; o município, por sua vez, requer prova testemunhal e pericial, está última consubstanciada no exame in loco da área objeto da impugnação, pelo que, defiro as provas requeridas nomeio o perito do juízo o senhor Danilo Machado Silva, engenheiro CREA nº 180355/D-TO - militante nesta cidade, que servirá sobre a fé do seu grau acadêmico, que deverá ser intimado no endereço Rua Ademar Vicente Ferreira nº 2.799, setor Tecnor, para no prazo de 05 (cinco) dias apresentar proposta de honorários. Apresentada a proposta, ouça-se o município requerido em 05 (cinco) dias e, havendo, aquiescência, promover o depósito bancário da importância dos honorários na conta judicial da Caixa Econômica Federal, vinculada a este juízo, nos 10 (dez) dias subseqüentes. Intimem-se as partes e o representante do ministério público para que ofereçam, desde logo, quesitos e indiquem assistente técnico, sem prejuízo dos seguintes: 1) A área do imóvel habitada pelos autores corresponde à área do imóvel objeto da matrícula nº 43.248 (fls. 15)? 2) Caso afirmativo houve ocupação da totalidade da área do imóvel? Se negativo, qual seria extensão da área então ocupada? 3) Existem benfeitorias erigidas sobre o respectivo imóvel? Caso afirmativo, especifique, indicando a data estimada da edificação e o valor correspondente? 4) Outros esclarecimentos que o senhor Perito entender necessários. Promovido o depósito dos honorários volvam os autos para designação da data da audiência de instrução e julgamento. Intimem-se o perito, as partes e os patronos. Notifique-se o órgão ministerial.

Autos nº 2010.0010.5618-0 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: JAIANNE SOUSA BAIÃO

Advogado: NILSON ANTONIO ARAUJO DOS SANTOS

Requerido: DANIELA CASANOVA PEREIRA VELOSO

Advogado: RENATO ALVES SOARES

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO: Fls. 226 – “A exame observo a presença de incapaz no pólo ativo da ação, assim, nos termos do artigo 82, I do CPC, vista ao douto RMP para emissão de parecer no prazo legal.”

Autos nº 2012.0001.1721-2 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: MARA CELIA DA SILVA DIAS

Advogado: FABIANO CALDEIRA LIMA

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5011025-11.2012.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2010.0000.3637-2 – AÇÃO ORDINÁRIA

Requerente: LUIS RODOMILSON PEDROSA DA SILVA

Advogado: FABRICIO FERNANDES DE OLIVEIRA

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000758-48.2010.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2011.0008.4467-1 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: LUCELIA DE SOUSA DOURADO

Advogado: GASPAR FERREIRA DE SOUSA

Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

Procurador: LEANDRO FERNANDES CHAVES

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5001166-05.2011.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2007.0009.2635-1 – AÇÃO ORDINÁRIA

Requerente: RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS

Advogado: DALVALAIDES MORAIS SILVA LEITE

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000386-70.2008.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2008.0009.0494-1 – RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Requerente: VALDYR DUARTE DA SILVA

Advogada: LUCIANA VENTURA

Requerido: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000505-65.2007.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2011.0001.7184-7 – AÇÃO DECLATÓRIA

Requerente: ELIANA DA LUZ PERREIRA

Advogado: IURY MANSINI PRECINOTTI ALVES MARSON

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 500756-78.2010.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2011.0009.2953-7 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: ANDRÉ LUIZ MUNIZ DA SILVA

Advogado: JOSÉ ARIMATÉIA FERREIRA SANTIAGO

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5001165-20.2011.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2006.0006.3737-8 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Requerente: MARCOS HELIO BEZERRA MIRANDA

Advogado: JOSÉ ADELMO DOS SANTOS

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000005-24.1992.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2010.0001.0103-4 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: SINTET – TO – SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO NO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: BENEDITO SANTOS GONÇALVES

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000760-18.2010.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2005.0003.1326-4 – AÇÃO CIVIL DE RESSARCIMENTO

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: ANTONIO MOTA

Advogado: ANDRÉ LUIZ BARBOSA MELO – OAB-TO 118

DESPACHO: Fls. 128 – Promova-se a extração da cópia do arquivo digital remetido pelo FNDE (fls. 126), acautelando-se em cartório a respectiva mídia eletrônica, lavrando-se certidão circunstanciada. Certifiquem-se as partes da documentação a ser acostada, a fim de que, caso queiram, ofereçam manifestação no prazo de 10 (dez) dias. Sem prejuízo, especifiquem as partes, no mesmo prazo supra, outras provas que ainda pretendam produzir, justificando-as circunstanciadamente, sob pena de preclusão.”

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2010.0002.2017-3/0 – MANDADO DE SEGURANÇA**

Impetrante: DAYANE BEZERRA DE SOUZA

Defensor Público: Dr. Cleiton Martins da Silva

Impetrado: PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA-TO

Procuradora: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698

FINALIDADE: “Intimar o impetrado para efetuar o pagamento das custas finais em que foi condenado no processo em epígrafe”.

AUTOS: 2009.0012.0540-9/0 – EXECUÇÃO

Exequente: TREVO AUTO PEÇAS LTDA

Advogado (a): Dr. José Adelmo dos Santos, OAB/TO 301A; Dr. Marcelo Cardoso de Araújo Júnior, OAB/TO 4369

Executado: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-TO

Procurador (a): Dra. Micheline Rodrigues Nolasco Marques, OAB/TO 2265

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 55000759-33.2010.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS: 2007.0009.3340-4/0 – EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: SIREMAK – COM. DE TRATAORES, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

Advogado (a): Dr. Joaquim Gonzaga Neto, OAB/TO 1317B; Dra. Daniela Augusto Guimarães, OAB/TO 3912; Dr. Leonardo de Castro Volpe, OAB/TO 5007A

Embargado: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador (a): Geral do Estado

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000507-35.2007.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS: 2007.0005.1988-8/0 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador (a): Geral do Estado

Requerido: SIREMAK – COM. DE TRATAORES, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

Advogado (a): Dr. Joaquim Gonzaga Neto, OAB/TO 1317B; Dra. Daniela Augusto Guimarães, OAB/TO 3912

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000506-50.2007.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS: 2010.0001.0044-5/0 – AÇÃO ORDINÁRIA

Requerente: ELIAS PEREIRA VILA NOVA

Advogado (a): Dr. José Hobaldo Vieira, OAB/TO 1722A

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procurador (a): Dr. Luciana Ventura, OAB/TO 3698A

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000126-37.2001.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS: 2009.0007.6893-0/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: EUNICE LOPES MIRANDA

Advogado (a): Dra. Watfa Moraes El Messih OAB/TO 2155; Dr. Dave Solllys dos Santos, OAB/TO 3326

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procurador (a): Dr. Luciana Ventura, OAB/TO 3698A

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5001167-87.2011.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS: 2009.0012.7196-7/0 – AÇÃO ORDINÁRIA

Requerente: JESUS FELIX SOBRINHO FILHO

Advogado (a): Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4052; Dr. Ricardo Ramalho do Nascimento, OAB/TO 3692-A

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procurador (a): Dr. Luciana Ventura, OAB/TO 3698A

INTIMAÇÃO: "Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000475-59.2009.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006."

1ª Vara de Precatórios

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas intimadas dos atos processuais abaixo relacionados

Autos Nº 0004174-70.2014.827.2706 – CARTA PRECATÓRIA DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE DE VEICULO

CHAVE ELETRONICA: 650978950914

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO - Nº 930-45.2010.8.10.0056 ou 9212010

PRECANTE: JUIZ DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTA INES – MA.

DEPRECADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE PRECATÓRIAS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REQUERENTE: BANCO BMG S/A

REQUERIDO: PAULO RENEÊ DE ARAUJO

ADVOGADO DO REQUERENTE: DR.SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS OAB/MG. 44.698 E DR. FREDERICO NASSIF BOUERI OAB/MG. 85.827.

INTIMAÇÃO: Intimo os advogados da parte requerente, para, no prazo de 10 (dez) dias, promover o preparo integral da carta precatória epigrafada, sob pena de devolução sem cumprimento. Telefone para contato: 63-3414-6629 e e-mail: precatoriasaraguaina@tjto.jus.br.

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 075/2014

Autos: n. 2008.0002.9837-5

Espécie: Denúncia

Denunciado: J. de A. N. B

ADVOGADO (A)(S): Álvaro Santos da Silva, OAB/TO 2022

Fica o advogado intimado para no prazo de cinco dias informar o endereço atualizado do acusado.

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 074/2014

Autos: n. 2011.0011.8208-7

Espécie: Denúncia

Denunciado: Sebastião Alves Pereira

ADVOGADO (A)(S): Gracione Terezinha de Castro, OAB/TO 994

Fica o advogado intimado de que a audiência de instrução e julgamento foi designada para o dia 21 de maio de 2014, às 14h20min.

Juizado Especial Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ação - Declaratória de Inexistência ... nº 23.259/2012

Reclamante: José Aparecida dos Santos Silva

Advogado (a): Érika Batista Halun – OAB/TO 3.790

Reclamado(a): Banco Itaúcard S/A.

Advogado(a): Mauricio Coimbra Guilherme Ferreira - OAB/MG 91.811 – OAB/TO 4877

FINALIDADE- INTIMAR o Advogado da parte reclamada da penhora on-line, realizada na conta da requerida, no valor integral de R\$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais), nos termos do enunciado do FONAJE.

Ação: Execução de Título Extrajudicial. Nº 23.649/2012

Reclamante: Barbara Delane Lopes da Silva (Supermercado Dellane)

Advogado: Rainer Andrade Marques OAB-TO 4117

Reclamado: Elaine Cristina Milhomem

FINALIDADE: INTIMAR a parte autora na pessoa de seu advogado da sentença a seguir transcrita em sua parte dispositiva: ISTO POSTO, com amparo nos argumentos acima expedidos e fundamentos no Art. 267, VI, do CPC, DECLARO EXTINTO o

processo sem resolução do mérito, determinando seu arquivamento com as devidas baixas no distribuidor. Desentranhem – se os documentos e devolva os a autora, caso requeira.

Ação: De Indenização em razão de acidente de veículo. Nº 21.942/2011

Reclamante: Luiza Da Conceição Oliveira

Advogado: Cabral Santos Gonçalves OAB TO 448

Reclamado: Itaú Seguros de Auto e Residência S/A

Advogado: Jacó Carlos Silva Coelho OAB/TO 3.678

Reclamado: Construct

Advogado: Cassia Cizoti Cecco OAB/TO 5.380

Reclamado: Irmãos Passúra Locações S/A

Advogado: Cassia Cizoti Cecco OAB/TO 5.380

Reclamado: HDI Seguros

Advogado: Trajano Bastos de Oliveira Neto Friedrich OAB/TO 35.463

Reclamado: Celtins

Advogado: Leticia Aparecida Barga Santos Bittencourt OAB/TO 2174-B

FINALIDADE: INTIMAR as partes e advogados da sentença dos embargos a seguir transcrito em sua parte dispositivo “ISTO POSTO, recebo os embargos e dou-lhe provimento, para sanar a omissão no que pertine à extinção do processo sem resolução do mérito. Sendo que onde se lê “declaro extinto o processo sem resolução do mérito em face da falta de pressuposto de validade do processo”, deverá ser lido: Declaro extinto o processo sem resolução do mérito, quanto ao requerido ROGÉRIO FLORISVAL CORREA, em face da falta de pressuposto de validade do processo, por falta de citação. No mais mantenho os termos da sentença.

Reclamante: Raimundo Nonato Costa Sousa

Advogado: Alvaro Santos da Silva OAB TO 2.022

Reclamado: Maylla Vivian Bringel Oliveira

“FINALIDADE: INTIMAR a parte autora, através de seu advogado da sentença a seguir transcrito em sua parte dispositivo, ISTO POSTO, com arrimo nos argumentos acima expendidos e fundamentos no Art. 51, I, da lei 9.099/95, declaro extinto o processo sem redução de mérito, determinando o seu arquivamento com as devidas baixas. Publique – se. Registre – se. Intimem –se. Transitado em julgado, arquivem – se.

Ação: De restituição de valores C/C ação indenizatória... Nº 24.688/2012

Reclamante: Elies Martins Lucena

Advogado: Josean Pereira de Sousa OAB 4.914

Reclamado: Centro Educacional Ponto de Mutação LTDA (Colégio Kairós)

“FINALIDADE: INTIMAR a parte autora, através de seu advogado da sentença a seguir transcrito em sua parte dispositivo, ISTO POSTO, por tudo mais que dos autos consta, fundamento no Art. 267, VI, do Código de Processo Civil, declaro extinto o processo sem julgamento de mérito, face a falta de interesse da parte demandante, determinando o seu arquivamento com as devidas baixas. Publique – se. Registre – se. Intimem – se.

Ação: Ação de cobrança. Nº 22.250/2011

Reclamante: Kaio Fábio Azevedo Diniz e Lara Rosany

Advogado: Ivair Martins Dos Santos Diniz OAB - TO 105 - B

Reclamado: Valdir De Almeida Melo/ Amazonic Indústria e Comércio LTDA

“FINALIDADE: INTIMAR a parte autora, através de seu advogado da sentença a seguir transcrito em sua parte dispositivo: “ISTO POSTO, por tudo mais que dos autos consta, fundamento no Art. 267, VI, do Código de Processo Civil, declaro extinto o processo sem julgamento de mérito, face a falta de interesse da parte demandante, determinando o seu arquivamento com as devidas baixas. Publique – se. Registre – se. Intimem – se.

AÇÃO: De Cobrança. Nº 13.443/2008

Reclamante: Leticia Fonseca Coelho

Advogado: Cristiane Delfino Rodrigues Lins OAB/TO 2119-B

Reclamado: Ronaldo Couto dos Santos

FINALIDADE- INTIMAR a parte Reclamante na pessoa do seu advogado do seguinte despacho: Trata- se de cumprimento de sentença. Foram feitas tentativas de penhora de bens e valores, porém infrutíferas, bem como a parte autora não indicou bens penhoráveis. Com fundamento no princípio da razoável duração do processo, art 5º, LXXVII, da Constituição Federal, determino o arquivamento do processo com as devidas baixas. Intimem-se.

AÇÃO: De Cobrança. Nº 21.673/2011

Reclamante: Ruy B. Machado

Advogado: Cristiane Delfino Rodrigues Lins OAB/TO 2.119-B

Reclamado: José Alves Nogueira

FINALIDADE- INTIMAR a parte Reclamante na pessoa do seu advogado do seguinte despacho: Trata-se de cumprimento de sentença. Foram feitas tentativas de penhora de bens e valores, porém infrutíferas, bem como a parte autora não indicou bens penhoráveis. Com fundamento no princípio da razoável duração do processo, art 5º, LXXVII, da Constituição Federal, determino o arquivamento do processo com as devidas baixas. Intimem-se.

AÇÃO: Declaratória de inexistência de débito... Nº 20.599/2011

Reclamante: Mercadão dos Plásticos LTDA

Advogado: Cristiane Delfino Rodrigues Lins OAB/TO 2.119-B

Reclamado: New Track Importação, Exportação e Distribuição LTDA

FINALIDADE- INTIMAR a parte Reclamante na pessoa do seu advogado do seguinte despacho: Trata-se de cumprimento de sentença. Foram feitas tentativas de penhora de bens e valores, porém infrutíferas, bem como a parte autora não indicou bens penhoráveis. Com fundamento no princípio da razoável duração do processo, art 5º, LXXVII, da Constituição Federal, determino o arquivamento do processo com as devidas baixas. Intimem-se.

AÇÃO: De Reparação por Danos Materiais. Nº 16.374/2009

Reclamante: União Digital Informática e Comércio LTDA-ME

Advogado: Cristiane Delfino Rodrigues Lins OAB/TO 2.119-B

Reclamado: M.S Cordeiro do Amaral

FINALIDADE- INTIMAR a parte Reclamante na pessoa do seu advogado do seguinte despacho: Trata-se de cumprimento de sentença. Foram feitas tentativas de penhora de bens e valores, porém infrutíferas, bem como a parte autora não indicou bens penhoráveis. Com fundamento no princípio da razoável duração do processo, art 5º, LXXVII, da Constituição Federal, determino o arquivamento do processo com as devidas baixas. Intimem-se.

AÇÃO: De Locupletamento Ilícito. Nº 17.155/2009

Reclamante: Joselino Neves Melo

Advogado: Elisa Helena Sene Santos OAB/TO 2096-B

Reclamado: Aveara Avic. Arag. Ind. Com. De Frangos LTDA

FINALIDADE- INTIMAR a parte Reclamante na pessoa do seu advogado do seguinte despacho: Trata-se de cumprimento de sentença. Foram feitas tentativas de penhora de bens e valores, porém infrutíferas, bem como a parte autora não indicou bens penhoráveis. Com fundamento no princípio da razoável duração do processo, art 5º, LXXVII, da Constituição Federal, determino o arquivamento do processo com as devidas baixas. Intimem-se.

AÇÃO: De Cobrança. Nº 24.717/2012

Reclamante: Macedo e Lemes LTDA ME

Advogado: Giselly Rodrigues Lagares OAB/TO 4.912

Reclamado: Suellyn Ribeiro Toledo Gomes

FINALIDADE- INTIMAR a parte Reclamante na pessoa do seu advogado do despacho proferido nos autos, a seguir transcrito: Trata-se de cumprimento de sentença. Foram feitas tentativas de penhora de bens e valores, porém infrutíferas, bem como a parte autora não indicou bens penhoráveis. Com fundamento no princípio da razoável duração do processo, art 5º, LXXVII, da Constituição Federal, determino o arquivamento do processo com as devidas baixas. Intimem-se.

AÇÃO: De Cobrança. Nº 21.179/2011

Reclamante: Ferropças comércio de peças para tratores LTDA- EPP

Advogado: Cristiane Delfino Rodrigues Lins OAB/TO 2.119-B

Reclamado: Eptácio José Amaral Lopes

FINALIDADE- INTIMAR a parte Reclamante na pessoa do seu advogado do despacho proferido nos autos, a seguir transcrito: Trata-se de cumprimento de sentença. Foram feitas tentativas de penhora de bens e valores, porém infrutíferas, bem como a parte autora não indicou bens penhoráveis. Com fundamento no princípio da razoável duração do processo, art 5º, LXXVII, da Constituição Federal, determino o arquivamento do processo com as devidas baixas. Intimem-se.

AÇÃO: De Cobrança. Nº 16.726/2009

Reclamante: Silvana Ferraz de Azevedo

Advogado: Cristiane Delfino Rodrigues Lins OAB/TO 2.119-B

Reclamado: Chisthiane Fernandes

FINALIDADE- INTIMAR a parte Reclamante na pessoa do seu advogado do despacho proferido nos autos, a seguir transcrito: Trata-se de cumprimento de sentença. Foram feitas tentativas de penhora de bens e valores, porém infrutíferas, bem como a parte autora não indicou bens penhoráveis. Com fundamento no princípio da razoável duração do processo, art 5º, LXXVII, da Constituição Federal, determino o arquivamento do processo com as devidas baixas. Intimem-se.

AÇÃO: Ação Indenizatória. Nº 7.989/2003

Reclamante: Manoel das Graças Barbosa da Costa

Reclamado: Gilberto Musi da Costa

Advogado: Josiane Melina Bazzo OAB/TO 2597

FINALIDADE- INTIMAR a parte Reclamante na pessoa do seu advogado do despacho proferido nos autos, a seguir transcrito: Trata-se de cumprimento de sentença. Foram feitas tentativas de penhora de bens e valores, porém infrutíferas, bem como a parte autora não indicou bens penhoráveis. Com fundamento no princípio da razoável duração do processo, art 5º, LXXVII, da Constituição Federal, determino o arquivamento do processo com as devidas baixas. Intimem-se.

AÇÃO: De Cobrança. Nº 19.385/2010

Reclamante: E. Gomes Ferreira Lima- ME

Advogado: Cristiane Delfino Rodrigues Lins OAB/TO 2.119-B

Reclamado: Gleidison Primo de Araujo

FINALIDADE- INTIMAR a parte Reclamante na pessoa do seu advogado do despacho proferido nos autos, a seguir transcrito: Trata-se de cumprimento de sentença. Foram feitas tentativas de penhora de bens e valores, porém infrutíferas, bem como a parte autora não indicou bens penhoráveis. Com fundamento no princípio da razoável duração do processo, art 5º, LXXVII, da Constituição Federal, determino o arquivamento do processo com as devidas baixas. Intimem-se.

ARAGUATINS

Vara de Família e Sucessões

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Doutora NELY ALVES DA CRUZ, Juíza de Direito desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Guarda, processo nº 7019/10 (Protocolo Único 2010.0005.9926-1/0), tendo como requerente Célia Ribeiro da Silva, e requerido Josineide Ribeiro de Sousa, sendo o presente para CITAR o pai biológico: **DEROCY PEREIRA LIMA**, brasileiro, demais qualificações ignoradas, atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, no prazo de quinze (15) dias, contestar a presente ação, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos narrados na inicial (artigo 285 do CPC). E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (24/04/2014). Eu, (Claudete Gouveia Leite), Técnica Judiciária, o digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Doutora NELY ALVES DA CRUZ, Juíza de Direito desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Guarda, processo nº 5000345-61.2012.827.2707, Chave nº 543647811212, tendo como requerente Ramon Lima dos Santos e Paula Dhessica de Jesus Rabelo requeridos Valéria Maria Borges e Antonio de Paz Silva e Silva. Menor: L.S.B., e ai sendo **CITE o PAI BIOLÓGICO: ANTONIO DA PAZ SILVA E SILVA**, brasileira, solteira, demais qualificações ignoradas, atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, no prazo de quinze (15) dias, contestar a presente ação, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos narrados na inicial (artigo 285 do CPC), ou, para comparecer em Juízo e assinar o termo de concordância perante esta autoridade judiciária, consoante a Lei nº8.069/90, artigo 166, § 1º, devendo ser feita entrega de cópia da petição inicial a requerida. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de Abril do ano de dois mil e quatorze (24/04/2014). Eu, (Marinete Farias Mota Silva), Escrivã Judiciária, o digitei.V

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Doutora NELY ALVES DA CRUZ, Juíza de Direito desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Guarda, processo nº 5000237-32.2012.827.2707, Chave nº 296744197412, tendo como requerente Maria de Jesus Francisca da Silva e requerida Iracy Vieira dos Santos. Menores: S.S.S e I.S.S., e ai sendo **CITE a MÃE BIOLÓGICA: IRACY VIEIRA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, demais qualificações ignoradas, atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, no prazo de quinze (15) dias, contestar a presente ação, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos narrados na inicial (artigo 285 do CPC), ou, para comparecer em Juízo e assinar o termo de concordância perante esta autoridade judiciária, consoante a Lei nº8.069/90, artigo 166, § 1º, devendo ser feita entrega de cópia da petição inicial a requerida. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos vinte e três dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e quatorze (23/04/2014). Eu, (Marinete Farias Mota Silva), Escrivã Judiciária, o digitei.

AUGUSTINÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Processo nº 2011.0011.4061-9/0

Ação de Reparação de Danos Materiais e Indenização Por Danos Morais

Requerente: Maria do Socorro Conceição Silva

Advogados: Oziel Vieira da Silva, inscrito na OAB/MA, sob o nº 3.303 e Thaís Yukie R. Moreira, inscrita na sob o nº 5816 e Gardênia Jales de Souza, inscrita na OAB/MA, sob o nº 8.063

Requeridos: ENGEPAV – Engenharia de Pavimentação e Serviços Ltda e João Nascimento Filho

INTIMAÇÃO/DESPACHO – ficam os advogados da parte requerente, intimados, para querendo no prazo de 05 (cinco) dias, com fulcro nos arts. 282, inciso II c/c art. 284, parágrafo único, ambos do CPC, EMENDAR A PETIÇÃO INICIAL A FIM DE ESPECIFICAR ENDEREÇO DO REQUERIDO, e ou informar se ainda tem interesse no feito sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso III do Código de Processo Civil

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam os procuradores abaixo nominados devidamente intimados através deste expediente, dos atos processuais abaixo identificados, para as providências que se fizerem necessárias.

PROCESSO Nº 2012.0003.1015-2/0

PROCEDIMENTO JUDICIAL: AÇÃO PENAL.

ACUSADO: COSMO RIBEIRO DA SILVA

VÍTIMA: EDSON SOARES DA SILVA

TIPIFICAÇÃO: ARTIGO 121, §2º, INCISOS II e IV, DO CÓDIGO PENAL, COM AS IMPLICAÇÕES DA LEI Nº 8.072/90.

Advogado(s): Doutores NATANEL GALVÃO PINTO e RENAN ALBERNAZ DE SOUZA, brasileiros, solteiros, advogados, inscritos na OAB/TO sob o nº 5384 e 5365, respectivamente, com endereço profissional situado à Quadra 604 Sul, Alameda 02, Lote 40, Palmas-TO. “DESPACHO: Inexistindo diligências a serem realizadas ou irregularidades a serem sanadas, tenho por preparado o processo, ordenando que o réu COSMO RIBEIRO DA SILVA seja submetido a julgamento pelo Egrégio Tribunal do Júri Popular desta Comarca. Designo o dia 03/06/2014, às 09h00min, na sede do Fórum desta Comarca, sito, à Rua Antonio Mauro do Nascimento, Bairro Bela Vista, Augustinópolis, para a realização da respectiva sessão de julgamento, incluída na 1ª Reunião Periódica do Tribunal do Júri Popular desta Comarca. Notifique-se o digno Promotor de Justiça, os nobres advogados, o réu.....Augustinópolis-TO, 23 de abril de 2014. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito”. Após o exposto, ficam os nobres causídicos devidamente intimados da sessão de julgamento acima especificada, para as providências que se fizerem necessárias.

EDITAL

EDITAL DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº 50004153520138272710

AÇÃO PENAL.

ACUSADO: CLEDISON GARBIATE RODRIGUES

VÍTIMA: GEAN ABENOAN MILHOMEM

TIPIFICAÇÃO: ARTIGO 121, §2º, INCISO II, C/C ARTIGO 14, INCISO II, DO CÓDIGO PENAL.

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular da Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiver, que foi designado o dia 02 de junho de 2014, às 09h00min, para início da 1ª Sessão da 1ª Reunião Periódica do Tribunal do Júri Popular desta Comarca de Augustinópolis, quando será submetido a julgamento o acusado CLEDISON GARBIATE RODRIGUES, brasileiro, solteiro, ajudante de pedreiro, nascido aos 08/04/1993, natural de AnapuPA, filho de Edinaldo Batista Rodrigues e Regina de Oliveira Garbiate, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, nº 1015, Altamira-PA, ora recolhido na Unidade Prisional de Augustinópolis-TO. Funcionará na acusação o Doutor PAULO SÉRGIO FERREIRA DE ALMEIDA, Digníssimo Promotor de Justiça titular desta Comarca de Augustinópolis-TO. Na defesa atuará o Doutor JOSÉ RAPHAEL SILVÉRIO, Digníssimo Defensor Público desta Comarca de Augustinópolis-TO. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o Meritíssimo Juiz Presidente do Tribunal do Júri, expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado do Tocantins, no átrio do Fórum local e em outros prédios públicos desta cidade. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e quatorze (23/04/2013). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, matrícula nº 43074. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.

EDITAL DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº 2012.0003.1015-2/0

AÇÃO PENAL.

ACUSADO: COSMO RIBEIRO DA SILVA

VÍTIMA: FRANCISCO SIMPLÍCIO COSTA

TIPIFICAÇÃO: ARTIGO 121, §2º, INCISOS II e IV, DO CÓDIGO PENAL, COM AS IMPLICAÇÕES DA LEI Nº 8.072/90.

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular da Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi designado o dia 03 de junho de 2014, às 09h00min, para início da 2ª Sessão da 1ª Reunião Periódica do Tribunal do Júri Popular desta Comarca de Augustinópolis, quando será submetido a julgamento o acusado COSMO RIBEIRO DA SILVA, vulgo "Adão do Mauro", brasileiro, casado, lavrador, nascido aos 03/02/1961, natural de Joselândia-MA, portador do RG nº 267.937 SSP/PA, filho de Mário Ribeiro da Silva e Maria Borges da Silva, residente e domiciliado à Rua Nova, nº 66, Vila Arco-Íris, Praia Norte-TO. Funcionará na acusação o Doutor PAULO SÉRGIO FERREIRA DE ALMEIDA, Digníssimo Promotor de Justiça titular desta Comarca de Augustinópolis-TO. Na defesa atuarão os Doutores NATANAEL GALVÃO LUZ e RENAN ALBERNAZ DE SOUZA, advogados na OAB-TO sob nº 5384 e 5365, respectivamente, com endereço profissional situado à Quadra 604 Sul, Alameda 02, Lote 40, Palmas-TO. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o Meritíssimo Juiz Presidente do Tribunal do Júri, expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado do Tocantins, no átrio do Fórum local e em outros prédios públicos desta cidade. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e quatorze (23/04/2013). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, matrícula nº 43074. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.

EDITAL DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº 2008.0006.8003-2/0

AÇÃO PENAL.

ACUSADO: EGUINONES GOMES DO NASCIMENTO

VÍTIMA: EDSONS SOARES DA SILVA

TIPIFICAÇÃO: ARTIGO 121, §2º, INCISOS II, C/C ARTIGO 14, INCISO II, DO CÓDIGO PENAL.

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular da Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiver, que foi designado o dia 06 de junho de 2014, às 09h00min, para início da 5ª Sessão da 1ª Reunião Periódica do Tribunal do Júri Popular desta Comarca de Augustinópolis, quando será submetido a julgamento o acusado **EGUINONES GOMES DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, à época dos fatos com 20 anos de idade, filho de Menésio Carneiro do Nascimento e Antonia Gomes Pereira, residente e domiciliado à Avenida Araguaia, s/nº, Bairro Santa Rita, Augustinópolis-TO, Funcionará na acusação o Doutor PAULO SÉRGIO FERREIRA DE ALMEIDA, Digníssimo Promotor de Justiça titular desta Comarca de Augustinópolis-TO. Na defesa atuará o Doutor JOSÉ RAPHAEL SILVÉRIO, Digníssimo Defensor Público desta Comarca de Augustinópolis-TO. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o Meritíssimo Juiz Presidente do Tribunal do Júri, expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado do Tocantins, no átrio do Fórum local e em outros prédios públicos desta cidade. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e quatorze (23/04/2013). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, matrícula nº 43074. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO**Processo nº 400/2011**

Procedimento Judicial: Ação Penal

Autor do Procedimento: Ministério Público do Estado do Tocantins

Acusado: ERNANDES DOS SANTOS MILHOMEM

Tipificação: Artigo 121, § 2º, incisos I e III, do Código Penal.

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos da ação penal nº 400/2001, tramitando na Serventia Criminal desta Comarca de Augustinópolis-TO, figurando como Autor o Ministério Público do Estado do Tocantins e como acusado ERNANDES DOS SANTOS MILHOMEM, brasileiro, solteiro, pintor, natural de Marabá-PA, nascido aos 28/03/1979, filho de João de Sousa Milhomem e Vicentina Gonçalves dos Santos, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme se denota da certidão do Senhor Oficial de Justiça lavrada à folha 174 dos autos epigrafados. E, diante da impossibilidade de intimá-los pessoalmente, pelo presente edital, **INTIMO-O** a comparecer perante o Tribunal do Júri Popular desta Comarca de Augustinópolis-TO, na sede do Fórum local, sito, à Rua Antonio Mauro do Nascimento, s/nº, Bairro Bela Vista, Augustinópolis-TO, no dia 04/06/2014, às 09:00 horas, a fim de ser submetido a julgamento nos autos epigrafados que lhe move o Ministério Público Estadual, como incurso nas sanções do artigo 121, § 2º, incisos I e III, do Código Penal Brasileiro. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o Meritíssimo Juiz Presidente do Tribunal do Júri, expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado do Tocantins, no átrio do Fórum local e em

outros prédios públicos desta cidade. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e quatorze (23/04/2013). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, matrícula nº 3074. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.

EDITAL DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº 400/2001

AÇÃO PENAL.

ACUSADO: ERNANDES DOS SANTOS MILHOMEM

VÍTIMA: GEAN ABENOAN MILHOMEM

TIPIFICAÇÃO: ARTIGO 121, §2º, INCISOS I e II, DO CÓDIGO PENAL.

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular da Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiver, que foi designado o dia 04 de junho de 2014, às 09h00min, para início da 3ª Sessão Ordinária da 1ª Reunião Periódica do Tribunal do Júri Popular desta Comarca de Augustinópolis, quando será submetido a julgamento o acusado ERNANDES DOS SANTOS MILHOMEM, brasileiro, solteiro, pintor, natural de Marabá-PA, nascido aos 28/03/1979, filho de João de Sousa Milhomem e Vicentina Gonçalves dos Santos, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme se denota da certidão do Senhor Oficial de Justiça lavrada à folha 174. Funcionará na acusação o Doutor PAULO SÉRGIO FERREIRA DE ALMEIDA, Digníssimo Promotor de Justiça titular desta Comarca de Augustinópolis-TO. Na defesa atuará o Doutor JOSÉ RAPHAEL SILVÉRIO, Digníssimo Defensor Público desta Comarca de Augustinópolis-TO. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o Meritíssimo Juiz Presidente do Tribunal do Júri, expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado do Tocantins, no átrio do Fórum local e em outros prédios públicos desta cidade. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e quatorze (23/04/2013). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, matrícula nº 43074. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.

AXIXÁ

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO Nº 2009.0008.1261-1/0 – AÇÃO DE COBRANÇA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE LIMINAR

REQUERENTE: RAIMUNDO FERREIRA DE BRITO

REPRESENTANTE JURÍDICO: DR. LEONARDO FERREIRA MENDES

REQUERIDO: BANCO DAYCOVAL S/A

ADVOGADO: DRA. MÍRIAN NAZÁRIO DOS SANTOS – OAB/TO 1313-A

DECISÃO: “Defiro o requerimento formulado às fls. 128/129. Para tanto, expeça-se, em favor da Defensoria Pública, alvará de transferência do montante, relativo aos honorários de sucumbência, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor depositado às fls. 120 e 124 – equivalente a R\$ 2.280,09 (dois mil duzentos e oitenta reais e noventa centavos) -, devendo constar do documento a conta bancária da citada instituição. Concomitantemente, expeça-se, em favor da parte autora, alvará de levantamento das quantias remanescentes – o que equivale a R\$ 11.400,47 (onze mil e quatrocentos reais e quarenta e sete centavos) -, com os respectivos acréscimos legais. Entregue os alvarás e decorrido o prazo de 10 (dez) dias sem qualquer manifestação das partes, à conclusão para os fins do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Intime-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 15 de outubro de 2013. JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO, Juiz de Direito.”

PROCESSO Nº 2011.0009.4036-0/0 – AÇÃO DE COBRANÇA DE INDENIZAÇÃO OBRIGATÓRIA DE DANO – SEGURO DPVAT

REQUERENTE: GUSTAVO RIBEIRO NEVES DE MACEDO, representado por sua genitora NEURISMAR RIBEIRO NEVES DE MACEDO

ADVOGADO: DR. ELISEU RIBEIRO DE SOUSA – OAB/TO 2546

REQUERIDO: BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A

ADVOGADO: DR. RENATO CHAGAS CORRÊA DA COSTA – OAB/TO 4867-A

DECISÃO: “DEFIRO parcialmente o requerimento formulado à fl. 117. Para tanto, **EXPEÇA-SE**, em favor da parte autora, alvará de levantamento das quantias depositadas à fl. 115-116, com os respectivos acréscimos legais. Entregue o alvará e decorrido o prazo de 10 (dez) dias sem qualquer manifestação das partes, à conclusão para fins do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Intimem-se as partes. Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 20 de março de 2014. JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO, Juiz de Direito.”

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados. (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

PROCESSO Nº 2011.0009.4038-7/0 – AÇÃO DE COBRANÇA DE INDENIZAÇÃO OBRIGATÓRIA DE DANO – SEGURO DPVAT

REQUERENTE: FRANCIREIS ANJO SOUSA LOPES

ADVOGADO: DR. ELISEU RIBEIRO DE SOUSA – OAB/TO 2546

REQUERIDO: BRADESCO AUTO/RÉ COMPANHIA DE SEGUROS

ADVOGADO: DR. JACÓ CARLOS SILVA COELHO – OAB/TO 3678-A

DECISÃO: “DEFIRO parcialmente o requerimento formulado à fl. 148. Para tanto, **EXPEÇA-SE**, em favor da parte autora, alvará de levantamento das quantias depositadas à fl. 147, com os respectivos acréscimos legais. Entregue o alvará e decorrido o prazo de 10 (dez) dias sem qualquer manifestação das partes, à conclusão para fins do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Intimem-se as partes. Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 20 de março de 2014. JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO, Juiz de Direito.”

COLINAS **1ª Vara Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N. 2010.1.6639-0/0

AÇÃO: ORDINÁRIA – INCORPORAÇÃO DIFERENÇAS URV

REQUERENTE: RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA

Adv. Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima – OAB/TO 4052 e outros

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

Procuradora: Dr. Flaviana Magna de S. S. Rocha – OAB/TO 2268 e outros

INTIMAÇÃO – SENTENÇA de fls. 162/172. “DISPOSITIVO 1. Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da parte autora, porque inexistente o direito alegado na inicial, uma vez que os cálculos de conversão do Cruzeiro Real para URV feitos pela parte ré em 01/03/1994 não acarretaram qualquer prejuízo aos vencimentos do cargo ora ocupado pela parte autora. 2. Atenta às disposições do art. 20, caput, do CPC, CONDENO a parte autora ao pagamento das seguintes verbas de SUCUMBÊNCIA: a) HONORÁRIOS DE ADVOGADO, que ARBITRO em R\$ 500,00 reais, observando o que dispõe o art. 20, caput e § 4º, do CPC, levando em consideração trabalho realizado pelo advogado da parte ré, o tempo de duração da lide, a natureza, o valor da causa e o fato de que perante este Juízo tramitam cerca de 122 processos semelhantes a este, que tiveram seus andamentos realizados em bloco com petições e decisões padrão, cujas partes autoras e ré são representadas pelos mesmos advogados constituídos nestes autos, bem ainda a circunstância de a parte autora ser beneficiária da Justiça Gratuita. b) HONORÁRIOS PERICIAIS desembolsados pela parte ré, corrigidas monetariamente a partir do mês do respectivo pagamento (art. 2º, do Dec. 86.649/81). c) CUSTAS processuais eventualmente desembolsadas pela parte ré, inclusive TAXA JUDICIÁRIA, corrigidas monetariamente a partir do mês do respectivo pagamento (art. 2º, do Dec. 86.649/81), que deverão ser restituídas à parte ré. d) DESPESAS PROCESSUAIS REMANESCENTES, se houver, que deverão ser recolhidas diretamente aos cofres do FUNJURIS. 3. Considerando que a parte autora demanda sob o amparo da JUSTIÇA GRATUITA, atenta às disposições dos artigos 11, § 2º, e 12 da Lei 1.060/50, REGISTRO que as despesas processuais a cujo pagamento foi conde-nada - custas, taxa judiciária e honorários de advogado - somente poderão ser cobradas mediante comprovação de que perdeu a condição de necessitada, dentro do prazo de 05 anos, após o que essa dívida estará prescrita. 4. DECLARO EXTINTO o processo com resolução do mérito, com base no art. 269, I, do CPC. 5. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. 6. Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE. Colinas do Tocantins -TO, 31 de março de 2014. GRACE KELLY SAMPAIO - Juíza de Direito”

AUTOS N. 2010.2.1429-7/0

AÇÃO: ORDINÁRIA – INCORPORAÇÃO DIFERENÇAS URV

REQUERENTE: RAIMUNDA CABRAL DOS SANTOS

Adv. Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima – OAB/TO 4052 e outros

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

Procuradora: Dr. Flaviana Magna de S. S. Rocha – OAB/TO 2268 e outros

INTIMAÇÃO – SENTENÇA de fls. 245/256. “DISPOSITIVO 1. Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da parte autora, porque inexistente o direito alegado na inicial, uma vez que os cálculos de conversão do Cruzeiro Real para URV feitos pela parte ré em 01/03/1994 não acarretaram qualquer prejuízo aos vencimentos do cargo ora ocupado pela parte autora. 2. Atenta às disposições do art. 20, caput, do CPC, CONDENO a parte autora ao pagamento das seguintes verbas de SUCUMBÊNCIA: a) HONORÁRIOS DE ADVOGADO, que ARBITRO em R\$ 500,00 reais, observando o que dispõe o art. 20, caput e § 4º, do CPC, levando em consideração trabalho realizado pelo advogado da parte ré, o tempo de duração da lide, a natureza, o valor da causa e o fato de que perante este Juízo tramitam cerca de 122 processos semelhantes a este, que tiveram seus andamentos realizados em bloco com petições e decisões padrão, cujas partes autoras e ré são representadas pelos mesmos advogados constituídos nestes autos, bem ainda a circunstância de a parte autora ser beneficiária da Justiça Gratuita. b) HONORÁRIOS PERICIAIS desembolsados pela parte ré, corrigidas monetariamente a partir do mês do respectivo pagamento (art. 2º, do Dec. 86.649/81). c) CUSTAS processuais eventualmente desembolsadas pela parte ré, inclusive TAXA JUDICIÁRIA, corrigidas monetariamente a partir do mês do respectivo pagamento (art. 2º, do Dec. 86.649/81), que deverão ser restituídas à parte ré. d) DESPESAS PROCESSUAIS REMANESCENTES, se houver, que deverão ser recolhidas diretamente aos cofres do FUNJURIS. 3. Considerando que a parte autora demanda sob o amparo da JUSTIÇA GRATUITA, atenta às disposições dos artigos 11, § 2º, e 12 da Lei 1.060/50, REGISTRO que as despesas processuais a cujo pagamento foi conde-nada - custas, taxa judiciária e honorários de advogado - somente poderão ser cobradas mediante comprovação de que perdeu a condição de necessitada, dentro do prazo de 05 anos, após o que essa dívida estará prescrita. 4. DECLARO EXTINTO o processo com resolução do mérito, com base no art. 269, I, do CPC. 5. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. 6. Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE. Colinas do Tocantins -TO, 31 de março de 2014. GRACE KELLY SAMPAIO - Juíza de Direito”

AUTOS Nº.: 2007.0002.4248-7/0

AÇÃO: IDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUERENTE: IDALINA PINTO ROCHA, DAVINA PINTO CUNHA, FÉLIX MARQUES DA CUNHA NETO, RUTH PINTO CUNHA BORGES

ADVOGADO: DR. DARCI MARTINS MARQUES – OAB/TO 1649

REQUERIDO: JACI PIRES DOS SANTOS OLIVEIRA

ADVOGADA: DR.^a SUELENE GARCIA MARTINS – OAB/TO 4605.

INTIMAÇÃO – Ato Ordinatório, fls. 165. “ATO ORDINATÓRIO. Nos termos da Instrução Normativa n. 7/2012, Art. 1º, § 3º, informo aos Senhores Advogados acerca da transformação dos autos supramencionados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo que este recebeu a seguinte numeração: **5000007-89.2000.827.2713. Colinas do Tocantins-TO, 23 de abril de 2014**”.

AUTOS Nº.: 2008.0003.0779-0/0

AÇÃO: ORDINÁRIA.

REQUERENTE: JOSÉ TEIXEIRA MOTTA

ADVOGADO: PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA E SILVA – OAB/TO 496 E OUTROS.

REQUERIDO: CR ALMEIDA S/A – ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

ADVOGADO: MARCIA CAETANO DE ARAÚJO – OAB/TO 1777.

INTIMAÇÃO – Ato Ordinatório, fls. 549. “ATO ORDINATÓRIO. Nos termos da Instrução Normativa n. 7/2012, Art. 1º, § 3º, informo aos Senhores Advogados acerca da transformação dos autos supramencionados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo que este recebeu a seguinte numeração: **5000191-64.2008.827.2713. Colinas do Tocantins-TO, 23 de abril de 2014**”.

AUTOS Nº.: 2008.0000.8583-5/0

AÇÃO: CAUTELAR DE ARRESTO

REQUERENTE: JOSÉ TEIXEIRA MOTTA

ADVOGADO: PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA E SILVA – OAB/TO 496 E OUTROS.

REQUERIDO: CR ALMEIDA S/A – ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO E OUTRA.

ADVOGADO: MARCIA CAETANO DE ARAÚJO – OAB/TO 1777.

INTIMAÇÃO – Ato Ordinatório, fls. 991. “ATO ORDINATÓRIO. Nos termos da Instrução Normativa n. 7/2012, Art. 1º, § 3º, informo aos Senhores Advogados acerca da transformação dos autos supramencionados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo que este recebeu a seguinte numeração: **5000190-79.2008.827.2713. Colinas do Tocantins-TO, 23 de abril de 2014**”.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS N: 2010.0005.0800-2/0**

AÇÃO: ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS

REQUERENTE: EVA FERNANDES NAVES DE CASTRO

ADVOGADO: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima – OAB/TO 4052

REQUERIDOS: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Dra. Flaviana Magna de S. S. Rocha – OAB/TO 2268

INTIMAÇÃO – SENTENÇA FLS. 241/251: “DISPOSITIVO 1. Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da parte autora, porque inexistente o direito alegado na inicial, uma vez que os cálculos de conversão do Cruzeiro Real para URV feitos pela parte ré em 01/03/1994 não acarretaram qualquer prejuízo aos vencimentos do cargo ora ocupado pela parte autora. 2. Atenta às disposições do art. 20, caput, do CPC, CONDENO a parte autora ao pagamento das seguintes verbas de SUCUMBÊNCIA: a) HONORÁRIOS DE ADVOGADO, que ARBITRO em R\$ 500,00 reais, observando o que dispõe o art. 20, caput e § 4º, do CPC, levando em consideração trabalho realizado pelo advogado da parte ré, o tempo de duração da lide, a natureza, o valor da causa e o fato de que perante este Juízo tramitam cerca de 122 processos semelhantes a este, que tiveram seus andamentos realizados em bloco com petições e decisões padrão, cujas partes autoras e ré são representadas pelos mesmos advogados constituídos nestes autos, bem ainda a circunstância de a parte autora ser beneficiária da Justiça Gratuita. b) HONORÁRIOS PERICIAIS desembolsados pela parte ré, corrigidas monetariamente a partir do mês do respectivo pagamento (art. 2º, do Dec. 86.649/81). c) CUSTAS processuais eventualmente desembolsadas pela parte ré, inclusive TAXA JUDICIÁRIA, corrigidas monetariamente a partir do mês do respectivo pagamento (art. 2º, do Dec. 86.649/81), que deverão ser restituídas à parte ré. d) DESPESAS PROCESSUAIS REMANESCENTES, se houver, que deverão ser recolhidas diretamente aos cofres do FUNJURIS. 3. Considerando que a parte autora demanda sob o amparo da JUSTIÇA GRATUITA, atenta às disposições dos artigos 11, § 2º, e 12 da Lei 1.060/50, REGISTRO que as despesas processuais a cujo pagamento foi condenada - custas, taxa judiciária e honorários de advogado - somente poderão ser cobradas mediante comprovação de que perdeu a condição de necessitada, dentro do prazo de 05 anos, após o que essa dívida estará prescrita. 4. DECLARO EXTINTO o processo com resolução do mérito, com base no art. 269, I, do CPC. 5. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. 6. Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 31 de março de 2014. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.”

AUTOS N: 2010.0007.7670-8/0

AÇÃO: ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS

REQUERENTE: ZILMA DO AMPARO SILVA

ADVOGADO: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima – OAB/TO 4052

REQUERIDOS: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Dra. Flaviana Magna de S. S. Rocha – OAB/TO 2268

INTIMAÇÃO – SENTENÇA FLS. 239/249: “DISPOSITIVO 1. Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da parte autora, porque inexistente o direito alegado na inicial, uma vez que os cálculos de conversão do Cruzeiro Real para URV feitos pela parte ré em 01/03/1994 não acarretaram qualquer prejuízo aos vencimentos do cargo ora ocupado pela parte autora. 2. Atenta às disposições do art. 20, caput, do CPC, CONDENO a parte autora ao pagamento das seguintes verbas de SUCUMBÊNCIA: a) HONORÁRIOS DE ADVOGADO, que ARBITRO em R\$ 500,00 reais, observando o que dispõe o art. 20, caput e § 4º, do CPC, levando em consideração trabalho realizado pelo advogado da parte ré, o tempo de duração da lide, a natureza, o valor da causa e o fato de que perante este Juízo tramitam cerca de 122 processos semelhantes a este, que tiveram seus andamentos realizados em bloco com petições e decisões padrão, cujas partes autoras e ré são representadas pelos mesmos advogados constituídos nestes autos, bem ainda a circunstância de a parte autora ser beneficiária da Justiça Gratuita. b) HONORÁRIOS PERICIAIS desembolsados pela parte ré, corrigidas monetariamente a partir do mês do respectivo pagamento (art. 2º, do Dec. 86.649/81). c) CUSTAS processuais eventualmente desembolsadas pela parte ré, inclusive TAXA JUDICIÁRIA, corrigidas monetariamente a partir do mês do respectivo pagamento (art. 2º, do Dec. 86.649/81), que deverão ser restituídas à parte ré. d) DESPESAS PROCESSUAIS REMANESCENTES, se houver, que deverão ser recolhidas diretamente aos cofres do FUNJURIS. 3. Considerando que a parte autora demanda sob o amparo da JUSTIÇA GRATUITA, atenta às disposições dos artigos 11, § 2º, e 12 da Lei 1.060/50, REGISTRO que as despesas processuais a cujo pagamento foi condenada - custas, taxa judiciária e honorários de advogado - somente poderão ser cobradas mediante comprovação de que perdeu a condição de necessitada, dentro do prazo de 05 anos, após o que essa dívida estará prescrita. 4. DECLARO EXTINTO o processo com resolução do mérito, com base no art. 269, I, do CPC. 5. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. 6. Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 31 de março de 2014. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.”

AUTOS N: 2010.0008.3511-9/0

AÇÃO: ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS

REQUERENTE: ERIVALDO ARRUDA DE ARAUJO

ADVOGADO: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima – OAB/TO 4052

REQUERIDOS: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Dra. Flaviana Magna de S. S. Rocha – OAB/TO 2268

INTIMAÇÃO – SENTENÇA FLS. 250/260: “DISPOSITIVO 1. Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da parte autora, porque inexistente o direito alegado na inicial, uma vez que os cálculos de conversão do Cruzeiro Real para URV feitos pela parte ré em 01/03/1994 não acarretaram qualquer prejuízo aos vencimentos do cargo ora ocupado pela parte autora. 2. Atenta às disposições do art. 20, caput, do CPC, CONDENO a parte autora ao pagamento das seguintes verbas de SUCUMBÊNCIA: a) HONORÁRIOS DE ADVOGADO, que ARBITRO em R\$ 500,00 reais, observando o que dispõe o art. 20, caput e § 4º, do CPC, levando em consideração trabalho realizado pelo advogado da parte ré, o tempo de duração da lide, a natureza, o valor da causa e o fato de que perante este Juízo tramitam cerca de 122 processos semelhantes a este, que tiveram seus andamentos realizados em bloco com petições e decisões padrão, cujas partes autoras e ré são representadas pelos mesmos advogados constituídos nestes autos, bem ainda a circunstância de a parte autora ser beneficiária da Justiça Gratuita. b) HONORÁRIOS PERICIAIS desembolsados pela parte ré, corrigidas monetariamente a partir do mês do respectivo pagamento (art. 2º, do Dec. 86.649/81). c) CUSTAS processuais eventualmente desembolsadas pela parte ré, inclusive TAXA JUDICIÁRIA, corrigidas monetariamente a partir do mês do respectivo pagamento (art. 2º, do Dec. 86.649/81), que deverão ser restituídas à parte ré. d) DESPESAS PROCESSUAIS REMANESCENTES, se houver, que deverão ser recolhidas diretamente aos cofres do FUNJURIS. 3. Considerando que a parte autora demanda sob o amparo da JUSTIÇA GRATUITA, atenta às disposições dos artigos 11, § 2º, e 12 da Lei 1.060/50, REGISTRO que as despesas processuais a cujo pagamento foi condenada - custas, taxa judiciária e honorários de advogado - somente poderão ser cobradas mediante comprovação de que perdeu a condição de necessitada, dentro do prazo de 05 anos, após o que essa dívida estará prescrita. 4. DECLARO EXTINTO o processo com resolução do mérito, com base no art. 269, I, do CPC. 5. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. 6. Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 31 de março de 2014. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.”

2ª Vara Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 168/14RP**

Fica a parte autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº 2007.0009.1691-7

AÇÃO: DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO HABITAT P/ A HUMANIDADE BRASIL- BRASIL – ESCRITÓRIO COLINAS/TO

ADVOGADO: Dr. Ronaldo Coelho Filho – OAB/PE 20102
REQUERIDO: IVANILDE REIS DOS SANTOS MENEZES
REQUERIDO: ADRIANO ALVES DA SILVA

INTIMAÇÃO/DECISÃO: “Intime-se o patrono da parte autora para, em 5 (cinco) dias, manifestar sobre a certidão de fls. 120, como também dar impulso ao feito, requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção. Int. Cumpra-se.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 167/14RP

Fica a parte autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº 2006.0001.3090-7/0

AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXEQUENTE: Dr. Orlando Machado de Oliveira Filho – OAB/TO 1785

EXECUTADO: LUIZ ALBERTO CARDONA BRANDLI

ADVOGADO: Dr. Sergio Menezes Dantas Medeiros – OAB/TO 1659

INTIMAÇÃO/DESPACHO: “Em sendo assim, intime-se o exequente para, no prazo legal, indicar bens do executado passíveis de penhora ou dar impulso ao feito requerendo o que de direito, sob pena de extinção do processo. Int. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 14 de abril de 2014.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 166/13D

Ficam os requeridos por seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2007.0003.2745-8/0

AÇÃO: CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA

REQUERENTE: INTEGRAÇÃO TRANSMISSÃO DE ENERGIA S/A - INTESA

ADVOGADO: Dr. Bernardo Rosário Fusco Pessoa de Oliveira, OAB/DF 7669

REQUERIDO: ZULMAR JOSÉ ZUCCHI e outros

ADVOGADO: Norton Emmel Mühlbeier, OAB/PR 22.720 e Sandro Roberto Campos, OAB/TO 3145-B

INTIMAÇÃO/DESPACHO: Intimo os requeridos, para no prazo de dez (10) dias, apresentar memoriais por escrito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 165/14 D

Fica a parte requerida por seu advogado, intimado dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº 2011.0005.4785-5

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: FECOLINAS

ADVOGADO: Dra. Valeria Lopes Brito 1932-B

REQUERIDO: FLAVIO RENAN RODRIGUES LEMES

ADVOGADO: Dr. Erick Enio Betiol, OAB/SP 267.125

INTIMAÇÃO/ATO ORDINATÓRIO: “Nos termos do, inciso XIV, item 2.6.22, Seção 6, capítulo 2, do Provimento 002/11 da Corregedoria Geral de Justiça deste novel Estado, intimo as partes requerida para proceder ao recolhimento das custas processuais finais a que foram condenados no prazo de 05 (cinco) dias, no valor de R\$ 27,00 (vinte e sete reais), sob pena de ser extraída certidão acerca da pendência e procedia a anotação na Distribuição desta comarca. Tudo conforme sentença exarada às fls. 78 e cálculo de custas de fls. 80, que se encontra em cartório à disposição.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 164/14D

Fica a parte executada por seu advogado, intimado dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

AUTOS nº 2011.0003.7353-9/0

AÇÃO: AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente : FECOLINAS

Advogado: Dra. Valéria Lopes Brito OAB/TO 1932-B

Requerido: Margareth Lopes Toledo

Advogado: Dr. Tenner Aires Rodrigues OAB/TO 4282

INTIMAÇÃO/ATO ORDINATÓRIO: “Nos termos do, inciso XIV, item 2.6.22, Seção 6, capítulo 2, do Provimento 002/11 da Corregedoria Geral de Justiça deste novel Estado, intimo as partes requerida para proceder ao recolhimento das custas processuais finais a que foram condenados no prazo de 05 (cinco) dias, no valor de R\$ 29,00 (vinte e nove reais), sob pena de ser extraída certidão acerca da pendência e procedia a anotação na Distribuição desta comarca. Tudo conforme sentença exarada às fls. 53 e cálculo de custas de fls. 57, que se encontra em cartório à disposição.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 163/14D

Fica a parte requerente por seu advogado, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:(Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS Nº 2012.0004.2645 - 2

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A

ADVOGADO: Dr. Hudson Jose Ribeiro OAB/TO 4998-A e Cristiane Belinati Garcia Lopes OAB/TO 4258-A

REQUERIDO: ABILIO COSTA DE ANDRADE JUNIOR

INTIMAÇÃO/ATO ORDINATÓRIO: “Nos termos do, inciso XIV, item 2.6.22, Seção 6, capítulo 2, do Provimento 002/11 da Corregedoria Geral de Justiça deste novel Estado, intimo as partes requerida para proceder ao recolhimento das custas processuais finais a que foram condenados no prazo de 05 (cinco) dias, no valor de R\$ 39,50 (trinta e nove reais e cinquenta centavos), sob pena de ser extraída certidão acerca da pendência e procedia a anotação na Distribuição desta comarca. Tudo conforme sentença exarada às fls. 58 e cálculo de custas de fls. 61, que se encontra em cartório à disposição.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 161/14D

Ficam as partes por seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:(Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº 2011.0007.7855-5/0

AÇÃO: REVISIONAL DE CLAUSULAS CONTRATUAIS

REQUERENTE: DANIEL MENDES

ADVOGADO: Dr. Sebastião Moreira da Silva, OAB/TO 4266 e Dr. Josias Pereira da Silva OAB/TO 1677

REQUERIDO: BANCO PANAMERICANO S/A

ADVOGADO: Dr. Fabricio Gomes OAB/TO 3.350

INTIMAÇÃO/ATO ORDINATÓRIO: “Nos termos do, inciso XIV, item 2.6.22, Seção 6, capítulo 2, do Provimento 002/11 da Corregedoria Geral de Justiça deste novel Estado, intimo as partes requerida para proceder ao recolhimento das custas processuais finais a que foram condenados no prazo de 05 (cinco) dias, no valor de R\$ 504,30 (quinhentos e quatro reais e trinta centavos) e taxa judiciária no valor de R\$ 588,45 (quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), sob pena de ser extraída certidão acerca da pendência e procedia a anotação na Distribuição desta comarca. Tudo conforme sentença exarada às fls. 111 e cálculo de custas de fls. 116, que se encontra em cartório à disposição.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 162/14RP

Ficam as partes por seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:(Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº 2008.0003.1115-0/0

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA

REQUERENTE: FABIANO ROBERTO MATOS DO VALE FILHO e CIA LTDA

REQUERENTE: FABIANO ROBERTO MATOS DO VALE FILHO

ADVOGADO: Dra. Lorena Rodrigues Carvalho Silva - OAB/TO 2270, Dr. Paulo Roberto de Oliveira e Silva - OAB/TO 496 e Talyanna Barreira Leobas de França Antunes – OAB/TO 2144

REQUERIDO: CONSTRUTORA PADRE LUSO LTDA

ADVOGADO: Paulo Antonio Rossi Junior – OAB/SP 209.243 e OAB/TO 3.661-A

REQUERIDO: CR. ALMEIDA S.A. ENGENHARIA DE OBRAS

ADVOGADO: Paulo Vinicius de Barros Martins Jr. – OAB/PR 19.608

INTIMAÇÃO: “Intimem-se as partes, por meio de seus patronos constituídos e via DJE, para, no prazo comum de 10 (dez) dias, apresentarem suas alegações finais por meio de memoriais, tal como já determinado às fls. 740. Ultrapassado referido prazo, com ou sem manifestação, façam-me os autos conclusos para sentença. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 08 de abril de 2014.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 160/14RP

Fica a parte autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº 2010.0000.3733-6/0

AÇÃO: DE COBRANÇA

REQUERENTE: MARCOS RAFAEL MONTEIRO

ADVOGADO: Dr. José Hobaldo Vieira – OAB/GO 1722

REQUERIDO: FECOLINAS

ADVOGADO: Dra. Valéria Lopes Brito – OAB/TO 1932-B

INTIMAÇÃO: “Portanto, não há omissão a ser sanada. Diante do exposto, **REJEITO os embargos de declaração** opostos pela **FECOLINAS** nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA (RECLAMAÇÃO TRABALHISTA)**, movida por **MARCOS RAFAEL**

MONTEIRO, pois inexistente qualquer omissão na sentença proferida às fls. 267/269. Publique-se. Intimem-se as partes. Colinas do Tocantins, 04 de abril de 2014.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 159/14RP

Fica a parte autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº 2012.0004.7465-1/0

AÇÃO: MONITORIA

REQUERENTE: RIZEK MIKHAIL HAJJAR

ADVOGADO: Dr. Roberto Mikhail Atiê – OAB/GO 13463

REQUERIDO: JOSÉ SANTIAGO DE OLIVEIRA

REQUERIDO: MARGARIDA MARIA DE OLIVEIRA

REQUERIDO: SANDOLENE MARIA DE OLIVEIRA COELHO

REQUERIDO: JOSÉ MARCELINO COELHO

REQUERIDO: OLIVEIRA E COELHO Ltda

ADVOGADO: Sergio C. Wacheleski – OAB/TO 1643

INTIMAÇÃO: “Portanto, não há contradição a ser corrigida. Diante do exposto, **REJEITO os embargos de declaração** opostos por **RIZEK MIKHAIL HAJJAR** nos autos da **AÇÃO MONITÓRIA**, movida em desfavor de **JOSÉ SANTIAGO DE OLIVEIRA, MARGARIDA MARIA DE OLIVEIRA, SANDOLENE MARIA DE OLIVEIRA COELHO, JOSÉ MARCELINO COELHO, OLIVEIRA & COELHO**, por inexistir qualquer contradição na sentença proferida às fls. 89/90. Tendo em vista que os autos de exceção por incompetência em apensos atingiram sua finalidade, arquivem-se com as cautelas de praxe, com a devida certificação. Publique-se. Intimem-se as partes. Colinas do Tocantins, 08 de abril de 2014.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 158/14RP

Fica a parte autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº 2010.0006.1163-6/0

AÇÃO: ORDINÁRIA REVISIONAL DE CONTRATO

REQUERENTE: FAGNA DA SILVA SANTOS NUNES

ADVOGADO: Dr. Francisco José de Sousa Borges – OAB/TO 413

REQUERIDO: BANCO BRADESCO

ADVOGADO: Osmarino José de Melo – OAB/TO 779-B

INTIMAÇÃO: “Desta feita, de mister a correção de ofício do apontado erro material. Diante do exposto, **não conheço dos embargos de declaração** opostos por **BANCO BRADESCO S/A** nos autos da **AÇÃO ORDINÁRIA REVISIONAL DE CONTRATO**, movida por **J.R. MOREIRA & FILHOS LTDA-ME E OUTROS**, em face do não atendimento aos pressupostos de regularidade formal do recurso, disciplinados no artigo 536 do Código de Processo Civil, em razão da manifesta intempestividade. Por outro lado, corrijo de ofício o erro material apontado alhures para que onde conste na sentença de fls. 197/198 “*intime-se a parte ré para o recolhimento das custas remanescentes*” leia-se “*intime-se a parte autora para o recolhimento das custas remanescentes*”. Publique-se. Intimem-se as partes. Colinas do Tocantins, 08 de abril de 2014.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 157/14RP

Fica a parte autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº 2011.0006.8095-4/0

AÇÃO: REIVINDICATÓRIA DE SALÁRIO MATERNIDADE

REQUERENTE: FAGNA DA SILVA SANTOS NUNES

ADVOGADO: Dr. Marcio Augusto Malagoli – OAB/TO 3.685-B

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: “Diante do exposto, **ACOLHO os embargos de declaração** opostos pelo **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS** nos autos da **AÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE CONCESSÃO DE SALÁRIO MATERNIDADE**, em desfavor de **FAGNA DA SILVA SANTOS NUNES** para sanar a omissão apontada, promovendo-se a modificação da sentença exarada às fls. 45/46-verso, conferindo-lhe a seguinte redação, nos termos que se seguem. “**1. Relatório** (...) Regularmente citado, o réu apresentou contestação alegando, prejudicialmente, a inaplicabilidade dos efeitos da revelia e, em preliminar, a prescrição e a falta de interesse de agir. (...) **É o relatório do essencial. Fundamento e Decido.** O prazo prescricional para o ajuizamento desta lide é de cinco anos, nos termos do parágrafo único, artigo 103 da Lei nº. 8213/91. O nascimento de Adelmo Fellipe dos Santos Nunes ocorreu em 01/06/2006 conforme certidão anexa, logo, a prescrição operou-se em 01/06/2011, ou seja, antes do ajuizamento desta lide em 21/06/2011. Nesse sentido: “PREVIDENCIÁRIO. SALÁRIO-MATERNIDADE. ART. 103, PAR. ÚNICO, DA L. 8.213/91. PRESCRIÇÃO. Se o segurado deixa de exigir o pagamento do salário-maternidade no prazo quinquenal fixado

pelo parágrafo único do art. 103 da L. 8.213/91, prescreve a cobrança do benefício. Prescrição reconhecida, de ofício. Apelação prejudicada”.(Processo: AC 1134 SP 2008.03.99.001134-0 Relator(a): JUÍZA CONVOCADA GISELLE FRANÇA Julgamento: 07/10/2008 Órgão Julgador: DÉCIMA TURMA). **Do dispositivo.** Ante o exposto, reconheço a prescrição e **JULGO EXTINTO** o pedido, com fundamento no artigo 269, inciso IV do Código de Processo Civil. Condene a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais, de honorários advocatícios, que fixo em 10% do valor atribuído à causa, isentando-a, contudo, do desembolso, nos termos do artigo 12 da Lei 1.060, de 5/2/1950, sem prejuízo do disposto na parte final do mesmo dispositivo legal. Com o trânsito em julgado, e após as formalidades legais. arquivem-se, com as anotações e baixas necessárias. Publique-se. Intimem-se as partes. Colinas do Tocantins, 08 de abril de 2014.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 156/14RP

Fica a parte autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº 2012.0002.0131-0/0

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: SELMA RIBEIRO DE SOUSA

ADVOGADO: Dr. Ricardo Estrela Lima OAB/TO 4052

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: “Diante do exposto, **REJEITO os embargos de declaração** opostos por **SELMA RIBEIRO DE SOUSA** nos autos da **AÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE RESTABELECIMENTO DE AUXÍLIO DOENÇA CC PEDIDO ALTERNATIVO DE APOSENTARIA POR INVALIDEZ**, movida em desfavor de **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS**, por inexistir qualquer contradição na sentença proferida às fls. 92/94-verso. Publique-se. Intimem-se as partes. Colinas do Tocantins, 08 de abril de 2014.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 155/14RP

Fica a parte autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº 2005.0003.2784-2/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: NATANAEL PEREIRA DA LUZ

ADVOGADO: Dr. Leandro Fernandes Chaves OAB/TO 2569

REQUERIDO: BRASIL TELECOM S/A

ADVOGADO: Dra. Tatiana Vieira Erbs – OAB/TO 3070

INTIMAÇÃO: “Intime-se a parte executada para, no prazo legal, se manifestar acerca da petição e planilha de cálculos apresentadas às fls. 216/217, respectivamente. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação façam-me os autos conclusos. Int. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 14 de abril de 2014.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 153/14RP

Fica a parte autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº 2008.0006.4201-7/0

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO FINASA

ADVOGADO: Dr. Paulo Henrique Ferreira OAB/TO 4626-A

REQUERIDO: RONILDO SENA SILVA

INTIMAÇÃO: “Neste íterim, **INDEFIRO** os pedidos supramencionados. De outro giro, intime-se a parte autora para impulso efetivo ao feito, ou proceder nos termos dos artigos 4º e 5º do Decreto-Lei nº. 911/69, sob pena de extinção. Int. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 15 de abril de 2014.”

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2011.0001.6285-6/0 (2635/11) - KA

Fica o procurador da parte abaixo identificado, intimado do teor do r. decisão proferido por este Juízo, nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Ação Penal

Autor: Ministério Público Estadual

Requerente: JOSÉ FRANCISCO FERREIRA ALENCAR

Dr. Joaquim Gonzaga Neto, OAB/TO n. 1317-B.

Sentença proferida nos autos, às fl. 1027/1049, a seguir, parte dispositiva transcrita: “...DISPOSITIVO - POSTO ISSO, julgo PROCEDENTE a denúncia e, em consequência, CONDENO o acusado JOSE FRANCISCO FERREIRA ALENCAR, brasileiro, divorciado, contabilista, natural de Colinas do Tocantins/To, nascido no dia 10 de maio de 1977, filho de Antonio Iomar Alencar e

Beatriz Ferreira Alencar, como incurso nas reprimendas do artigo 297, caput, por vinte e nove vezes, c/c artigo 298, por quatro vezes, e no art. 299, todos do CPB, na forma do artigo 71, todos do Código Penal. Passo, à individualização e a dosimetria da pena, observando o critério trifásico. DAS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS - A culpabilidade do acusado, o juízo de censurabilidade que recai sobre sua conduta, é expressivo. O acusado, ao que revelam os autos, nasceu e se desenvolveu no seio de uma família ajustada, sem envolvimento com práticas criminosas e voltadas para o respeito à ordem jurídica estabelecida, pela preservação dos valores sociais. Freqüentou universidades, diplomou em curso superior, tem profissão definida, contador bem sucedido e professor universitário. Seu envolvimento com ações ilícitas não decorreu de qualquer circunstância social desfavorável, desajuste familiar ou necessidade financeira, mas apenas de uma opção pessoal, um desafio à lei e ao patrimônio jurídico material e imaterial dos cidadãos. Segundo a Súmula nº 444 do Superior Tribunal de Justiça, a existência de inquéritos e ações penais em andamento não constituem evidências de má conduta social e nem personalidade desajustada, não sendo permitida, ainda, o reconhecimento como maus antecedentes, em observância ao princípio da presunção de inocência. O sentenciado registra diversas ações penais e inquéritos policiais em andamento, porém, sem sentença condenatória com trânsito em julgado, o que impede caracterizar tais circunstâncias como antecedentes desfavoráveis ao acusado, por ocasião da dosimetria da pena. Neste sentido, já decidiu o Superior Tribunal de Justiça, por várias vezes: Consoante orientação já sedimentada nesta Corte Superior, inquéritos policiais ou ações penais sem certificação do trânsito em julgado não podem ser levados à consideração de maus antecedentes para a elevação da pena-base, em obediência ao princípio da presunção de não-culpabilidade. (HC 211.383/SP, Rel. Ministro JORGE MUSSI, QUINTA TURMA, julgado em 21/06/2012, DJe 01/08/2012). No mesmo sentido: HC 218.207/SP, Rel. Ministro GILSON DIPP, QUINTA TURMA, julgado em 12/06/2012, DJe 20/06/2012; HC 238.063/SP, Rel. Ministra LAURITA VAZ, QUINTA TURMA, julgado em 21/06/2012, DJe 29/06/2012. Os motivos e as conseqüências do crime, segundo revelam os autos, são normais à espécie, não sendo possível considerar esta circunstância judicial desfavorável ao acusado. As circunstâncias do crime são prejudiciais ao acusado. A quantidade de delitos, que soma mais de 2 (duas) dezenas, é circunstância que justifica uma reprimenda acima do mínimo legal. O comportamento da vítima em nada contribuiu para prática criminosa, o que não beneficia o acusado. DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE. CRIME DE FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTO PARTICULAR. CP, ART. 298. Considerando as circunstâncias judiciais, que em sua maioria foram valoradas em benefício do réu, partindo do mínimo legal de 01 (um) ano e do máximo de 05 (cinco) anos, FIXO A PENA BASE, pela prática do crime previsto no artigo 298 do código penal, em 01 (um) ano de reclusão. E, considerando que foram 04 (quatro) infrações, em que não há fundamento para considerá-las diferentes, esta pena é fixada para cada crime. Sob o réu, não milita nenhuma causa das agravantes ou atenuantes da pena, previstos no artigo 61, ss e art. 65 e seguintes, ambos do Código Penal. E, porque ao caso se aplica a regra do crime continuado, que determina a exasperação da pena de um deles, se igual, ou do mais grave, se diversa, exaspero a pena fixada para cada crime, considerados iguais, em 1/6 (um sexto), tornando-se a pena DEFINITIVA em 01 (um) ano e 02 (dois) meses de reclusão, conforme reputo necessário e suficiente para reprovação e prevenção do crime (art. 59, caput, CP). DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE. CRIME DE FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTO PÚBLICO. CP, ART. 297. Considerando as circunstâncias judiciais, que em sua maioria foram valoradas em benefício do réu, partindo do mínimo legal de 02 (dois) anos e do máximo de 06 (seis) anos, FIXO A PENA BASE, pela prática do crime previsto no artigo 297 do código penal, em 02 (dois) anos de reclusão. E, considerando que foram 29 (vinte e nove) infrações, em que não há fundamento para considerá-las diferentes, esta pena é fixada para cada crime. Sob o réu, não milita nenhuma causa das agravantes ou atenuantes da pena, previstos no artigo 61, ss e art. 65 e seguintes, ambos do Código Penal. E, porque ao caso se aplica a regra do crime continuado, que determina a aplicação da pena de um só dos crimes, com exasperação da pena de um deles, se igual, ou do mais grave, se diversa, exaspero a pena fixada o crime, considerados iguais, em 2/3 (dois terços) tendo em vista a quantidade de infrações cometidas, tornando-se a pena DEFINITIVA em 03 (tres) anos e 04 (quatro) meses de reclusão, conforme entendo necessário e suficiente para reprovação e prevenção do crime (art. 59, caput, CP). DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE – CRIME DE FALSIDADE IDEOLÓGICA - Considerando as circunstâncias judiciais, que em sua maioria foram valoradas em benefício do réu, partindo do mínimo legal de 01 (um) ano e do máximo de 05 (cinco) anos, FIXO A PENA BASE, pela prática do crime previsto no artigo 299 do código penal, em 01 (um) ano de reclusão. Conforme entendo necessário e suficiente para reprovação e prevenção do crime (art. 59, caput, CP). Sob o réu, não milita nenhuma causa das agravantes ou atenuantes da pena, previstos no artigo 61, ss e art. 65 e seguintes, ambos do Código Penal, nem causas de aumento ou diminuição de pena, pelo que mantenho a pena DEFINITIVA EM 01 (UM) ANO DE RECLUSÃO. DA PENA PECUNIÁRIA – MULTA - Diante das circunstâncias judiciais alhures examinadas, inclusive aquelas preponderantes, as quais são em maioria favoráveis ao acusado, FIXO a pena de MULTA em 400 (QUATROCENTOS) DIAS-MULTA, PARA CADA CRIME, na mesma proporção da fixação da pena privativa de liberdade, ao valor unitário de 1/30 (UM TRIGÉSIMO) SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE AO TEMPO DO FATO (ano de 2009/2010). A pena aplicada ao crime de falsificação de documentos particulares deve ser somada à do crime de falsificação de documento público, bem como ao crime de falsidade ideológica, pois resultam de condutas diversas, caracterizando o regime de concurso material, previsto no artigo 69 do código penal, razão pela qual somo a pena de 01 (um) ano e 02 (dois) meses de reclusão e de 400 (quatrocentos) dias-multa aplicada ao primeiro crime, à pena de 03 (três) anos e 04 (quatro) meses de reclusão e 400 (quatrocentos) dias-multa, aplicada ao segundo crime, com a pena de 01 (um) ano de reclusão e 400 (quatrocentos) dias-multa aplicada ao último crime, resultando a PENA DEFINITIVA DE 05 (CINCO) ANOS E 06 (SEIS) MESES DE RECLUSÃO E PAGAMENTO DE 1200 (UM MIL E DUZENTOS) DIAS-MULTA. O regime inicial será o semiaberto, na forma do art. 33, § 2º, alínea “b”, do Código Penal. Considerando o quantum de pena aplicado, que supera, o patamar de 04 (quatro) anos, DEIXO de outorgar ao acusado os benefícios da substituição de pena privativa de liberdade por restritiva de direitos (art. 43 e ss, CP) e da suspensão condicional de execução da pena (art. 77 e ss, CP), ante o não atendimento aos respectivos requisitos objetivos. O sentenciado poderá

apelar em liberdade, considerando o quantitativo da pena e o regime inicial para o seu cumprimento e pelo fato de não se encontrar preso por este processo. Condono o réu no pagamento das custas processuais e determino que procedam ao pagamento da pena de multa no prazo de 10 (dez) dias após o trânsito em julgado desta sentença, nos termos do artigo 50 do Código Penal. Deixo de fixar valor mínimo do dano, nos termos do art. 387, IV do CPP, por não ser possível mensurar os prejuízos sofridos. Após o trânsito em julgado desta sentença, lance-se o nome dos réus no rol dos culpados, oficie-se à Secretaria de Segurança Pública e à Justiça Eleitoral, comunicando a condenação, e expeçam-se as guias de recolhimento para execução definitiva das penas, nos termos dos artigos 105 e 106 da Lei de Execuções Penais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/To, 26 de janeiro de 2014. OCÉLIO NOBRE DA SILVA - Juiz de Direito – Vara Criminal.v

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

AÇÃO PENAL 5000218-76.2010.827.2713 – KA

O Doutor OCÉLIO NOBRE DA SILVA – Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, na forma da Lei, etc FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramitam neste Juízo e Serventia correspondente os autos em epígrafe, FICANDO, por este meio, devidamente INTIMADO a acusada GIOVANA DE JESUS ARAÚJO, RG n. 294.287.395 SSP/SP, brasileira, solteira, vendedora, nascida aos 17.05.1978, filha de Giovani Contreras de Araújo e Maria do Carmo Vieira de Araújo, residente na Rua Jacarandá, Qd. 8, Lt. 17, Bairro Jardim Glória, Cuiabá-MT, JOÃO MÁRIO PEREIRA DA SILVA, RG n. 1612120-1 SSP/MT, brasileiro, casado, administrador de fazenda, natural de Três Lagoas/MS, nascido aos 19.05.1973, filho de Raimundo Rodrigues da Silva e Maria Pereira dos Anjos, residente na Rua João Goulart, n. 332, Bairro Jardim Planalto, Mirassol d'Oeste-MT, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelos termos da r. sentença condenatória do evento 20, a seguir, parte dispositiva transcrita: “III – DISPOSITIVO - Ante o exposto, JULGO INTEIRAMENTE PROCEDENTE a pretensão estatal formulada na denúncia, motivo pelo qual CONDENO a ré GIOVANA DE JESUS ARAÚJO como incurso no artigo 33, Caput, c/c artigo 40, inciso V, da Lei nº 11.343/2006; CONDENO o réu JOÃO MÁRIO PEREIRA DA SILVA como incurso no artigo 33, Caput, c/c artigo 40, inciso V, da Lei nº 11.343/2006. Atento aos comandos dos artigos 59 e 68, ambos do Código Penal, passo à dosimetria da pena, consoante os fundamentos que seguem: III.1 – CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS. ACUSADA GIOVANA DE JESUS ARAÚJO. ANÁLISE COMUM AOS CRIMES DE TRÁFICO (ART. 33, caput, c/c ART. 40, INCISO V, DA LEI 11.343/2006). a) A culpabilidade está evidenciada nos autos. A acusada agiu de forma voluntária, livre e consciente, portanto, com dolo direto de adquirir, ter em depósito para comercializar a substância entorpecente apreendida. A imputada tem família constituída e goza de saúde, possui talentos em artes e negócio próprio, apta a conquistar a subsistência de forma lícita, optando pelo tráfico por simples prazer de obter lucros mais rapidamente, mesmo que em prol da miséria alheia. Tinha oportunidades de vida incomuns a milhões de brasileiros, mas, as desperdiçou, fato este que eleva, para além do ordinário, o grau de exigibilidade de que outro comportamento tivesse, dando ensejo a uma maior censurabilidade de sua conduta. Situação diversa seria se houvesse uma circunstância social justificadora do desvio maléfico de sua conduta dos padrões normais. b) Os antecedentes da acusada a prejudicam, pois é reincidente específica. c) A conduta social da imputada apresenta-se desajustada, pois faz do crime um meio de vida, pois dada a sua reincidência, releva sua constante prática de traficar drogas ilícitas. Esta forma de portar-se socialmente é altamente nociva, desajustada e censurável, reclamando uma reprimenda mais expressiva que aquela imposta a traficantes eventuais. (circunstância preponderante, art. 42, LD). d) A personalidade da Acusada, herdada ou adquirida, há de ser considerada normal, à míngua de elementos concretos que permitam avaliação contrária (art. 42, LD). e) Os motivos do crime são os normais à espécie, quais sejam, os lucrativos, a obtenção de dinheiro fácil por meio do transporte ilegal de drogas. Tal fato, entretanto, já fora considerado pelo legislador quando da cominação das penas em abstrato para o presente delito, de forma que o acusado não pode por isso ser prejudicado. f) As circunstâncias do crime são prejudiciais à ré. A mesma praticou o crime, utilizando de veículo próprio, favorecendo de relações afetivas, como disfarce para o crime que engendrava. g) A quantidade de entorpecente apreendida foi altíssima, por se tratar de 12,898 kg de Cocaína. Tem-se que, neste caso, considera-se a droga apreendida em poder de ambos os réus, uma vez que os mesmos estavam em viagem no mesmo veículo com finalidade igual de entregar a droga no Estado do Pará. Esta circunstância, portanto, é extremamente prejudicial ao réu (circunstância preponderante - art. 42, LD). h) A natureza da substância pesa contra a ré. Foi encontrada a substância conhecida como crack, que possui altíssimo teor tóxico e com aptidão de causar dependência imediata, logo nos primeiros usos, o que geralmente é difícil haver a desintoxicação, somente havendo probabilidade por meio de tratamentos caros e prolongados. Vício que se arraiga, constituindo a principal razão de desagregação familiar e causa de inúmeros crimes. Trata-se, igualmente, de circunstância preponderante (art. 42, LD). i) As consequências da ação delituosa são, presumidamente, as normais à espécie, por ausência de elementos em sentido contrário. j) Não há que se falar em comportamento da vítima, por se tratar de crime vago. III.1.1 – DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE DA RÉ GIOVANA DE JESUS ARAÚJO. ANÁLISE COMUM AOS CRIMES DE TRÁFICO (ART. 33, caput, c/c ART. 40, INCISO V, DA LEI 11.343/2006). Diante das circunstâncias judiciais acima analisadas, as quais são preponderantemente desfavoráveis ao denunciado, sendo quatro das circunstâncias preponderantes (art. 42, LD) avaliadas em seu prejuízo, considerando-se ainda a expressiva quantidade de droga comercializada, atendo-me ao mínimo legal de 5 e do máximo de 15 anos de reclusão, FIXO A PENA-BASE da pena privativa de liberdade em 10 (DEZ) ANOS DE RECLUSÃO, conforme entendo necessário e suficiente para reprovação e prevenção do crime (art. 59, caput, CP). A pena-base foi fixada em 10 (dez) anos em decorrência da coerência que norteia a prestação jurisdicional. Em favor da ré não milita qualquer circunstância atenuante. Reconheço, portanto, a agravante reincidência, nos termos do inciso I do artigo 61 do Código Penal, agravo a pena da ré em 2 (dois) anos de reclusão, tornando-a provisória em 12 (doze) anos. Não existem causas gerais ou especiais de diminuição de pena. Contudo, em prejuízo da ré milita a causa de aumento de pena prevista no artigo 40, V da Lei 11.343/2006, pois a droga

veio de outro estado da federação, em razão da qual elevo a pena em 1/3 (um terço), tornando-a definitiva em 16 (dezesseis) anos de reclusão, à míngua de outras circunstâncias modificadora da pena. A intensa atividade comercial desenvolvida pela ré e a reincidência impedem a concessão do benefício previsto no parágrafo 4º do artigo 33 da lei nº 11.343/2006, que prevê a exasperação da pena de 1/6 a 2/3. Para a elevação da pena final da ré, considero a intensa atividade. Por esta razão, aumento a pena em 2/3 (dois terços). Fixo o REGIME FECHADO para o início do cumprimento da pena (artigo 2º, § 1º, da Lei nº 8.072/90, com a redação dada pela Lei 11.464/2007). Tendo em vista que a pena foi fixada em patamar superior a 4 (quatro) anos, impossível se faz a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, bem como a suspensão condicional da pena, ante a vedação legal expressa estampada no art. 44 e 77 do código penal - III.1.2. DA PENA DE MULTA. DA RÉ GIOVANA DE JESUS ARAÚJO. CRIME DE TRÁFICO ILÍCITO DE ENTORPECENTES (ART. 33, caput, c/c ART. 40, INCISO V, DA LEI 11.343/2006). Diante das circunstâncias judiciais alhures examinadas, inclusive aquelas preponderantes, as quais são parcialmente desfavoráveis a Acusada, FIXO a pena de MULTA em 1500 (MIL E QUINHENTOS) DIAS-MULTA, na mesma proporção em que a pena privativa de liberdade se distanciou do mínimo legal, ao valor unitário de 1/2 (METADE) SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE AO TEMPO DA PRISÃO. Em razão da causa de aumento de pena prevista no artigo 40, V da Lei nº 11.34/2006, aumento a pena de multa em 2/3 (dois terços), totalizando-a, finalmente, em 2500 (dois mil e quinhentos) dias-multa.

III.2 – CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS. ACUSADO JOÃO MARIO PEREIRA DA SILVA. ANÁLISE COMUM AOS CRIMES DE TRÁFICO (ART. 33, caput, c/c ART. 40, INCISO V, DA LEI 11.343/2006) - a) A culpabilidade está evidenciada nos autos. O Acusado agiu de forma voluntária, livre e consciente, portanto, com dolo direto de traficar entorpecentes. O imputado tem família, emprego e goza de saúde, apto a conquistar a subsistência de forma lícita, optando pelo tráfico por simples opção pessoal. Tinha oportunidades de vida incomuns a milhões de brasileiros, mas, as desperdiçou, fato este que demonstra o grau de exigibilidade de que outro comportamento tivesse, dando ensejo a uma maior censurabilidade de sua conduta. Situação diversa seria se houvesse uma circunstância social justificadora do desvio maléfico de sua conduta dos padrões normais. b) Os antecedentes do acusado não o prejudicam, pois é réu primário, conforme certidão (negativa), de antecedentes criminais juntada aos autos. c) A conduta social do acusado, não há, nos autos, elementos que permitam valorar negativamente. d) A personalidade, herdada ou adquirida, não pode ser valorada em seu prejuízo, à míngua de elementos neste sentido, não havendo indícios de que o mesmo possua uma personalidade voltada para a prática de crimes. e) Os motivos do crime são os normais à espécie, exigidos e já punidos pelo próprio tipo penal. Tal fato, entretanto, já fora considerado pelo legislador quando da cominação das penas em abstrato para o presente delito, de forma que o acusado não pode por isso ser prejudicado. f) As circunstâncias do crime não refogem àquelas ordinariamente verificadas nos delitos desta espécie; não há nos autos registro de maiores consequências advindas do delito, além daquela já preordenada, que é a prejudicialidade da saúde pública. g) A quantidade de entorpecente apreendida foi altíssima, por se tratar de 12, 898 kg de Cocaína. Tem-se que, neste caso, considera-se a droga apreendida em poder de ambos os réus, todavia, o Acusado Giovane, réu confesso, e acima de tudo, o próprio condutor veicular que trafegava a droga com finalidade de, junto com a Acusada Giovana entregar a droga e a camionete no Estado do Pará. Esta circunstância, portanto, é extremamente prejudicial ao réu (circunstância preponderante - art. 42, LD). h) A natureza da substância pesa contra o réu. Foi encontrada a substância conhecida como crack, que possui altíssimo teor tóxico e com aptidão de causar dependência imediata, logo nos primeiros usos, o que geralmente é difícil haver a desintoxicação, somente havendo probabilidade por meio de tratamentos caros e prolongados. Vício que se arraiga, constituindo a principal razão de desagregação familiar e causa de inúmeros crimes. Trata-se, igualmente, de circunstância preponderante (art. 42, LD). i) As consequências da ação delituosa são, presumidamente, as normais à espécie, por ausência de elementos em sentido contrário. j) Não há que se falar em comportamento da vítima, por se tratar de crime vago. Não há qualquer causa geral ou especial de diminuição de pena. Contudo, em seu prejuízo milita a causa de aumento de pena prevista no artigo 40, V da Lei 11.343/2006. A intensa demonstração em permanecer em desacordo com a lei, tratando ser réu foragido e, considerando a altíssima quantidade de droga, em seu poder, apreendida, não lhe será concedido o benefício previsto no § 4º do artigo 33 da lei nº 11.343/2006, que prevê a exasperação da pena de 1/6 a 2/3. Por razões já apontadas, aumento a pena em 2/3 (dois terços). Por não existirem outras causas de aumento ou diminuição da pena, sejam de ordem geral ou especial, torno-a definitiva em 8 (OITO) ANOS DE RECLUSÃO. Não incidem circunstancias atenuantes ou agravantes, nem causas gerais ou especiais de diminuição de pena. Contudo, contra o réu milita a causa de aumento de prevista no artigo 40, V da Lei 11.343/2006, pois se trata tráfico interestadual, razão porque, elevo a pena do réu em 1/3, tornando-a definitiva em 10 (dez) anos e 8 (oito) meses de reclusão, à míngua de outras circunstancias modificadoras da pena. Fixo o REGIME FECHADO para o início do cumprimento da pena (artigo 2º, § 1º, da Lei nº 8.072/90, com a redação dada pela Lei 11.464/2007). Tendo em vista que a pena foi fixada em patamar superior a 4 (quatro) anos, impossível se faz a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, bem como a suspensão condicional da pena, ante a vedação legal expressa estampada no art. 44 e 77 do código penal.

III.2.2. DA PENA DE MULTA. DO RÉU JOÃO MARIO PEREIRA DA SILVA. CRIME DE TRÁFICO ILÍCITO DE ENTORPECENTES (ART. 33, caput, c/c ART. 40, INCISO V, DA LEI 11.343/2006). Diante das circunstâncias judiciais alhures examinadas, inclusive aquelas preponderantes, as quais são parcialmente desfavoráveis a Acusada, FIXO a pena de MULTA em 500 (QUINHENTOS) DIAS-MULTA, na mesma proporção em que a pena privativa de liberdade do seu mínimo legal aplicado ao valor unitário de 1/10 (um décimo) do SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE AO TEMPO DA PRISÃO.

III.3. DOS CONSECUTÓRIOS DA CONDENAÇÃO: CONDENO os sentenciados nas custas processuais, conforme determinação constante do art. 804, do Código de Processo Penal, ressalvado o disposto no art. 12 da Lei n. 1.060/50. DO PERDIMENTO DOS BENS APREENDIDOS. Dos réus foram apreendidos 3 celulares marca Nokia e 1 camioneta marca Toyota, modelo Hilux C5 4X2- Ano 2006, Nos termos do art. 243, parágrafo único, da Constituição Federal, “todo e qualquer bem de valor econômico apreendido em decorrência do tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins será confiscado e reverterá em benefício de instituições e pessoal especializados no tratamento e recuperação de viciados e no

aparelhamento e custeio de atividades de fiscalização, controle, prevenção e repressão do crime de tráfico dessas substâncias”. No caso em tela, restou provado que os Acusados tinham a posse dos bens acima descritos, mesmo um dos réus alegando não ser ele o proprietário da camioneta Hilux, no entanto, tudo quanto estava em seu poder no ato da prisão em flagrante deverá ser, conforme determina a Lei, confiscado e ser revertido em benefício das instituições especializadas em tratamento de recuperação de viciados. As vítimas, do crime de tráfico de drogas praticado pelo réu é a sociedade colinense, bem como, outras adjacentes, o que não pode ser descartado o alcance ilimitado do mal advindo do tráfico, e, vítima, porque da conduta destes, inúmeros viciados são produzidos, mais desgraça é produzida, mais pessoas são conduzidas ao caminho do ilícito. Os viciados passam a ser escravos das drogas, que lhes são altamente prejudiciais, tendo esses viciados, em sua maioria, que roubarem pessoas alheias e até mesmo, praticarem furtos aos próprios familiares. Isso empobrece a comunidade, reduz sua auto-estima e a coloca em posição de vulnerabilidade, insegurança e aflição. Observo que os traficantes auferem vantagens financeiras promovendo a dependência de adolescentes e jovens, como forma de perenizar o mercado consumidor e garantir a perpetuação de suas atividades nocivas, fazendo sofrer, arduamente, toda classe social. Então, o perdimento dos bens, revertendo os valores no tratamento de pessoas viciadas, é uma medida justa, pois o dinheiro obtido com o tráfico se converte em forma de custeio de tratamentos dos viciados. Assim, a destinação dos valores obtidos com danos à comunidade local deve se dar em favor dela. Algumas entidades públicas e privadas tem se dedicado ao trabalho de recuperação de viciados e reinserção de egressos do sistema prisional no Estado do Tocantins, estando, portanto, devidamente cadastradas nos termos do Provimento nº 15 de 28 de novembro de 2012, da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, que sejam à elas destinadas a quantia, conforme prioridade administrativa da Vara de Execução Penal desta Comarca. Considerando ser apenas um bem indivisível, e ainda, sabendo ser sua utilidade extremamente importante para instituição de maior porte da comunidade, determino por esta razão, que seja contemplada a instituição Fazenda da esperança que tem prestado serviços a esta comunidade, especialmente no tratamento de pessoas viciadas em drogas. Este trabalho tem resultados positivos registrados, razão porque pode e deve ser contemplada com destinação de parte dos recursos apreendidos, cujo perdimento foi decretado nesta sentença, pois atende o espírito do constituinte, manifestado no artigo 243 da Constituição Federal. POSTO ISSO, DECRETO o PERDIMENTO da camioneta marca Toyota, Modelo Hilux C5 4X2- Ano 2006, e a reversão de tal bem em favor da Delegacia Regional de Polícia Civil de Colinas do Tocantins, vez que tem sido incansável no combate ao tráfico de drogas nesta região. Independentemente do trânsito em julgado desta sentença, lavre-se o termo de entrega dos 3 aparelhos de celulares a DELEGACIA REGIONAL DA POLÍCIA CIVIL DE COLINAS, para uso em seus trabalhos de investigação policial. Após o trânsito em julgado: 1. Lancem-se-lhes os nomes dos réus no rol dos culpados; 2. Oficiem-se o Instituto de Identificação e Estatística, com a expedição, em triplicata, do Boletim Individual, nos moldes preconizados pelo art. 809, caput e §3º, do Código de Processo Penal; 3. Comunique-se o Tribunal Regional Eleitoral, para fins de aplicação dos efeitos trazidos pelos arts. 15, III, da Constituição Federal e art. 71, §2º, do Código Eleitoral; 4. Intimem-se os apenados para que efetuem o pagamento da pena de multa através da GRU no prazo legal de 10 (dez) dias (art. 50, CP). Caso não haja o pagamento espontâneo no prazo legal, oficie-se à Fazenda Estadual para que tome as providências que entender cabíveis; 5. Proceda a Sra. Escrivã às demais comunicações de estilo. Independentemente do trânsito em julgado: 6. Mantenho a decisão que determinou a expedição do mandado de prisão dos réus GIOVANA DE JESUS ARAÚJO E JOÃO MARIO PEREIRA DA SILVA vez que os mesmos se encontram foragidos, fazendo-se necessária a prisão dos réus para assegurar a aplicação da lei penal, nos termos do artigo 312 do código de processo penal. 7. Após a captura dos réus, expeça-se a Guia de Execução Provisória, formando-se os devidos autos de execução penal, nos termos da Res. n. 113/2010-CNJ; Por se tratar de crime vago, não há vítima a ser comunicada sobre este ato sentencial, nos termos do art. 201, §2º, do Código de Processo Penal (alterado pela Lei n. 11.690/08). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transcorrido o prazo recursal, arquivem-se os presentes, procedam às baixas e anotações de necessárias.. Colinas do Tocantins, 11 de abril de 2014. Océlio Nobre da Silva - Juiz de Direito Vara Criminal. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Eu, (Keliene Almeida)Técnica Judiciária, digitei e subscrevo. Dado e passado na Escrivania Criminal da Comarca de Colinas do Tocantins, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois e quatorze (23/04/2014). Eu, (Keliene Almeida), Técnica Judiciária, digitei e subscrevo.

1ª Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) **BOLETIM EXPEDIENTE 186/14 – PK**

Ficam os Advogados das partes abaixo identificados, intimados nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

AUTOS N. 2009.0005.3233-3/0 (6851/09)

AÇÃO: DIVÓRCIO JUDICIAL LITIGIOSO

REQUERENTE: MARIA ONEIDE FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA

ADVOGADO: – DR. THIELL MASCARENHAS AIRES OAB/TO 4683

REQUERIDO: JOSÉ CARLOS PEREIRA OLIVEIRA

ADVOGADO: JEAN C. PAZ ARAÚJO- OAB-TO 2.703

DECISÃO: “Defiro a cota Ministerial de folhas 96. Designo audiência de Conciliação, instrução e julgamento para o dia 14 de maio de 2014, às 16:30 horas, advertindo às partes para que compareçam ou se façam representar por procurador com poderes para transigir, pois na ocasião será oportunizada a conciliação, que frustrada, terá lugar a instrução do feito. Intimem-se. Colinas do Tocantins, 07 de abril de 2014. Jacobine Leonardo – Juiz de Direito.

Juizado Especial Cível e Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE - I

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2012.0004.3654-7

REQUERENTE: NEURACY PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO: ANDERSON FRANCO ALENCAR GOMES DO NASCIMENTO – OAB/TO 3789

REQUERIDO: COMPANHIA DE ENERGIA ELETRICA DO ESTADO DO TOCANTINS - CELTINS

ADVOGADO: PHILIPPE ALESANDRE CARVALHO BITTENCOURT – OAB/TO 1073

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, conforme o determinado no Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, cumpro informar que os presentes autos foram inseridos no sistema E-proc por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5001861-98.2012.827.2713 , e após, a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Colinas do Tocantins – TO, 23 de abril de 2014. Ivonete da Silva Garcia Ferreira – Téc. Judiciário

BOLETIM DE EXPEDIENTE - I

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2012.0003.5879-1

REQUERENTE: ANTONIO CARLOS DA SILVA MENDES

ADVOGADO: ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO – OAB/TO 4159

REQUERIDO: COMPANHIA DE ENERGIA ELETRICA DO ESTADO DO TOCANTINS - CELTINS

ADVOGADO: PHILIPPE ALESANDRE CARVALHO BITTENCOURT – OAB/TO1073

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, conforme o determinado no Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, cumpro informar que os presentes autos foram inseridos no sistema E-proc por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5001860-16.2012.827.2713 , e após, a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Colinas do Tocantins – TO, 23 de abril de 2014. Ivonete da Silva Garcia Ferreira – Téc. Judiciário

BOLETIM DE EXPEDIENTE - I

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2011.0006.2869-3

REQUERENTE: MARIA RAIMUNDA POSSOLINE

ADVOGADO: JOSIAS PEREIRA DA SILVA – OAB/TO 1677

REQUERIDO: SONY BRASIL

ADVOGADO: MARCELO MIGUEL ALVIM COELHO – OAB/SP 156.347

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, conforme o determinado no Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, cumpro informar que os presentes autos foram inseridos no sistema E-proc por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000334-48.2011.827.2713 , e após, a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Colinas do Tocantins – TO, 23 de abril de 2014. Ivonete da Silva Garcia Ferreira – Téc. Judiciário.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE/R

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2011.0006.2902-9

RECLAMANTE: GESIEL SOARES DA SILVA

ADVOGADO: LEANDRO FERNANDES CHAVES – OAB/TO 2569

RECLAMADO: JOSE FERREIRA ROSA

ADVOGADO: SERGIO MENEZES DANTAS MEDEIROS - OAB/TO 1659

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, conforme o determinado no Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, cumpro informar que os presentes autos foram inseridos no sistema E-proc por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000335-33.2011.827.2713, e após, a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Colinas do Tocantins – TO, 23 de abril de 2014. Rosane Rodrigues Martins Pinheiro – Escrivã Judicial

BOLETIM DE EXPEDIENTE/R

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2012.0004.3636-9

RECLAMANTE: MARIA ERLENE DE SOUZA CRUZ SOARES

ADVOGADO: LEILIANE DE SOUSA MULLER – OAB/TO 3787

RECLAMADO: SEGURADORA BRADESCO S/A

ADVOGADO: JACÓ CARLOS SILVA COELHO - OAB/TO 3678

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, conforme o determinado no Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, cumpro informar que os presentes autos foram inseridos no sistema E-proc por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001858-42.2012.827.2713**, e após, a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Colinas do Tocantins – TO, 23 de abril de 2014. Rosane Rodrigues Martins Pinheiro – Escrivã Judicial.

BOLETIM DE EXPEDIENTE/R

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2011.0009.4408-0

RECLAMANTE: ARNALDO FERREIRA BORGES

ADVOGADO: PAULO CESAR MONTEIRO MENDES JUNIOR – OAB/TO 1800

RECLAMADO: MERCADINHO E AÇOUGUE DIOGENES

ADVOGADO: OSCAR JOSE SCHIMITT NETO- OAB/TO 5102

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, conforme o determinado no Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, cumpro informar que os presentes autos foram inseridos no sistema E-proc por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000333-63.2011.827.2713**, e após, a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Colinas do Tocantins – TO, 23 de abril de 2013. Rosane Rodrigues Martins Pinheiro – Escrivã Judicial

BOLETIM DE EXPEDIENTE/R

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2012.0004.3642-3

RECLAMANTE: JEFFERSON MITSUO TANIGUTI

ADVOGADO: SERGIO MENEZES DANTAS MENDEIROS – OAB/TO 1659

RECLAMADO: COMPANHIA DE ENERGIA ELETRICA DO ESTADO DO TACANTINS - CELTINS

ADVOGADO: Leticia Bittencourt – OAB/TO 2174

INTIMAÇÃO Em face da digitalização deste feito, conforme o determinado no Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, cumpro informar que os presentes autos foram inseridos no sistema E-proc por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001859-31.2012.827.2713**, e após, a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Colinas do Tocantins – TO, 23 de abril de 2014. Rosane Rodrigues Martins Pinheiro – Escrivã Judicial.

CRISTALÂNDIA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ação de Indenização por Danos Morais e Materiais

Nº 5000650-21.2012.827.2715 -

Requerente: JAIME FERREIRA GOMES

Advogado: Dr. Rodrigo Meller Fernandes- OAB/TO 2.602

Requerido(s) BANEX FINANCEIRA

Intimação do Advogado do requerente do r. despacho...” Transcrito: DESPACHO - Vistos, etc. Digam as partes acerca do prosseguimento do feito, já que o recurso inominado já fora devidamente julgado, tendo inclusive transitado em julgado na Turma Recursal. Prazo: 10 dias. Caso não haja manifestação das partes no prazo estipulado, archive-se. Cristalândia-TO, 7 de abril de 2014. WELLINGTON MAGALHÃES - Juiz de Direito. Eu Izabel Lopes da Rocha Moreira, Técnico Judiciário que digitei.

5000403-06.2013.827.2715

Requerente: MARIA NORACI ALVES DE SOUZA

Advogado: João Antonio Fonseca Neto- OAB/TO 5271

Requerido(s) SEMPRE TOSHIBA E IDEAL TECIDOS

Ellen Cristina Gonçalves Pires- OAB/SP nº131.600

Intimação da Advogada da Sempre Toshiba da parte decisiva r. sentença...” Transcrita: Ausentes, portanto, os pressupostos para a condenação das rés ao pagamento de indenização por danos morais, e diante da comprovação do pagamento a reclamante referente ao produto adquirido (home theater), impõe o reconhecimento da improcedência dos pedidos. Por todo exposto, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos contidos na inicial. Incabível a condenação em custas processuais e honorários advocatícios, conforme determinação do artigo 55, "caput", da Lei Federal nº 9.099, de 26 de setembro de 1995. Intimem-se. Cristalândia/TO, 22 de abril de 2014. WELLINGTON MAGALHÃES Juiz de Direito, e Eu Izabel Lopes da Rocha Moreira, Técnico Judiciário que digitei.

DIANÓPOLIS

Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 3.899/99 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Adv: DR. ELAINE AYRES BARROS OAB/TO Nº 2402

Executado: PAULO CARNEIRO

Adv: DR. MARCO PAIVA OLIVEIRA OAB/TO Nº 139-B

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000009-84.1999.827.2716**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. **Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006.** Os autos físicos serão baixados por digitalização. Dianópolis, 23 de abril de 2014. Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitalizei e inseri.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

ASSITÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto o presente edital de Citação, virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº 0000157-58.2014.827.2716 de Inventário, tendo como Requerente ELDA CRISTINA ALMEIDA MARTINS RODRIGUES, em desfavor de PROCESSO SEMPARTÉ RÉ. Pelo presente EDITAL, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, CITAM os EVENTUAIS INTERESSADOS, de todos os termos da presente ação, contestando-a, se quiserem, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados na peça vestibular, conforme dispõe os artigos 285 e 319 ambos do Código de Processo Civil. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO, aos 23 de abril de 2014. Eu, CARLA CAVALARI CAVALCANTI, Técnica Judiciária, o digitei.

FIGUEIRÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 5000020-61.2009.827.2717

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER (EXECUÇÃO DE SENTENÇA)

REQUERENTE: MÔNICA LÚCIA SOARES BORGES

REQUERIDO: GRADIENTE S.A

ADVOGADO: CARLOS HUMBERTO RODRIGUES DA SILVA OAB/SP 64.187

Intimar o causídico acima do DESPACHO: "Para início da fase de cumprimento da sentença, intime-se o devedor para pagamento do valor apurado, no prazo de 15 dias, pena de multa de 10% sobre o valor total e prosseguimento, com penhora e alienação judicial de bens, tudo na forma do artigo 475-j, do CPC, alteração dada pela Lei nº 11.232/2005, de 22.12.2005 Figueirópolis, 07 de abril de 2014. Fabiano Gonçalves Marques – Juiz de Direito".v

FILADÉLFIA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 5000006-45.2007.827.2718

Ação: ALVARÁ JUDICIAL

Requerente: PETRONÍLIA PEREIRA MIRANDA

Advogada: MARIA JOELMA LEITE OAB-TO 719-A

Requerido: JUÍZO DA ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA INTIMAÇÃO DA SENTENÇA: "Vistos etc., Trata-se de Alvará Judicial ajuizado por PETRONÍLIA PEREIRA MIRANDA, devidamente qualificada, a qual pretende levantar resíduo do Benefício Previdenciário em nome de ROSA RODRIGUES AMORIM. No evento 01 consta intimação pessoal da parte autora para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção/arquivamento. Até a presente data, não contam os autos com nenhuma manifestação da requerente, apesar de devidamente intimada. É o que relato, DECIDO. Diante da inércia da parte autora, extingo o presente sem resolução do mérito, com fito no artigo 267, inciso III do Código de Processo

Civil. P.R.I. Transcorrido in albis o prazo recursal, certifique-se o trânsito em julgado, e archive-se, com baixas e cautelas de estilo. Filadélfia/TO, 14 de abril de 2014. FABIANO RIBEIRO – Juiz de Direito.”

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos nº 2006.00001.6597-2 Ação Declaratória.

Requerente: Jacirene Maria da Conceição Brito

Advogada: Dalvalaides da Silva Leite OAB/TO 1756

Requerido: Estado do Tocantins

Advogado: Procurador do Estado

DESPACHO: "Intimem-se as partes do retorno dos autos da superior instância. Ausente manifestação no prazo de 05(cinco) dias, cobradas eventuais custas, archive-se com baixa. Filadélfia-TO, 26 de fevereiro de 2014. (as) Fabiano Ribeiro - Juiz Titular".

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos nº 2007.0008.1735-8 - Ação de Desapropriação.

Requerente: Município de Filadélfia-TO

Advogado: Ramon Costa Almeida OAB/TO 5134

Requerido: Raimundo Aires Carneiro e s/esposa, João Aires Carneiro e s/esposa e José Martins de Sousa

Advogado: Esaú Maranhão Sousa Bento OAB/TO 4020

DESPACHO: "Intimem-se as partes para, se manifestarem sobre o Laudo de avaliação de fls. 64, no prazo de 10(dez) dias. Cumpra-se. Filadélfia-TO, 06 de março de 2014. (as) Fabiano Ribeiro - Juiz Titular".

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos nº 2472/2004 - Ação de Execução de Título Extrajudicial.

Exequente: Banco do Brasil S/A

Advogado: Paulo Roberto Vieira Negrão OAB/TO 2132-B

Executado: Lyndon Johnson Araujo de Medeiros e s/mulher e Outros

Advogado: Não consta

DESPACHO: "Tendo em vista o grande lapso temporal, intime-se a parte exequente para, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, manifestar interesse no feito, sob pena de extinção/arquivamento. Cumpra-se. Filadélfia-TO, 22 de abril de 2014. (as) Fabiano Ribeiro - Juiz Titular".

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos nº 2009.0012.4060-3 Ação de Investigação de Paternidade.

Requerente: Vanderlei Gomes da Silva

Advogado: Defensor Público - Uthant Vandré Moreira

Requerido: Montana Correia da Luz

Advogado: Dearly Kühn OAB/TO 530

DESPACHO: "Intime-se a parte investigada para, no prazo de 05(cinco) dias, se manifestar sobre a impugnação ao resultado do exame de DNA e requerimento de contraprova. Intimem-se. Cumpra-se. Filadélfia-TO, 03 de Abril de 2014. (as) Fabiano Ribeiro - Juiz Titular".

GOIATINS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2011.0012.7311-2/0 – Rescisão Contratual

Requerente: Estado do Tocantins

Adv. Dr.: Procuradoria Geral do Estado

Requerido: Fábio Ernesto João Cardoso

Adv. Dr.: Guilherme Nascimento Meireles AOJB/MG 108570

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5001005.16.2012.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 24 de abril de 2014.

Autos: 2.088/05 – Mandado de Segurança com Pedido de Liminar

Requerente: Hytec – Construções Terraplenagem Comércio e Incorporação Ltda

Adv. Dr.: Jonilson Almeida Viana OAB/MA 4516

Requerido: Prefeito Municipal de Goiatins

Adv. Dr.: Fernando Henrique Avelar de Oliveira OAB/MA 3435

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000043.35.2005.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 24 de abril de 2014.

Autos: 2006.0005.7203-9/0 – Execução de Sentença

Requerente: Matheus Costa Guidi

Adv. Dr.: José Carlos Ferreira OAB/TO 261B

Adv. Dr. Hélio Fábio Teixeira dos Santos Filho OAB/GO 21488

Requerido: Estado do Tocantins

Adv. Dr.: Procuradoria Geral do Estado

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000081.15.2006.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 24 de abril de 2014.

Autos: 2007.0003.1937-4/0 – Embargos à Execução

Requerente: Estado do Tocantins

Adv. Dr.: Procuradoria Geral do Estado

Requerido: Matheus Costa Guidi

Adv. Dr.: José Carlos ferreira OAB/TO 261B

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000114.68.2007.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 24 de abril de 2014.

Autos: 2007.0002.6030-2/0 – Embargos à Execução

Requerente: Estado do Tocantins

Adv. Dr.: Procuradoria Geral do Estado

Requerido: Matheus Costa Guidi

Adv. Dr.: José Carlos ferreira OAB/TO 261B

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000113.83.2007.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 24 de abril de 2014.

Autos: 2007.0007.1540-7/0 – Embargos à Execução

Requerente: Estado do Tocantins

Adv. Dr.: Procuradoria Geral do Estado

Requerido: José Carlos Ferreira e outro

Adv. Dr.: José Carlos ferreira OAB/TO 261B

Adv. Dr.: Hélio Fábio Teixeira dos Santos Filho OAB/GO 21488

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000115.53.2007.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 24 de abril de 2014.

Autos: 2011.0008.8232-8/0 – Ação Civil Pública

Requerente: Ministério Público

Requerido: Pedro Iran Pereira do Espírito Santo

Adv. Dr.: Procuradoria Geral do Estado

Adv. Dr.: Antonio Pimentel Neto OAB/MA0675A E 1130 TO

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000407.96.2011.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 24 de abril de 2014.

Autos: 2011.0007.3519-8/0 – Ação de Rescisão Contratual

Requerente: Amélia Marques de Carvalho e outros

Adv. Dr.: Henrique Craveiro Braga OAB/DF 26229

Requerido: Francisco Pires Cardoso Filho e outro

Adv. Dr.: Lara Carvalho Naves OAB/TO 5722A4066

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000409.66.2011.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 24 de abril de 2014.

Autos: 2008.0003.1514-8/0 – Ação de Rescisão Contratual

Requerente: Iakov Kalugin e outra

Adv. Dr.: Sergio dos Reis Junior Ferradoza OAB/TO 3.241

Requerido: Joarez Pastorio e outra

Adv. Dr.: Eduardo Luiz Bortoluzzi OAB/MA 4066

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000215.71.2008.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 23 de abril de 2014.

Autos: 1651/03 – Anulação de Escritura Pública de Compra e Venda

Requerente: Amélia Marques de Carvalho e outros

Adv. Dr.: Edimar Nogueira da Costa OAB/TO 402B

Requerido: Francisco Pires Cardoso Filho

Adv. Dr.: José Carlos Ferreira OAB/TO 261B

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000032.76.2003.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 23 de abril de 2014.

Autos: 2.300/05 – Interdito Proibitório

Requerente: Seiva Planejamento e Assistência Agropecuária Ltda

Adv. Dr.: José Marciel da Cruz OAB/SP 72319

Requerido: Multigran Comércio Exportação e Importação Ltda

Adv. Dr.: Mauro de Oliveira Carvalho OAB/TO 427A

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000048.59.2005.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 23 de abril de 2014.

Autos: 1.738/04 – Declaratória de Propriedade

Requerente: Antonio Carlos Pimentel de Araújo

Adv. Dr.: Gil Reis Pinheiro OAB/TO 1994

Requerido: Maria Dias

Adv. Dr.: Procuradoria Geral do Estado

Adv. Dr.: Edimar Nogueira da Costa OAB/TO 402B

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000051.48.2004.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 23 de abril de 2014.

Autos: 1.291/01 – Anulatória de Escritura de Compra e Venda de Imóvel

Requerente: José Alves dos Reis e outra

Adv. Dr.: Maria de Fátima Fernandes Corrêa OAB/TO 1673

Requerido: Otacilio Quezado de Araújo

Adv. Dr.: Fernando Henrique Avelar de Oliveira OAB/MA 3435

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000033.32.2001.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 23 de abril de 2014.

Autos: 587/1997 – Execução por Quantia Certa

Requerente: Natanael Lopes Bezerra

Adv. Dr.: Aldeth Lima Coelho OAB/GO 13877

Requerido: Nely Alves da Cruz

Adv. Dr.: Miriam Nazário dos Santos OAB/TO 1313A

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000012.95.1997.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 23 de abril de 2014

Autos: 2009.0007.5801-3/0 – Reintegração de Posse

Requerente: Francisca Rocha Duarte

Adv. Dr.: Marcos Vinicius Santana Costa OAB-TO 4598A

Requerido: Valdivino de tal e outros

Adv. Dr.: Roberto pereira Urbano OAB/TO 1440A

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000362.63.2009.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 23 de abril de 2014.

Autos: 2007.0007.7583-3/0 – Execução Fiscal

Requerente: A União

Adv. Dr.: Ailton Laboissiere Villela OAB 10108830

Requerido: Genelice Lima Filgueiras

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado INTIMADO a tomar conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000112.98.2007.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 23 de abril de 2014.

GUARAÍ

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Processo nº 2012.0005.7082-0/0 – Indenização

Fica o Advogado do 1º requerido INTIMADO dos atos processuais abaixo relacionados:

Requerente: Magnólia Fernandes Naves - ME

Advogado: Dr. José Ferreira Teles OAB/TO n.º 1746

1º Requerido: Município de Guaraí – TO

Advogado: Drª Marcia de Oliveira Rezende OAB/TO nº 3322

2º Requerido: EMSA – Empresa Sul Americana de Montagens

Advogado: Dr. Marcus Vinícius Labre Lemos de Freitas OAB/GO nº 14.282

DESPACHO de fls. 259: “Dando prosseguimento ao feito, intimem as partes para, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as; ressaltando que especificar provas não consiste, tão-somente, individualizar de modo indeterminado os meios probatórios de que parte pretende se utilizar, cabendo a ela demonstrar que a prova cuja produção requer, efetivamente, demonstrará a existência da alegação controversa realizada na petição inicial ou na contestação, ou seja, o certo é que a não justificação das provas, anterior e oportunamente, pleiteadas equivale à ausência de especificação. Saliendo que, com efeito, a doutrina é unânime quanto ao entendimento de que a parte deve justificar a prova pleiteada, isto é, indicar o fato a provar e o respectivo meio de prova a ser utilizado. Ademais, no mesmo prazo, deverão, haja vista o disposto no artigo 331, § 1º, do CPC, manifestar acerca da possibilidade de conciliação entre as partes. Guaraí, 06 de março de 2014. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi - Juíza de Direito em Substituição Automática.

Autos: 2009.0001.7883-1 – Execução Forçada

Fica a parte exequente intimada através de seu advogado, do r. Despacho abaixo transcrito:

Exequente: Marcos Antonio de Sousa

Advogado: Dr. Marcos Antonio de Sousa OAB/TO nº 834

Executado: Wagner Scantimburg

Advogado; Não Constituído

DECISÃO de fl. 170: “Penhora on line frustrada (ex vi documento anexo); logo, com espeque no artigo 791, inciso III, do CPC, declaro suspensa a presente execução. Intime-se. Guaraí, 4/11/2013. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi - Juíza de Direito”.

Autos: 2009.0001.3693-4 – Execução Forçada

Fica a parte exequente intimada através de seu advogado, do r. Despacho abaixo transcrito:

Exequente: Banco da Amazônia

Advogado: Dr. Alessandro de Paula Canedo OAB/TO nº 1334-A

Executados: R.C de Goes

Advogado; Não Constituído

DESPACHO de fl. 80: “(...) Logo, intime-se para o fim dos § 1º, inciso III, do art. 232, do CPC. Guaraí, 10/05/2010. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi - Juíza de Direito”.

Fica a parte AUTORA intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

Processo nº 2010.0005.4007-0 – Ação de Revisão Contratual

Requerente: Giuliano Eulalio da Costa

Advogada: Dr. Luciana Rocha Aires da Silva - OAB/TO 1721-A

Requerido(a): BV Financeira S/A - Credito e Financiamento

Advogados: Dr. Marcos André Cordeiro dos Santos - OAB/TO 3627 e Dr. Celso Marcon - OAB/TO 4009-A

DESPACHO de fls. 258: “Presentes os pressupostos legais de admissibilidade do recurso de apelação de fls. 247/254, recebo-o em seu duplo efeito, determinando assim a intimação da parte contrária para, se desejando, apresentar, no prazo legal, contrarrazões. Guaraí, 10/3/2014. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi - Juíza de Direito”

GURUPI

1ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ação: Obrigação de Fazer 2011.0000.6605-9

Requerente: Maria do Socorro Francisco Guimarães

Requerente: Odete Miotti Fornari OAB/TO 740

Requerido: Misael Mendes Alves dos Reis

Advogado: Paula Athayde Rochel OAB/TO 2650

Requerido: Cia Itaú Leasing de Arrendamento Mercantil

Advogado: Núbia Conceição Moreira OAB/TO 4311 e Celso Marcon

INTIMAÇÃO: Considerando a audiência de CONCILIAÇÃO Instrução e Julgamento designada para o dia 21/05/2014, às 15 horas.

Ficam as partes intimadas para efetuarem o pagamento da Locomoção do Oficial de Justiça. Cabe a parte autora o pagamento dos seguintes valores: R\$11,52 (onze reais e cinquenta e dois centavos), R\$9,60 (nove reais e sessenta centavos), R\$13,44 (treze reais e quarenta e quatro centavos); cabe a parte requerida o pagamento dos seguintes valores: R\$24,96 (vinte e quatro reais e noventa e seis centavos), R\$ 5,76 (cinco reais e setenta e seis centavos) e R\$ 11,52 (onze reais e cinquenta e dois centavos), para as providências de mister.

2ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n.º: 2008.0006.2937-1/0

Ação: Reivindicatória

Requerente: Marilda Aguiar do Amaral

Advogado(a): Dr. Jerônimo Ribeiro Neto

Requerido (a): Luiz Roberto Taube

Advogado(a): Dr. Valdeon Roberto Glória

INTIMAÇÃO: DECISÃO: (...) Isto posto, mantenho a decisão por seus próprios fundamentos, reabrindo o prazo para eventual apelo. Gurupi, 12/04/14. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2010.0005.7053-0/0

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: Zayne Noleto Marinho

Advogado(a): Dr. Hagton Honorato Dias

Requerido(a): Daniel Andrade Martins

Advogado(a): Dr. Helber de Oliveira Lopes

INTIMAÇÃO: Fica o requerido intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar a motocicleta objeto dos autos ou seu equivalente em dinheiro.

Autos n.º: 2011.0010.5335-0/0

Ação: Execução

Exeqüente: Oscar Stroschon

Advogado(a): Dr. Daniel Vicente Goettems

Executado(a): Cerealista Santo Antônio Ltda.

Advogado(a): Dr. Albery César de Oliveira

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Expeça-se certidão de objeto e pé, para providência da parte. Gurupi, 12/04/14. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2008.0005.8983-3/0

Ação: Cumprimento de Sentença

Exeqüente: Lusia Nonato Reis

Advogado(a): Defensoria Pública

Executado(a): Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização

Advogado(a): Drª. Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerich

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Diga a autora sobre a petição retro em 05 (cinco) dias. Gurupi, 12/04/14. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 7051/03

Ação: Cumprimento de Sentença

Exeqüente: Alcides Carlos Farias Londero

Advogado(a): Dr. Albery César de Oliveira

Executado(a): Joacy Madeira Cruz

Advogado(a): Dr. Huascar Mateus Basso Teixeira

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Considerando que o agravo não teve efeito suspensivo. Intime-se para pagar em 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% e penhora. Gurupi, 12/04/14. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2011.0009.2772-0/0

Ação: Indenização

Requerente: Neyholam Pereira da Costa

Advogado(a): Dra. Leise Thais da Silva Dias

Requerido(a): BV Financeira S.A. CFI

Advogado(a): Dr. Celso Marcon

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: Proceda o recolhimento das custas por alvará judicial. Após expeça-se alvará judicial a favor do autor do saldo remanescente, ficando extinto o feito com fincas no art. 794, I, do CPC. Gurupi, 14/04/14. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2009.0005.3409-3/0

Ação: Monitória

Requerente: Unimed Gurupi Cooperativa de Trabalho Médico

Advogado(a): Dra. Kárita Barros

Requerido(a): Adriano Linhares da Silva

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se o autor para no prazo de 10 (dez) dias, dar prosseguimento ao feito, sob pena de extinção. Gurupi, 04/04/14. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 7360/04

Ação: Cumprimento de Sentença

Exeqüente: Donizete Rosa

Advogado(a): Dr. Mário Antônio Silva Camargos

Executado(a): Lenura Caetano da Silva

Advogado(a): Dr. Iron Martins Lisboa

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Diga o autor sobre o pedido de suspensão em 05 (cinco) dias. Gurupi, 12/03/14. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 5360/97

Ação: Execução

Exeqüente: Banco Mercantil do Brasil S.A.

Advogado(a): Dr. Albery César de Oliveira

Executado(a): Rubem Souza Santos e outros

Advogado(a): Dr. Geraldo Bonfim de Freitas Neto

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Defiro o pedido retro, suspendendo o processo (sine die). Gurupi, 04/04/14. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2007.0008.9440-9/0

Ação: Cumprimento de Sentença

Exeqüente: Robson Carlos da Silva

Advogado(a): Dra. Jaqueline de Kassia Ribeiro de Paiva

Executado(a): Unicred Administradora de Créditos Ltda.

Advogado(a): Dr. Túlio Dias Antônio

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se o autor para no prazo de 10 (dez) dias, dar prosseguimento ao feito, sob pena de extinção. Gurupi, 04/04/14. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2009.0004.2983-4/0

Ação: Cautelar de Sustação de Protesto

Requerente: Centro-Oeste Asfaltos Ltda.

Advogado(a): Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann

Requerido(a): Banco Bradesco S.A.

Advogado(a): Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas acerca do retorno dos autos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Autos n.º: 2010.0001.6273-4/0

Ação: Cobrança

Requerente: Iracy Dolores de Souza

Advogado(a): Dr. Luiz Carlos de Holleben Leite Muniz

Requerido(a): Itaú Seguros S.A.

Advogado(a): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas acerca do retorno dos autos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Autos n.º: 7875/07

Ação: Cumprimento de Sentença

Exeqüente: Yury Barbosa da Silva

Advogado(a): Dr. Hainer Maia Pinheiro

Executado: Banco Panamericano S.A.

Advogado(a): Dra. Annette Diane Riveros Lima

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Diga o autor sobre o insucesso do BacenJud. Gurupi, 28/03/2014. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 5421/97

Ação: Execução

Exeqüente: Banco do Estado de Goiás S.A..

Advogado(a): Dr. Celso David Antunes

Executado (a): Eliete Barbosa Moreno e outros

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DECISÃO: Deixo de receber o apelo porque intempestivo eis que o prazo iniciou no dia 20/03/14 encerrando no dia 03/04/14, sendo que apelo foi apresentado no dia seguinte (04/04/14) sem que o apelado, sequer, indicou algum motivo para o atraso. Gurupi, 14/04/2014. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 7608/06

Ação: Reivindicatória

Requerente: Gizelda Martins de Oliveira

Advogado(a): Dr. Antônio Pereira da Silva

Requerido(a): Freurismar Alves de Sousa

Advogado(a): Dr. Manoel Bonfim Furtado Correia

Requerido(a): Iraci Conceição de Oliveira

Advogado(a): Dr. Javier Alves Japiassú

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se a autora para no prazo de 05 (cinco) dias retirar a chave em cartório. Gurupi, 14/04/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2011.0011.9515-4/0

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: BV Financeira S.A. Crédito, Financiamento e Investimento

Advogado(a): Dr. Hudson José Ribeiro

Requerido(a): Luciano Xavier

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Defiro a suspensão processual pelo prazo requerido de 90 (noventa) dias advertindo que ao final sem manifestação será extinto. Considerando que ainda não houve citação, defiro a substituição do pólo ativo. Gurupi, 14/04/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2010.0005.2424-5/0

Ação: Usucapião

Requerente: Paulo Arantes Ferraz e outro

Advogado(a): Dr. Flávio Lucas de Menezes Silva

Requerido(a): BRF – Brasil Foods S.A.

Advogado(a): Dr. Márcio Araújo Opromolla

INTIMAÇÃO: DECISÃO: Razão assiste ao embargante. Com efeito não foi apreciado o pedido de fls. 275/6. Neste compasso entendendo conveniente deferir a prova oral requerida (depoimento pessoal e testemunhal) para assegurar o efetivo contraditório na produção de prova. Gurupi, 14/04/2014. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2012.0002.7041-0/0

Ação: Cumprimento de Sentença

Exeqüente: Ana Alves Pinto

Advogado(a): Dr. Cristiano Queiroz Rodrigues

Executado(a): Banco BMG S.A.

Advogado(a): Dr. Felipe Gazola Vieira Marques

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se para pagar em 15 (quinze) dias sob pena de multa de 10% e penhora. Gurupi, 14/04/14.

Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 6737/01

Ação: Cumprimento de Sentença

Exeqüente: Marina Teixeira de Oliveira

Advogado(a): Dra. Venância Gomes Neta

Executado(a): José Serafim Ferreira

Advogado(a): Dra. Pamela Maria Silva Novais Camargos

INTIMAÇÃO: DECISÃO: Considerando que a pesquisa de endereço via infojud não implica em quebra de sigilo fiscal - consoante entendimento do STJ – defiro pesquisa unicamente para este fim. Defiro ainda como forma de prestação jurisdicional efetiva a busca e apreensão do veículo, devendo ser expedida carta precatória com caráter itinerante para entrega ao credor. Quanto ao pedido de quebra de sigilo fiscal deverá o devedor manifestar-se em 05 (cinco) dias. Gurupi, 14/04/14. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 7267/07

Ação: Cumprimento de Sentença

Exeqüente: Lourdes Feliciano de Oliveira

Advogado(a): Dr. Joaquim Pereira da Costa Júnior

Exeqüente(a): General Motors do Brasil S.A.

Advogado(a): Dr. Walter Ohofugi Júnior

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se o devedor para no prazo de 05 (cinco) dias segurar o Juízo integralmente, sob pena de não recebimento da impugnação . Gurupi, 12/04/2014. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

3ª Vara Cível

APOSTILA

AUTOS Nº: 2012.0005.6252-6 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: MERCANTIL DO BRASIL FINANCEIRA S/A

ADVOGADO: IBANOR ANTÔNIO DE OLIVEIRA

REQUERIDO: CENTER NORTE CONSTRUÇÃO ELETRIFICADA LTDA

INTIMAÇÃO: Intime o autor pessoalmente e via advogado a dar prosseguimento ao feito em (5) cinco dias, pena de extinção e arquivamento. Intime. Gurupi 25.01.2014.

AUTOS Nº: 2009.0006.2493-9 /0 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: DIBENS LEASING S/A – ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADO: CELSO MARCON OAB Nº4009-A

REQUERIDO: SONIA HELENA CARVALHO COSTA

ADVOGADO: HAINER MAIA PINHEIRO OAB-TO Nº 2929

INTIMAÇÃO: Intime a parte autora pessoalmente e via advogado a dar prosseguimento ao feito, pena de extinção e julgamento. Intime. Gurupi 14/03/2014.

DECISÃO

AUTOS Nº: 2009.0009.9552-0 – OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: GERRADRIANO BEZERRA DE SOUSA

ADVOGADO: DONATILA RODRIGUES REGO OAB-TO N.º 789

REQUERIDO: FORMAQ MOTOS LTDA E KASINSKI MOTOS

ADVOGADO: WELLINGTON PAULO TORRES DE OLIVEIRA OAB-TO N.º 3929

DECISÃO: "...Isto posto, conheço os embargos por próprio e tempestivos, para provê-lo e utilizando da fundamentação acima, julgo improcedente a preliminar de ilegitimidade passiva defendida pela requerida FORMAQ MOTOS LTDA e mante-la no pólo passivo e ainda, incluir na parte dispositiva o seguinte parágrafo: "Julgo improcedente o pedido em relação a requerida FORMAQ MOTOS LTDA. Quanto a ela condeno o autor nos honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor atribuído a causa. Por ser ele beneficiário da assistência judiciária fica o valor da sucumbência sobrestado na forma do artigo 12 da lei 1060/50." No mais persiste a sentença na forma lançada. Publique. [Registre e intime. Gurupi 27 de novembro de 2013".

AUTOS Nº: 2012.0001.6890-9 - DECLARATÓRIA

REQUERENTE: ROSA DA SILVA SANTOS

REQUERIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO: OSMARINO JOSÉ DE MELO OAB-TO N.º 779-B

DECISÃO: "...Isto posto, por não verificar qualquer omissão deixo de acolher os embargos e mantenha a sentença na forma lançada. Intime. Gurupi, 28 de março de 2014".

DESPACHO

AUTOS Nº: 2009.0012.8044-3 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: ALCIO EVANGELISTA DA SILVA

REQUERIDO: BRASIL TELECOM S/A

ADVOGADO: JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM OAB-TO N.º 790

DESPACHO: "Intime a requerida a se manifestar sobre o valor bloqueado em 15 (quinze) dias. Em caso de não manifestação Expeça Alvará a favor da parte autora e arquive na forma da sentença. Gurupi, 28/03/14".

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2012.0000.5962-0 - COBRANÇA

REQUERENTE: VALDENISA DIAS ROCHA

ADVOGADO: HENRIQUE VERAS DA COSTA OAB-TO N.º 2225

REQUERIDO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

ADVOGADO: MARIA THEREZA PACHECO ALENCASTRO VEICA OAB-GO N.º 10070

INTIMAÇÃO: Juiz EDIMAR DE PAULA Em face da digitalização destes feitos, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5004358-58.2012.827.2722, CHAVE DO PROCESSO N.º 694639140514**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio, não sendo mais permitido petições por meio físico. Os presentes autos será remetido ao TJ.

AUTOS Nº: 2011.0001.2865-8 – OBRIGAÇÃO DE FAZER...

REQUERENTE: MARIA DO CARMO PEREIRA DA SIVA

ADVOGADO: LYSIA MOREIRA SILVA FONSECA OAB-TO N.º 2535

REQUERIDO: UNIMED GURUPI

ADVOGADO: KÁRITA BARROS LUSTOSA OAB-TO N.º 3725

INTIMAÇÃO: Juiz EDIMAR DE PAULA Em face da digitalização destes feitos, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000972-54.2011.827.2722, CHAVE DO PROCESSO N.º 286300313614**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio, não sendo mais permitido petições por meio físico. Os presentes autos será remetido ao TJ.

AUTOS Nº: 2012.0000.2994-1 – REPARAÇÃO POR DANOS

REQUERENTE: WAGNO MAGALHÃES CABRAL

ADVOGADO: IRAN RIBEIRO OAB-TO N.º 4585

REQUERIDO: BV FINANCEIRA S/A

ADVOGADO: CELSO MARCON OAB-ES N.º 10990

INTIMAÇÃO: Juiz EDIMAR DE PAULA Em face da digitalização destes feitos, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5004339-52.2012.827.2722, CHAVE DO PROCESSO N.º 118189988814**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio, não sendo mais permitido petições por meio físico. Os presentes autos será remetido ao TJ.

AUTOS Nº: 2011.0011.9226-0 – BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A

ADVOGADO: CELSO MARCON OAB-ES N.º 10990

REQUERIDO: GLEYVAN ROMA SIQUEIRA DA SILVA

ADVOGADO: CHÁRLITA TEIXEIRA DA FONSECA GUIMARÃES – DEFENSORA PÚBLICA

INTIMAÇÃO: Juiz EDIMAR DE PAULA Em face da digitalização destes feitos, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000949-11.2012.827.2722, CHAVE DO PROCESSO N.º 621816955414**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio, não sendo mais permitido petições por meio físico.

AUTOS Nº: 2012.0004.2085-3 - MONITÓRIA**REQUERENTE:** HSBC BANK BRASIL S/A**ADVOGADO:** CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS OAB-TO N.º 5630-A**REQUERIDO:** CARLOS GONÇALVES DOS SANTOS**ADVOGADO:** WELLINGTON PAULO TORRES DE OLIVEIRA OAB-TO 3929-A

INTIMAÇÃO: Juiz EDIMAR DE PAULA Em face da digitalização destes feitos, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5004338-67.2012.827.2722, CHAVE DO PROCESSO N.º 813305897014**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio, não sendo mais permitido petições por meio físico.

AUTOS Nº: 2011.0002.3941-7 – ARBITRAMENTO DE HONORÁRIOS**REQUERENTE:** ANTONIO LUIZ COELHO E OUTROS**ADVOGADO:** ALBERY CÉSAR DE OLIVEIRA OAB-TO N.º 156**REQUERIDO:** ESPOLIO DE EMERSON FONSECA E OUTRA**ADVOGADO:** DENISE ROSA SANTANA FONSECA OAB-TO N.º 1489

INTIMAÇÃO: Juiz EDIMAR DE PAULA Em face da digitalização destes feitos, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000961-25.2011.827.2722, CHAVE DO PROCESSO N.º 325795942514**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio, não sendo mais permitido petições por meio físico. Os presentes autos será remetido ao TJ.

AUTOS Nº: 2012.0004.5578-9; 2008.0001.1222-0; 2012.0004.9001-0; 2010.0009.7140-3**REQUERENTE:** JUSCELIR MAGNAGO OLIARI**ADVOGADO:** ODETE MIOTTI FORNARI OAB-TO N.º 740**REQUERIDO:** UNIBANCO E DIBENS LEASING ARRENDAMENTO MERCANTI S/A**ADVOGADO:** CELSO MARCON OAB-ES N.º 10990

INTIMAÇÃO: Juiz EDIMAR DE PAULA Em face da digitalização destes feitos, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5004354-21.2012.827.2722, 5000774-51.2010.827.2722, 5004353-36.2012.827.22722, 5000354-17.2008.827.2722, CHAVE DO PROCESSO N.º 783022114414, 134083778214, 5004353-36.2012.827.2722, 175878272514**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio, não sendo mais permitido petições por meio físico. Os presentes autos será remetido ao TJ.

AUTOS Nº: 2010.0011.7912-6/0 - INDENIZAÇÃO**REQUERENTE:** CLEILA APARECIDA BATISTA FRANCO LIMA**ADVOGADO:** JUCIENE REGO DE ANDRADE OAB-TO N.º 1385**REQUERIDO:** RAPIDO MARAJÓ LTDA**ADVOGADO:** ADÃO GOMES BASTOS OAB-TO N.º 818

INTIMAÇÃO: Juiz EDIMAR DE PAULA Em face da digitalização destes feitos, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000962-10.2011.827.2722, CHAVE DO PROCESSO N.º 741100418914**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio, não sendo mais permitido petições por meio físico. Os presentes autos será remetido ao TJ.

AUTOS Nº: 1640/01 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA E 467/99 - EXECUÇÃO**REQUERENTE:** BANCO DO BRASIL S/A**ADVOGADO:** ARLENE FERREIRA DA CUNHA MAIA OAB-TO N.º 2316**REQUERIDO:** CARLOS ARCY GAMA BARCELLOS**ADVOGADO:** HEDGARD SILVA CASTRO OAB-TO N.º 3926

INTIMAÇÃO: Juiz EDIMAR DE PAULA Em face da digitalização destes feitos, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000088-74.2001.827.2722, CHAVE DO PROCESSO N.º 760008178014, 5000023-50.1999.827.2722, CHAVE 238910530914** oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio, não sendo mais permitido petições por meio físico.

AUTOS Nº: 2011.0009.2120-0 - DECLARATÓRIA**REQUERENTE:** MARIO DE CASTRO PILLAR**ADVOGADO:** JULIANO MARINHO SCOTTA OAB-TO N.º 2441**REQUERIDO:** BV FINANCEIRA S/A**ADVOGADO:** CELSO MARCON ES 10990

INTIMAÇÃO: Juiz EDIMAR DE PAULA Em face da digitalização destes feitos, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000967-32.2011.827.2722, CHAVE DO PROCESSO N.º 250222074214**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio, não sendo mais permitido petições por meio físico. Os presentes autos será remetido ao TJ.

AUTOS Nº: 2011.0002.4203-5 - COBRANÇA**REQUERENTE:** SIMONE RIBEIRO DE SOUZA E OUTRAS**ADVOGADO:** ANA ALAIDE CASTRO AMARAL BRITO OAB-TO N.º 4063**REQUERIDO:** BANCO BRADESCO S/A**ADVOGADO:** PALO ROBERTO M. THOMPSON FLORES OAB-TO N.º 6089-A

INTIMAÇÃO: Juiz EDIMAR DE PAULA Em face da digitalização destes feitos, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000969-02.2011.827.2722, CHAVE DO PROCESSO N.º 170697405014**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio, não sendo mais permitido petições por meio físico. Os presentes autos será remetido ao TJ.

AUTOS Nº: 2008.0001.7170-7 - DEPÓSITO**REQUERENTE:** VENCESLAU FILHO RIBEIRO DE OLIVEIRA**ADVOGADO:** BANCO PANAMERICANO**REQUERIDO:** FABRÍCIO GOMES OAB-TO Nº 3350

INTIMAÇÃO: Intime a parte autora pessoalmente e via advogado a dar prosseguimento ao feito em 05 (cinco) dias, pena de extinção e arquivamento. Intime. Gurupi 13.03.2014

AUTOS Nº: 2010.0005.6167-8 - BUSCA E APREENSÃO**REQUERENTE:** PANAMERICANO S/A**ADVOGADO:** HUDSON JOSE RIBEIRO OAB-TO Nº 4968**REQUERIDO:** DANIEL PEREIRA LIMA

INTIMAÇÃO: Intime a parte autora pessoalmente a dar prosseguimento ao feito, pena de extinção e arquivamento. Intime. Gurupi 20.02.2014.

AUTOS Nº: 2010.0011.8026-4 – MONITÓRIA**REQUERENTE:** GURUFER – INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA**ADVOGADO:** ARLINDA MORAES BARROS OAB-TO Nº 2766**REQUERIDO:** MARCUS VINICIUS SOUTO SILVEIRA

INTIMAÇÃO: Intime a autora pessoalmente e via advogado a dar prosseguimento ao feito em 05 (cinco) dias, pena de extinção e arquivamento. Intime. Gurupi 14/03/2014.

AUTOS Nº: 1.028/99 – EXECUÇÃO**REQUERENTE:** FORMAQ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**ADVOGADO:** IBANOR ANTONIO DE OLIVEIRA OAB-TO Nº 128 B**REQUERIDO:** MARIO VIALE SANTOS E S/M

INTIMAÇÃO: Intime o exeqüente pessoalmente a dar prosseguimento ao feito em 05 (cinco) dias, pena de extinção e arquivamento. Intime. Gurupi 14/03/2014.

AUTOS Nº: 2.33204 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**REQUERENTE:** EDUARDO HENRIQUE ARANTES**ADVOGADO:** JOSE BARROS FILHO OAB Nº1490**REQUERIDO:** JOSE ANTONIO SALES E OUTRA

INTIMAÇÃO: Intime a parte autora pessoalmente e via advogado a dar prosseguimento ao feito em 05 (cinco) dias, pena de extinção e arquivamento. Intime. Gurupi 13/03/2014.

AUTOS Nº: 2008.0006.7314-1 /0 - EXECUÇÃO**REQUERENTE:** BANCO BRADESCO S/A**ADVOGADO:** OSMARINO JOSJÉ DE MELO OAB Nº779

REQUERIDO: M E F COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA E OUTROS

INTIMAÇÃO: Reitere intimação ao Banco exequente pessoalmente e via advogado para em 10 (dez) dias retirar o edital para publicação, pena de extinção e arquivamento do feito. Intime. Gurupi 12/03/2014.

AUTOS Nº: 2009.0009.9675-5 /0 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: DIBENS LEASING S/A – ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADO: CELSO MARCON OAB Nº4009-A

REQUERIDO: GELSON LUIS KOPPLIN

ADVOGADO: HAINER MAIA PINHEIRO OAB-TO Nº 2929

INTIMAÇÃO: Intime o banco, pessoalmente e via advogado a dar prosseguimento ao feito em 05 (cinco) dias, pena de extinção e arquivamento. Intime. Gurupi 14/03/2014.

AUTOS Nº: 2009.0009.9675-5 /0 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: DIBENS LEASING S/A – ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADO: CELSO MARCON OAB Nº4009-A

REQUERIDO: GELSON LUIS KOPPLIN

ADVOGADO: HAINER MAIA PINHEIRO OAB-TO Nº 2929

INTIMAÇÃO: Intime o banco, pessoalmente e via advogado a dar prosseguimento ao feito em 05 (cinco) dias, pena de extinção e arquivamento. Intime. Gurupi 14/03/2014.

2ª Vara Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N.º: 2011.0011.9427-1/0

REQUERENTE/ACUSADO(S): ORLANDO ALVES MORAIS

TIPIFICAÇÃO: Art. 312, caput, do CP.

ADVOGADO (A) (S): Dr. Walter Sousa do Nascimento OAB/TO 1.377

Atendendo determinação judicial, INTIMO o (s) advogado (a) acima identificado (s) da audiência de instrução e julgamento designada para o dia 28 de Maio de 2014, às 16h00min, na Sala da 2ª Vara Criminal de Gurupi-TO. Eu, Fernando Maia Fonseca, Técnico Judiciário o digitei e fiz inserir.

AUTOS N.º: 2012.0004.9283-8/0

REQUERENTE/ACUSADO(S): WELLINGTON SALES PEREIRA JUNIO

TIPIFICAÇÃO: Art. 33, caput, da Lei 11.343/06.

ADVOGADO (A) (S): Drº. Jorge Barros Filho OAB/TO 1490.

Atendendo determinação judicial, INTIMO o (s) advogado (a) acima identificado (a) da **audiência de instrução e julgamento designada** para o dia 08 de Maio de 2014 às 14h00min, na sala de audiências da 2ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi-TO. a) Joana Augusta Elias da Silva, Juíza de Direito, Eu, Fernando Maia Fonseca, Técnico Judiciário o digitei e fiz inserir.

AUTOS N.º 5001731-81.2012.827.2722

REQUERENTE/ACUSADO(S): Mário Márcio da Silva e Outros

TIPIFICAÇÃO: Art. 157, § 2º, I, II e V, do Código Penal, art. 1º, Caput, e Inc. VII, da Lei nº 9.613/98

ADVOGADO(A)(S): Drº Themystocles Figueiredo OAB-MT 13.655, Rafael Panzarini OAB/MT10.426 e Carolina Nepomuceno Cabral OAB/MT 5344. Atendendo determinação judicial, INTIMO, o (s) advogado (s) acima identificado (s) da expedição das Cartas Precatórias às Comarcas de Cuiabá – MT, Várzea Grande – MT e Aracaju-SE para Interrogatório dos acusados, **Mário Márcio da Silva, José Bonifácio Nascimento de Barros e Glauce da Silva Neves**. Bem como da audiência para interrogatório dos outros acusados designada para o dia 05 de junho de 2014, às 09h00min. Eu, Fernando Maia Fonseca, Técnico Judiciário, o digitei e fiz inserir.

AUTOS N.º 5001731-81.2012.827.2722

REQUERENTE/ACUSADO(S): Glauce da Silva Neves, José Bonifácio Nascimento de Barros e Mário Márcio da Silva

TIPIFICAÇÃO: Art. 157, § 2º, I, II, e V, do CP e art. 1º, caput, e Inc. VII da Lei 9.613/98.

ADVOGADO(A)(S): Drª Carolina Nepomuceno Cabral OAB-MT 5344

Atendendo determinação judicial, INTIMO, a advogada acima identificada da expedição das Cartas Precatórias às Comarcas de Cuiabá – MT, Várzea Grande – MT e Aracaju-SE, para Interrogatório dos acusados, **Glauce da Silva Neves, José Bonifácio Nascimento de Barros e Mário Márcio da Silva**. Eu, Fernando Maia Fonseca, Técnico Judiciário, o digitei e fiz inserir.

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Processo: 2011.0010.5217-5/0

Autos: REGULAMENTAÇÃO DO DIREITO DE VISITAS C/ PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

Requerente: W. B. de A., A. B. de A., I. L. da S. C.

Advogado: Dra. IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR – OAB/TO 115-B, Dr. PEDRO HENRIQUE HOLANDA AGUIAR FILHO – OAB/TO 4734

Requerido: L. L. C.

Advogado: Defensoria Pública do Estado do Mato Grosso

INTIMAÇÃO: Ficam as partes e os advogados intimados para comparecer na sala de audiências da Vara de Família e Sucessões desta Comarca, Fórum Local, para ter lugar a audiência de tentativa de conciliação designada nos autos em epígrafe para o dia 22/05/2014, às 14:30 horas.

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Autos: **5000273-34.2009.827.2722 – Execução Fiscal**

Chave Processual: **441311631013**

Parte Credora: **FAZENDA PUBLICA ESTATUAL**

Parte Devedora e Qualificação: **M P MOTA E CIA LTDA (CNPJ sob o nº 04.407.456/0001-21)**

Valor da Causa: **R\$ 3.146,44**

FINALIDADE: **CITAÇÃO**

FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. **5000273-34.2009.827.2722**, Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, Executado (a): **M P MOTA E CIA LTDA**, CNPJ sob o nº **04.407.456/0001-21**, CDA A-2475/2008 E A-2476/2008; **NEIDE PESSOA DE SOUZA**, CPF sob o nº 899.494.121-53; **MICHEL PESSOA MOTA**, CPF sob o nº 665.537.411-15. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: **a) CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; **b) PENHORE** – lhe(s) ou ARRESTE – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; **c) INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; **d) CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; **e) PROVIDENCIE** NO REGISTRO da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; **f) Na JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo...” Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 23 de abril de 2014. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

Autos: **5000356-16.2010.827.2722– Execução Fiscal**

Chave Processual: **551765245613**

Parte Credora: **FAZENDA PUBLICA ESTATUAL**

Parte Devedora e Qualificação: **FRANCO & ALMEIDA LTDA (CNPJ sob o nº 26.946.319/0016-84)**

Valor da Causa: **R\$ 146.980,90**

FINALIDADE: **CITAÇÃO**

FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. **5000356-16.2010.827.2722**, Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, Executado (a): **FRANCO & ALMEIDA LTDA**, CNPJ sob o nº **26.946.319/0016-84**, CDA A-1274/2009 E A-1275/2009. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: **a) CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; **b) PENHORE** – lhe(s) ou ARRESTE – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; **c) INTIME** o

executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; **d) CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; **e) PROVIDENCIE** NO REGISTRO da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; **f) Na JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo..." Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 23 de abril de 2014. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2011.0004.2978-0/0 EXECUÇÃO

Requerente: BISCOITOS PRINCESA DA AMAZONIA S/A
Rep. Jurídico: RAIMUNDO NONATO FRAGA SOUSA OAB/TO 476
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000868-62.2011.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2011.0004.2979-0/0 EXECUÇÃO

Requerente: BISCOITOS PRINCESA DA AMAZONIA S/A
Rep. Jurídico: RAIMUNDO NONATO FRAGA SOUSA OAB/TO 476
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000869-47.2011.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2011.0004.2980-1/0 EXECUÇÃO

Requerente: BISCOITOS PRINCESA DA AMAZONIA S/A
Rep. Jurídico: RAIMUNDO NONATO FRAGA SOUSA OAB/TO 476
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000870-32.2011.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2011.0004.2981-0/0 EXECUÇÃO

Requerente: BISCOITOS PRINCESA DA AMAZONIA S/A
Rep. Jurídico: RAIMUNDO NONATO FRAGA SOUSA OAB/TO 476
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000871-17.2011.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2011.0004.2982-8/0 EXECUÇÃO

Requerente: BISCOITOS PRINCESA DA AMAZONIA S/A
Rep. Jurídico: RAIMUNDO NONATO FRAGA SOUSA OAB/TO 476
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000872-02.2011.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2011.0004.2983-6/0 EXECUÇÃO

Requerente: BISCOITOS PRINCESA DA AMAZONIA S/A
Rep. Jurídico: RAIMUNDO NONATO FRAGA SOUSA OAB/TO 476
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000874-69.2011.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 12.893/05 AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: ANTÔNIA ALVES DE AGUIAR

Rep. Jurídico: MARIO ANTÔNIO SILVA CAMARGOS OAB/TO 37

Rep. Jurídico: NIVAIR VIEIRA BORGES OAB/TO 1017

Rep. Jurídico: PAMELA MARIA DA SILVA NOVAIS CAMARGOS MARCELINO SALGADO OAB/TO 2252

Requerido: HOSPITAL DE REFERÊNCIA DE GURUPI-TO

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE ASSISTENCIA SOCIAL E HOSPITALAR

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000121-25.2005.827.2722, em razão disso, fica intimado o Representante Jurídico da PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE ASSISTENCIA SOCIAL E HOSPITALAR, a proceder cadastramento no sistema eletrônico, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2011.0004.4012-0/0 RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Requerente: ALDA VALERIA DANTAS ALVES

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000915-36.2011.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2011.0007.1304-6/0 DECLARATÓRIA

Requerente: EDWILSON COSTA E SOUZA

Rep. Jurídico: ELYEDSON PEDRO RODRIGUES SILVA OAB/TO 4389

Rep. Jurídico: RAQUEL DE SOUSA FRANCO PARREIRA OAB/TO 5068

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000900-67.2011.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2009.0011.2706-8/0 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: FLAVIA ARAÚJO DA SILVA

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000481-18.2009.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2011.0002.3830-5/0 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: PATRICK NEVES GOMES BARROS

Requerido: JOÃO PEDRO GOMES BARROS

Requerido: FRANCISCA ALVES NEVES

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000909-29.2011.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2011.0002.4973-0/0 EXECUÇÃO PROVISÓRIA

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO

Rep. Jurídico: MARIA JULIANA NAVES DIAS DO CARMO MP15997

Requerido: MUNICÍPIO DE GURUPI

Rep. Jurídico: THIAGO LOPES BENFICA OAB/TO 2329

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000901-52.2011.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2012.0002.7102-5/0 EMBARGOS À EXECUÇÃO

Requerente: MUNICÍPIO DE GURUPI

Rep. Jurídico: THIAGO LOPES BENFICA OAB/TO 2329

Requerido: MINISTÉRIO PÚBLICO

Rep. Jurídico: MARIA JULIANA NAVES DIAS DO CARMO MP15997

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5004301-40.2012.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2009.0011.1195-1/0 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: ALESSANDRA MACANHÃO

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000477-78.2009.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2009.0008.1699-4/0 AÇÃO SUMÁRIA

Requerente: DAIANE FERREIRA DA SILVA

Rep. Jurídico: VALDIR HAAS OAB/TO 2244

Rep. Jurídico: JULIANO MARINHO SCOTTA OAB/TO 2441

Requerido: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000487-25.2009.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2007.0010.7080-9/0 AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO

Rep. Jurídico: PEDRO EVANDRO DE VICENTE RUFATO MP51404

Requerido: MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: JOSÉ AUGUSTO BEZERRA LOPES OAB/TO 2308

Rep. Jurídico: VILMA ALVES DE SOUSA BEZERRA OAB/TO 4056

Rep. Jurídico: OGERIO BEZERRA LOPES OAB/TO 193B

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000205-55.2007.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2011.0009.2513-2/0 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: HAFFILA AIRES DE ALMEIDA

Requerido: MARIA DE FÁTIMA DE ALMEIDA

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000913-66.2011.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 11.829/03 AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: WESLEY SALOMÃO SILVA MATOS

Rep. Jurídico: WELLINGTON PAULO TORRES DE OLIVEIRA OAB/TO 3929A

Rep. Jurídico: VERÔNICA SILVA DO PRADO DISCONZI OAB/TO 2052

Requerido: MUNICÍPIO DE SUCUPIRA-TO

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000270-89.2003.827.2722, em razão disso, fica intimado o Representante Jurídico do MUNICÍPIO DE SUCUPIRA-TO, a proceder cadastramento no sistema eletrônico, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 11.000/03 AÇÃO ORDINÁRIA

Requerente: SÔNIA DARC DUARTE DE SOUSA
Rep. Jurídico: ADILAR DALTOE OAB/TO 543
Rep. Jurídico: ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO OAB/TO 733
Requerido: MUNICÍPIO DE GURUPI
Rep. Jurídico: THIAGO LOPES BENFICA OAB/TO 2329

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000269-07.2003.827.2722, em razão disso, fica intimado o Representante Jurídico do MICHELE DE SOUZA COSTA OAB/TO 2883, a proceder cadastramento no sistema eletrônico, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 12.526/04 AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Requerente: MARIA JOAQUINA DIAS FURTADO
Rep. Jurídico: JOSE TITO DE SOUSA OAB/TO 489
Requerido: MUNICIPIO DE GURUPI
Rep. Jurídico: THIAGO LOPES BENFICA OAB/TO 2329
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS
Requerido: PRÓ- SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR
Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000118-07.2004.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2011.0002.3822-4/0 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG
Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372
Requerido: PAULO HENRIQUE TRIERS PEREIRA
Requerido: HELIO AGUIAR DE JESUS
Requerido: NILDE DIAS DE SOUSA

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000902-37.2011.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2011.0001.2576-4/0 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG
Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372
Requerido: WLLESKA SANTOS DUARTE

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000908-44.2011.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2010.0002.3084-5/0 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG
Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372
Requerido: LYSIA MOREIRA SILVA FONSECA

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000741-61.2010.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2011.0011.9289-9/0 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG
Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372
Requerido: LUZINEY CRISTO MARACAIPE
Requerido: GERSON WEINER QUEIROZ COELHO

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000907-59.2011.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2009.0004.8623-4/0 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG
Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372
Requerido: JOÃO EDUARDO COSTA

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000478-63.2009.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2009.0001.1524-4/0 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG
Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372
Requerido: DAIANE DEBORA SILVA

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000476-93.2009.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2009.0012.8033-8/0 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG
Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372
Requerido: DEBORA SANTOS DE SOUZA

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000740-76.2010.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2009.0011.2708-4/0 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG
Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372
Requerido: CIBELE RODRIGUES
Requerido: JOÃO CARLOS RODRIGUES

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000474-26.2009.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2012.0000.5424-5/0 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG
Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372
Requerido: SUELLEN CAITANA CAMPOS CUSTÓDIO DE ANDRADE
Requerido: MARIA ELVINA DA SILVA
Requerido: GILENE COELHO DOS SANTOS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5004311-84.2012.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2012.0000.6708-8/0 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG
Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372
Requerido: VALQUIRIA CARNEIRO MORAIS
Requerido: SAINT CARNEIRO PUPER WEBER

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5004307-47.2012.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2012.0000.5428-8/0 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG
Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372
Requerido: MARLLON FONSECA ALENCAR DE OLIVEIRA
Requerido: KHATY HANNE SALES FERNANDES

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5004306-62.2012.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2012.0004.9722-8/0 AÇÃO DE REPARAÇÃO

Requerente: ANDRÉ AMÉRICO VIEIRA
Rep. Jurídico: JOSE TITO DE SOUSA OAB/TO 489
Requerido: MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS
Rep. Jurídico: CELMA MENDONÇA MILHOMEM JARDIM OAB/TO 1486

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5004305-77.2012.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2011.0007.1851-0/0 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG
Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372
Requerido: EDINEZIA BARROS SOUSA DA SILVA
Requerido: ELAINE PINTO DE CERQUEIRA SANTO

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000903-22.2011.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2012.0000.5784-8/0 OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: MARIA APARECIDA PEREIRA MOTA MILHOMENS
Rep. Jurídico: CHARLITA TEIXEIRA DA FONSECA GUIMARÃES DP 8272247
Requerente: IVONETE LUSTOSA SANTANA OLIVEIRA
Rep. Jurídico: CHARLITA TEIXEIRA DA FONSECA GUIMARÃES DP 8272247
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5004304-92.2012.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2009.0012.0107-1/0 AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Requerente: DEFENSORIA PÚBLICA
Rep. Jurídico: CHARLITA TEIXEIRA DA FONSECA GUIMARÃES DP 8272247
Requerido: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO(DETRAN-TO)
Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5004302-25.2012.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 7.640/99 AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Requerente: CELSO ARAÚJO ALMEIDA
Rep. Jurídico: FLORIPES GOMES CURVINO OAB/TO 698
Rep. Jurídico: ROSEANI CURVINA TRINDADE OAB/TO 1.036
Requerido: MUNICÍPIO DE GURUPI
Rep. Jurídico: THIAGO LOPES BENFICA OAB/TO 2329
Requerido: CIA DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO DE GURUPI-TO

Rep. Jurídico: THIAGO LOPES BENFICA OAB/TO 2329

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000022-65.1999.827.2722, em razão disso, fica intimado o Representante Jurídico do FLORIPES GOMES CURVINO OAB/TO 698 e ROSEANI CURVINA TRINDADE OAB/TO 1.036, a proceder cadastramento no sistema eletrônico, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 8.443/00 RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Requerente: ROMAN DA SILVA BARROS

Rep. Jurídico: LEONARDO MENESES MACIEL OAB/TO 4221

Requerido: MUNICÍPIO DE GURUPI

Rep. Jurídico: THIAGO LOPES BENFICA OAB/TO 2329

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000113-82.2004.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2009.0004.8714-1/0 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: GRACIELLY OSLENE DE OLIVEIRA BLATT

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000492-47.2009.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2008.0005.9112-9/0 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: LUDEMILA FLOR ALVES

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000341-18.2008.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2009.0002.9033-0/0 AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO

Rep. Jurídico: PEDRO EVANDRO DE VICENTE RUFATO MP51404

Requerido: SILVANIO MACHADO ROCHA

Rep. Jurídico: JERÔNIMO RIBEIRO NETO OAB/TO462

Requerido: ISAQUE SANTOS DE SOUZA

Requerido: MUNICIPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS

Requerido: PENTEC PAVIMENTAÇÃO TERRAPLANAGEM & CONSTRUÇÕES LTDA

Requerido: BONIFACIO MENDES GONÇALVES

Rep. Jurídico: MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA VILLANOVA VIDAL OAB/TO3671A

Requerido: JULIO CESAR DA SILVA

Requerido: JOSE LUIZ DE ALMEIDA

Rep. Jurídico: JEANE JAQUES LOPES DE CARVALHO TOLEDO OAB/TO1882

Requerido: JOAO FERREIRA RODRIGUES NETO

Rep. Jurídico: JEANE JAQUES LOPES DE CARVALHO TOLEDO OAB/TO1882

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000466-49.2009.827.2722, em razão disso, fica intimado o Representante Jurídico do MUNICIPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS, PENTEC PAVIMENTAÇÃO TERRAPLANAGEM & CONSTRUÇÕES LTDA, ISAQUE SANTOS DE SOUZA e JULIO CESAR DA, a proceder cadastramento no sistema eletrônico, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 7632/99 AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Requerente: ANTONIA SOARES BORGES

Rep. Jurídico: FLORIPES GOMES CURVINO OAB/TO 698

Rep. Jurídico: ROSEANI CURVINA TRINDADE OAB/TO 1.036

Requerido: MUNICÍPIO DE GURUPI

Rep. Jurídico: THIAGO LOPES BENFICA OAB/TO 2329
Requerido: CIA DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO DE GURUPI-TO
Rep. Jurídico: JERÔNIMO RIBEIRO NETO OAB/TO 462
Rep. Jurídico: JUCIENE RÊGO DE ANDRADE OAB/TO 1385
Rep. Jurídico: DULCELIO STIVAL AC 8313202
Rep. Jurídico: EZEMI NUNES MOREIRA OAB/TO 904

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000016-92.1998.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2009.0004.0279-0/0 AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO
Rep. Jurídico: MARCELO LIMA NUNES MP 52004
Requerido: MUNICÍPIO DE GURUPI
Rep. Jurídico: THIAGO LOPES BENFICA OAB/TO 2329
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000483-85.2009.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2008.0005.9137-4/0 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG
Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372
Requerido: ROSANA NUNES DA SILVA
Rep. Jurídico: WANDES GOMES DE ARAÚJO OAB/TO 807
Rep. Jurídico: JAIME SOARES OLIVEIRA OAB/TO 800B

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000328-19.2008.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2011.0000.9380-3/0 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG
Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372
Requerido: EDUARDO HENRIQUE PINTO

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000904-07.2011.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2009.0012.0116-0/0 AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Requerente: MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS
Rep. Jurídico: JOSÉ AUGUSTO BEZERRA LOPES OAB/TO 2308
Rep. Jurídico: ROGERIO BEZERRA LOPES OAB/TO 4193B
Rep. Jurídico: VILMA ALVES DE SOUZA BEZERRA OAB/TO 4056
Requerido: VALTER ARAUJO RODRIGUES
Rep. Jurídico: RONALDO MARTINS DE ALMEIRA OAB/TO 4278

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000468-19.2009.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2009.0001.3392-7/0 AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO
Rep. Jurídico: PEDRO EVANDRO DE VICENTE RUFATO MP51404
Requerido: VERA LUCIA MARQUEZ DE OLIVEIRA
Rep. Jurídico: JORGE BARROS FILHO OAB/TO 1490
Requerido: FRANCISCO BENTO DE MORAIS

Rep. Jurídico: JORGE BARROS FILHO OAB/TO 1490
Requerido: ADEMIR PEREIRA LUZ
Rep. Jurídico: JORGE BARROS FILHO OAB/TO 1490
Requerido: MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS
Rep. Jurídico: JOSÉ AUGUSTO BEZERRA LOPES OAB/TO 2308
Rep. Jurídico: ROGERIO BEZERRA LOPES OAB/TO 4193B
Rep. Jurídico: VILMA ALVES DE SOUZA BEZERRA OAB/TO 4056

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000464-79.2009.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2010.0010.6321-7/0 AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO
Rep. Jurídico: PEDRO EVANDRO DE VICENTE RUFATO MP51404
Requerido: MUNICÍPIO DE GURUPI
Rep. Jurídico: THIAGO LOPES BENFICA OAB/TO 2329

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000732-02.2010.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2009.0012.8021-4/0 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG
Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372
Requerido: BRUNO DE SOUSA ESTEVAM SANTOS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000734-91.2010.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2009.0002.8050-4/0 RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE IMÓVEL

Requerente: EUGENIO GOMES DE SOUZA
Rep. Jurídico: CHARLITA TEIXEIRA DA FONSECA GUIMARÃES DP8272247
Requerido: MUNICÍPIO DE GURUPI
Rep. Jurídico: THIAGO LOPES BENFICA OAB/TO 2329

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000470-86.2009.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2012.0004.9338-9/0 AÇÃO CAUTELAR

Requerente: TIAGO ELIAS TEIXEIRA DE ALMEIDA
Rep. Jurídico: CELMA MENDONÇA MILHOMEM JARDIM OAB/TO1486
Requerente: ELIAS TEIXEIRA SOBRINHO
Rep. Jurídico: CELMA MENDONÇA MILHOMEM JARDIM OAB/TO1486
Requerido: FUNDAÇÃO UNIRG
Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5004310-02.2012.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2009.0004.8621-8/0 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG
Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372
Requerido: JOÃO MARTINS DE OLIVEIRA

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000473-41.2009.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2011.0000.6497-8/0 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: ILARIA SILVA MOTA

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000906-74.2011.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2010.0008.9146-9/0 AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO

Rep. Jurídico: PEDRO EVANDRO DE VICENTE RUFATO MP51404

Requerido: FABRÍCIO DOS REIS COELHO

Rep. Jurídico: JORGE BARROS FILHO OAB/TO 1490

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000736-39.2010.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2010.0008.9075-6/0 AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: IRENILDA FARIA BRITO

Rep. Jurídico: EMERSON DOS SANTOS COSTA OAB/TO 1895

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000778-88.2010.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2010.0008.9076-4/0 AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: RAIMUNDO PEREIRA DA COSTA

Rep. Jurídico: EMERSON DOS SANTOS COSTA OAB/TO 1895

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000777-06.2010.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2012.0000.5817-8/0 AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: ELIENE RODRIGUES PEREIRA

Rep. Jurídico: CHARLITA TEIXEIRA DA FONSECA GUIMARÃES DP8272247

Requerente: MARIA RITA BORGES PEREIRA

Rep. Jurídico: CHARLITA TEIXEIRA DA FONSECA GUIMARÃES DP8272247

Requerente: MANOEL VAZ DA SILVA

Rep. Jurídico: CHARLITA TEIXEIRA DA FONSECA GUIMARÃES DP8272247

Requerente: LUZIA REGIS DO OH SALES

Rep. Jurídico: CHARLITA TEIXEIRA DA FONSECA GUIMARÃES DP8272247

Requerente: VALDIRENE DA SILVA SAMPAIO

Rep. Jurídico: CHARLITA TEIXEIRA DA FONSECA GUIMARÃES DP8272247

Requerente: LUCIANA ALVES XAVIER

Rep. Jurídico: CHARLITA TEIXEIRA DA FONSECA GUIMARÃES DP8272247

Requerente: EDNA MARIA LEITE DE OLIVEIRA SOBRAL

Rep. Jurídico: CHARLITA TEIXEIRA DA FONSECA GUIMARÃES DP8272247

Requerente: GENY FERREIRA DUTRA BARROS

Rep. Jurídico: CHARLITA TEIXEIRA DA FONSECA GUIMARÃES DP8272247

Requerente: NILMA MORAIS COSTA BARROS

Rep. Jurídico: CHARLITA TEIXEIRA DA FONSECA GUIMARÃES DP8272247

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5004357-73.2012.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2009.0008.1672-2/0 DECLARATÓRIA

Requerente: CLAUDIO MARCOS PRAXEDES DIAS
Rep. Jurídico: VERÔNICA SILVA DO PRADO DISCONZI OAB/TO 2052
Rep. Jurídico: PAULA PIGNATARI ROSAS MENIN OAB/TO 2724B
Rep. Jurídico: KARITA CARNEIRO PEREIRA OAB/TO 2588
Requerente: VALDETE APARECIDA PRAXEDES DIAS
Rep. Jurídico: VERÔNICA SILVA DO PRADO DISCONZI OAB/TO 2052
Rep. Jurídico: PAULA PIGNATARI ROSAS MENIN OAB/TO 2724B
Rep. Jurídico: KARITA CARNEIRO PEREIRA OAB/TO 2588
Requerido: FUNDAÇÃO UNIRG
Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000529-74.2009.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2008.0008.9606-0/0 ALVARÁ JUDICIAL

Requerente: ROSA GOMES MARTINS
Rep. Jurídico: JAQUELINE DE KASSIA RIBEIRO DE PAIVA OAB/TO 1775

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000355-02.2008.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

ITAGUATINS

Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude, Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Intimação ao Advogado da Parte Autora da Decisão

AUTOS: Nº 2008.0005.7388-0/0 – GUARDA
Requerente: LUISA NONATO DE SOUSA OLIVEIRA

Advogado: SANDRA REGINA MONTEIRO OAB/DF Nº. 11.602

DECISÃO: “Conforme as regras insculpidas nos arts. 326 e 327 do Código de Processo Civil, se o réu opuser fatos impeditivos, modificativos ou extintivos ou se alegar preliminares, o autor será ouvido no prazo de 10 (dez) dias, faculta a produção de prova documental, o que não ocorreu nos presentes autos. Desta forma DETERMINO a intimação das partes, por seus Procuradores Judiciais, via DJ, salvo se quaisquer das partes forem representadas pela Defensoria Pública, hipótese em que deverá este órgão ser intimado pessoalmente, para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizerem se há possibilidade de acordo, e, de, consequência, da necessidade de se designar data para audiência de conciliação prevista no art. 331 do CPC, devendo, ainda, no mesmo prazo, informar se pretendem produzir qualquer outra prova, ou se dão por satisfeitas com o conjunto probatório já existente, concordando com o julgamento antecipado da lide (art. 330, I, CPC). O requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, fica desde logo indeferido, em face da preclusão. Cumpra-se esclarecer que o não diligenciamento de qualquer das partes, quanto à informação que se pugna alcançar, insere a parte desidiosa na situação de inércia processual, podendo vir a sofrer os efeitos determinados em lei. Caso negativo, INTIMEM-SE as partes para apresentarem memoriais no prazo de 10 (dez) dias, com fulcro no artigo 454, § 3º, do Código de Processo Civil. Após, vistas ao representante do Ministério Público. Intime-se. Cumpra-se. Itaguatins-TO, 16 de setembro de 2013. **BALDUR ROCHA GIOVANNINI, Juiz de Direito**”.

EDITAL

Intimação da decisão a parte autora

AUTOS: Nº 2010.0010.8997-6/0 – AÇÃO DE ALIMENTOS
Requerente: MARLENE BEZERRA VIANA
Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL
Requerido: VILSON LIMA SILVA

DECISÃO: “... Intimem-se a parte autora, para se manifestar acerca da Certidão de fl.22-v, no prazo de 05(cinco) dias. Cumpra-se. Itaguatins-To, 29 de novembro de 2013. **BALDUR ROCHA GIOVANNINI, Juiz de Direito**”.

Intimação da sentença a parte autora

AUTOS: Nº 2011.0011.0410-8/0 – AÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: W.F.S E OUTROS, REP. POR LUCIA FERNANDES DA SILVA

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

Requerido: Ailton Antonio de Jesus da Silva

Advogado: Noana Alves Magalhães OAB-TO 930

SENTENÇA: "... Decido. Bem de ver que o acordo dos alimentos feito pelo réu e o ilustre representante do Ministério Público, caracteriza uma transação, pelo que hei por bem recepcioná-lo como tal, mesmo porque preserva os direitos e interesses das partes acordadas, especialmente os menores. Desta forma, hei por bem **HOMOLOGÁ-LO** por sentença, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, determinando que se cumpra como contém no acordo feito. Sem custas e honorários, vez que concedo ao réu os benefícios da assistência jurídica. P.R.I Itaguatins-TO, 03 de dezembro de 2013. **BALDUR ROCHA GIOVANNINI, Juiz de Direito**".

EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA À PARTE REQUERIDA**Autos nº 2011.0000.6889-2/0 – INVESTIGAÇÃO DE PÁTERNIDADE C/C ALIMENTOS**

O Doutor **BALDUR ROCHA GIOVANNINI**, Juiz de Direito da Única Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível foram processados os Autos de nº 2011.0000.6889-2/0, Ação de Investigação de Paternidade C/C Alimentos, tendo como Requerente: Jaqueline Pereira Fernandes e Outro, e Requerido: Regesvane Souza Rodrigues, sentença proferida na forma decisiva seguinte: "...Ante o exposto, reconheço o pedido da inicial, razão pela qual, RECONHEÇO a pessoa do requerido como pai da menor **Jaqueline Pereira Fernandes**, PROCEDA-SE a devida averbação no registro nº 22726, lavrado às fls.188, do livro 23 do Cartório do Registro Civil de Sítio Novo do Tocantins –TO, onde foi lavrado seu assento de nascimento e onde deverá ser inscrito como filha de KERMIZA PEREIRA FERNANDES E REGISVANE SOUZA RODRIGUES, passando a adotar o nome de **Jaqueline Pereira Fernandes Rodrigues**, consignando-se no registro o nome se seus avós paternos, acaso sejam conhecidos. Sendo assim, levando em conta o binômio da necessidade e possibilidade do artigo 1.694, p.1.º, do Código Civil. A requerente possuir pouca condição econômica, confirmo a liminar concedida Fls.10, e condeno o Requerido REGESVANE SOUZA RODRIGUES ao pagamento de alimentos no importe de 25% (vinte cinco por cento) do salário mínimo a sua filha menor **JAQUELINE PEREIRA FERNANDES RODRIGUES**, os quais deverão ser pagos dia 10 de cada mês, devidamente em conta a ser fornecida pela Representante da Autora. Sem custas e honorários. Publique-se. Registre-se e intimem-se. Itaguatins – TO, 20 de Março de 2013. **BALDUR ROCHA GIOVANNINI**, Juiz de Direito". E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital na forma da Lei que será publicado no Diário da Justiça.

MIRACEMA**1ª Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: (881)**

AÇÃO: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

REQUERENTE: LUÍZA CRISTINA NÓBREGA

ADVOGADO: DR. CORIOLANO SANTOS MARINHO

REQUERIDO: MARIA AMÉLIA ROSA COELHO

ADVOGADO: DR. JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "... Desapensem e em seguida arquivem-se. Miracema do Tocantins - TO, em 14 de abril de 2014. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS: (625/90)

AÇÃO: INDENIZAÇÃO P/ PERDAS E DANOS

REQUERENTE: MARIA AMÉLIA ROSA COELHO

ADVOGADO: DR. JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS

REQUERIDO: LUÍZA CRISTINA NÓBREGA

ADVOGADO: DR. CORIOLANO SANTOS MARINHO

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada do DESPACHO: "... As providências requeridas às fls. 426 cabem ao próprio causídico. Dê-se vistas dos autos ao advogado da parte autora para no prazo de 10 dias requerer o que entender de direito. Cumpra-se e intimem-se. Miracema do Tocantins - TO, em 14 de abril de 2014. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS: (3539/06)

AÇÃO: ANULAÇÃO DE CONTRATO COMERCIAL CAUSADO POR DESACORDO COMERCIAL

REQUERENTE: SANTANA E PEREIRA LTDA ME

ADVOGADO: DR. JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO: DR. ADÃO KLEPA

REQUERIDO: GILBERTO ARAÚJO CORREIA

ADVOGADO: DR. ROBERTO NOGUEIRA

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "... Assim, HOMOLOGO a desistência da ação na forma requerida para os fins do art. 158, parágrafo único do Código de Processo Civil. **Julgo**, em consequência, extinto o presente processo, sem julgamento de mérito, com fundamento no art. 267, VIII do Código de Processo Civil. Custas e honorários advocatícios, na forma acordada às fls. 155. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e, após, o trânsito em julgado, pagas as custas ou anotadas na Distribuição, arquivem-se com as cautelas legais. Miracema do Tocantins - TO, em 15 de abril de 2014. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”.

AUTOS: (3525/06)

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR INOMINADA DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO DE CHEQUE

REQUERENTE: SANTANA E PEREIRA LTDA

ADVOGADO: DR. JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO: DR. ADÃO KLEPA

REQUERIDO: GILBERTO ARAÚJO CORREIA

ADVOGADO: DR. ROBERTO NOGUEIRA

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "... Assim, HOMOLOGO a desistência da ação na forma requerida para os fins do art. 158, parágrafo único do Código de Processo Civil. **Julgo**, em consequência, extinto o presente processo, sem julgamento de mérito, com fundamento no art. 267, VIII do Código de Processo Civil. Custas e honorários advocatícios, na forma acordada às fls. 72. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e, após, o trânsito em julgado, pagas as custas ou anotadas na Distribuição, arquivem-se com as cautelas legais. Miracema do Tocantins - TO, em 15 de abril de 2014. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”.

AUTOS: (2325/00)

AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA

REQUERENTE: EMBRASIL – ESTRUTURA METÁLICA DO BRASIL LTDA

ADVOGADO: DR. CARLOS VIECZOREK

REQUERIDO: CTO – COMPANHIA TOCANTINENSE

ADVOGADO: DR. ANTONIO LUIZ COELHO

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "... Tendo a parte interessada deixado de providenciar o andamento do feito e havendo escoado o prazo assinalado, sem qualquer manifestação, com fundamento no art. 267, III, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o presente processo sem julgamento de mérito. Custas, se existentes pela a parte autora. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após, o trânsito em julgado, pagas as custas ou anotadas na Distribuição, arquivem-se com as cautelas legais. Miracema do Tocantins - TO, em 15 de abril de 2014. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”.

AUTOS: 2010.0012.2488-1 (4745/10)

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL

REQUERENTE: VANDA VINHAL

ADVOGADO: DR. RILDO CAETANO DE ALMEIDA

REQUERIDO: BV FINACEIRA S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: DR. CELSO MARCON

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "... HOMOLOGO por sentença, nos moldes do artigo 269, inciso III do Código de Processo civil, o acordo firmado às fls. 191/192 dos autos. Revogo o despacho de fls. 190. Sem custas, honorários na forma acordada. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após, o cumprimento do acordo, arquivem-se, observadas as formalidades legais. Miracema do Tocantins - TO, em 23 de abril de 2014. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 167/85

AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA

EXEQUENTE: BANCO ITAÚ S/A

ADVOGADO: DR. JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS

EXECUTADO: SEBASTIÃO DE ASSIS SOBRINHO E LINDOLFO SOARES DE ALMEIDA

INTIMAÇÃO: Fica o advogado da parte exeqüente intimado do despacho de fls. 78. DESPACHO: “Oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis de Miracema para que informe a situação atual do bem penhorado às fls. 29. Forneça o advogado do exeqüente no prazo de 10 dias o endereço atual do executado Sebastião de Assis Sobrinho, proprietário do imóvel penhorado. Cumpra-se e intimem-se. Miracema do Tocantins, 14 de abril de 2014. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”.

AUTOS Nº: 2010.0008.6875-0 (4684/2010)

AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBARGANTE: SERGIO DE ARAUJO CARVALHO

ADVOGADO: DR. JOSÉ PEREIRA DE BRITO
 ADVOGADO: DR. JACKSON MACEDO DE BRITO
 EMBARGADO: BANCO DO BRASIL S/A
 ADVOGADO: DRA. PAULA RODRIGUES DA SILVA

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas do despacho a seguir transcrito. DESPACHO: “Designo audiência de Conciliação para o dia 17/07/2014 às 13:30 horas. Especifiquem-se as partes no prazo de 10 dias as provas que pretendem produzir. Cumpra-se e intímem-se. Miracema do Tocantins, 14 de abril de 2014. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”.

PALMAS

3ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Ação Usucapião nº 5023014-08.2013.827.2729 - EDITAL DE CITAÇÃO DE REQUERIDOS INCERTOS E EVENTUAIS INTERESSADOS - PRAZO DE 30 DIAS. O Doutor JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JUNIOR – Juiz de Direito, respondendo pela 3ª Vara Cível da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da lei etc.. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e 3ª Vara Cível tramitam a Ação acima identificada, proposta por **ELIVÂNIA PEREIRA HIRLE BORGES SOARES**, em desfavor de **MARIA APARECIDA RODRIGUES**. FINALIDADE: Ficam os **REQUERIDOS INCERTOS E EVENTUAIS INTERESSADOS CITADOS para os termos da ação de Usucapião** ajuizada pelo autor em desfavor da requerida acima descrita, envolvendo o imóvel a seguir descrito. DESCRIÇÃO DO BEM: **01 (um) imóvel residencial localizado na Rua 06, Quadra 42, Lote 06, Jardim Aurenny IV, em Palmas – TO.** Para no, **prazo de 30(trinta) dias**, caso queira, manifestar nos autos. **TRANSCRIÇÃO DO DESPACHO DO JUIZ:** “... Expeça-se edital para citação de eventuais interessados, tendo em conta, outrossim, ser o requerente beneficiário da assistência judiciária gratuita... João Alberto Mendes Bezerra JR, Juiz Substituto.” Para que não possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital com o prazo de 30 (trinta) dias, que será afixado no placard do Fórum local, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, vinte e três dias do mês de abril de dois mil e quatorze (23.04.2014). Eu, _____ Evanilde Pereira da Silva, Técnico Judiciário da 3ª Vara Cível, o digitei e subscrevo.

Ação de Usucapião nº 5007936-08.2012.827.2729 - EDITAL DE CITAÇÃO DE REQUERIDOS INCERTOS E EVENTUAIS INTERESSADOS - PRAZO DE 30 DIAS. O Doutor JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JUNIOR – Juiz de Direito, respondendo pela 3ª Vara Cível da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da lei etc.. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e 3ª Vara Cível tramitam acima identificada, proposta por **MARINALVA FRANÇA DA SILVA**, em desfavor de **GÊNESE – TOPOGRAFIA E COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**, pessoa jurídica de direitos privados, inscrita no CNPJ sob o nº 01.061.928/0001-49, com sede Avenida Tocantins, Quadra 122, lote 07 E 08, Taquaralto, Palmas - TO. FINALIDADE: Ficam os **REQUERIDOS INCERTOS E EVENTUAIS INTERESSADOS CITADOS para os termos da ação de Usucapião** ajuizada pelo autor em desfavor da requerida acima descrita, envolvendo o imóvel a seguir descrito. DESCRIÇÃO DO BEM: **01 (um) imóvel urbano de nº 04, da quadra 121, situado na Avenida Guarujá, do loteamento Morada do Sol, distrito de Taquaralto, com área total de 417,09m², sendo 13,00 metros de frente com Av. Guarujá, 13,04 metros de fundo com lote 06, 31,60 metros do lado direito com lote 05, 32,57 metros do lado esquerdo com lote 03.** Para no, **prazo de 30(trinta) dias**, caso queira, manifestar nos autos. **TRANSCRIÇÃO DO DESPACHO DO JUIZ:** “... 3. Expeça-se edital para citação de eventuais interessados, tendo em conta, outrossim, ser o requerente beneficiário da assistência judiciária gratuita... João Alberto Mendes Bezerra JR, Juiz Substituto.” Para que não possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital com o prazo de 30 (trinta) dias, que será afixado no placard do Fórum local, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, vinte e três dias do mês de abril de dois mil e quatorze (23.04.2014). Eu, _____ Evanilde Pereira da Silva, Técnico Judiciário da 3ª Vara Cível, o digitei e subscrevo.

Ação de Usucapião nº 5007449-04.2013.827.2729. EDITAL DE CITAÇÃO DE REQUERIDOS INCERTOS E EVENTUAIS INTERESSADOS - PRAZO DE 30 DIAS. O Doutor JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JUNIOR – Juiz de Direito, respondendo pela 3ª Vara Cível da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da lei etc.. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e 3ª Vara Cível tramitam a Ação acima identificada, proposta por **MARIA FILOMENA BARBOSA DE SOUZA**, em desfavor de **ITEBRA – CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES TÉCNICAS LTDA**, pessoa jurídica de direitos privados, inscrita no CNPJ sob o nº 00.367.185/0001-77, com sede Quadra SCIA 14, Conjunto 06, lote 10, Guará, próximo à cidade do Automóvel, Brasília - DF. FINALIDADE: Ficam os **REQUERIDOS INCERTOS E EVENTUAIS INTERESSADOS CITADOS para os termos da ação de Usucapião** ajuizada pelo autor em desfavor da requerida acima descrita, envolvendo o imóvel a seguir descrito. DESCRIÇÃO DO BEM: **01 (um) imóvel localizado na Quadra 207 Sul, QI 12, Alameda 02, Lote 23, em Palmas – TO.** Para no, **prazo de 30(trinta) dias**, caso queira, manifestar nos autos. **TRANSCRIÇÃO DO DESPACHO DO JUIZ:** “... 3. Expeça-se edital para citação de eventuais interessados, tendo em conta, outrossim, ser o requerente beneficiário da assistência judiciária gratuita... João Alberto Mendes Bezerra JR, Juiz Substituto.” Para que não possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital com o prazo de 30 (trinta) dias, que será afixado

no placard do Fórum local, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, vinte e três dias do mês de abril de dois mil e quatorze (23.04.2014). Eu, _____
Evanilde Pereira da Silva, Técnico Judiciário da 3ª Vara Cível, o digitei e subscrevo.

5ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

Ação: Despejo por Falta de Pagamento – 2008.0000.9063-4

Requerente: FLAVIA MARTINS GONÇALVES

Advogado: EDSON MONTEIRO DE OLIVEIRA NETO

Requerido: JHON KENNEDY ALBERNAS

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Fica intimado o procurador da parte **AUTORA**, para no prazo legal promover o recolhimento das custas de diligência/locomoção para expedição do mandado de intimação do executado ao endereço indicado às fls. 53.”

Ação: Busca e Apreensão – 2008.0006.6880-6

Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG-BRASIL MULTICARTEIRA

Advogado: ALEXANDRE IUNES MACHADO

Requerido: GILMAR FERREIRA DE CARVALHO

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Fica intimado o procurador da parte **AUTORA**, para no prazo legal promover o recolhimento das custas de diligência/locomoção para expedição do mandado de Citação/Busca e Apreensão ao endereço indicado às fls. 63.”

Ação: Busca e Apreensão – 2008.0008.8986-1

Requerente: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado: ALEXANDRE IUNES MACHADO

Requerido: ROGÉRIO SANTOS DE OLIVEIRA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Fica intimado o procurador da parte **AUTORA**, para no prazo legal promover o recolhimento das custas de diligência/locomoção para expedição do mandado de Citação/Busca e Apreensão ao endereço indicado às fls. 73.”

Ação: Notificação Judicial – 2009.0001.4263-2

Requerente: KG DIVERSOS E EVENTOS LTDA

Advogado: JACKELINE OLIVEIRA GUIMARAES

Requerido: MENEZES, BARROS E BRITO LTDA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Fica a procuradora do **REQUERENTE** intimada a promover a retirada dos autos em epígrafe no prazo legal.”

Ação: Declaratória – 2009.0008.6644-4

Requerente: ARISVALDO CUSTÓDIO ANUNCIAÇÃO SANTOS

Advogado: CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO

Requerido: UNIBANCO

Advogado: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA, LUMA MAYARA DE A. G. EMMERICH E ALESSANDRA DE FÁTIMA SOARES

INTIMAÇÃO: CERTIDÃO: “Por determinação verbal do MM. Juiz, o cartório promoverá a intimação da parte **REQUERIDA** para que forneça extrato atualizado da conta judicial nº 4500131622805. Palmas, 22 de abril de 2014. Ass. Wanessa Balduino Pontes Rocha – Escrivã Judicial.”

Ação: Busca e Apreensão – 2010.0005.8829-4

Requerente: BANCO FINASA S/A

Advogado: ALEXANDRE NIEDERAUDER DE MENDONÇA LIMA, FLÁVIA PATRICIA LEITE CORDEIRO E CLÁUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI

Requerido: DÁRIO MARINHO DE MEDEIROS

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Trata-se de ação de Busca e Apreensão que Banco Finasa S/A move em desfavor de Dário Marinho de Medeiros, para reaver o veículo descrito na inicial ou pagamento integral do débito indicado. A liminar foi deferida às fls. 25/26. O requerido peticionou informando o trâmite de Ação Consignatória relativa ao contrato de financiamento de veículo indicado na inicial perante a 11ª Vara Cível da Comarca de Goiânia. Remetidos os autos àquele juízo, este os devolveu, em

razão do julgamento da mencionada demanda. O mandado de busca e apreensão deferido às fls. 25/26 não foi cumprido nos termos da certidão de fls. 57. Regularmente intimada a se manifestar impulsionando o feito, a parte ficou-se inerte. É o relatório, em breve síntese. Passo a decidir. (...). Nestes termos, **JULGO EXTINTO** o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, III do CPC. Revogo a liminar proferida e condeno o autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes que desde já, fixo em R\$ 500,00 reais. Após as formalidades legais, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Palmas, 06 de março de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Adjudicação Compulsória – 2010.0006.8982-1

Requerente: MARIA DO CARMO GOMES

Advogado: CARLOS GABINO DE SOUSA JUNIOR E GLAUTON ALMEIDA ROLIM

Requerido: DIFERENCIAL ENGENHARIA LTDA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: DECISÃO: “O pedido formulado às fls. 35/37 deve ser negado. Explico. Solicitou a parte autora a desconsideração da personalidade jurídica para que, por meio dos cadastros dos sócios, se chegasse o endereço dos representantes da empresa. Ocorre que indicar o correto endereço da parte adversa na petição inicial, bem como diligenciar em busca desse endereço, é tarefa que incumbe a parte autora. Diante dessa negativa é importante observar que o Judiciário não é órgão de investigação, sendo que cada vez mais as partes querem atribuir ao órgão julgador as tarefas que são de sua responsabilidade. Nesse sentido: (...). Portanto, **intime-se a parte para que, no prazo de 20 dias, indique o endereço exato da parte contrária**, sob pena de extinção, sem resolução de mérito. Palmas, 18 de março de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Indenização por Danos Morais – 2010.0010.5017-4

Requerente: IVANEIDE LIMA MARTINS MELO E DEUSDETE DA SILVA MELO

Advogado: ELIZABETE ALVES LOPES

Requerido: MEU DOUTOR INFORMÁTICA COM. DE EQUIP. PARA INFORMÁTICA LTDA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

Requerido: TIM CELULAR S/A

Advogado: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES E RUBENS GASPAS SERRA

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “**Redesigno a audiência de conciliação** para o dia **09/10/2014, às 15h20min**. Advirto aos requeridos que a não apresentação de contestação em audiência conduzirá à presunção de veracidade dos fatos narrados na inicial reservo-me a faculdade de proferir o julgamento antecipado da lide, caso estejam presentes os requisitos do art. 330 do CPC. Palmas, 07 de março de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Indenização por Danos Morais – 2010.0010.5144-8

Requerente: ERLIETTE GADOTTI FERNANDES

Advogado: ALESSANDRO ROGES PEREIRA

Requerido: BANCO SANTANDER BRASIL S/A

Advogado: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA

INTIMAÇÃO: DECISÃO: “**Intime-se a parte executada** para que pague o valor da condenação, de forma corrigida, **no prazo de 15 dias**. Caso não seja efetuado o pagamento no prazo estipulado serão acrescidos honorários advocatícios, desta vez da fase de execução, e multa de 10% sobre referido valor (475-J, CPC). Efetuado o pagamento parcial no prazo previsto acima, os honorários e a multa de 10% incidirão sobre o restante (475-J, § 4º, CPC). Transcorrido o prazo sem qualquer manifestação, **será procedida penhora online** dos valores indicados em planilha (desta vez com o acréscimo de honorários e da multa de 10% prevista no art. 475-J do CPC) e, (...). Palmas, 01 de abril de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Indenização – 2010.0012.0577-1

Requerente: FRANCISCO LOURENÇO LIMA DOS SANTOS

Advogado: GUSTAVO IGNÁCIO FREIRE SIQUEIRA

Requerido: BANCO AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA

INTIMAÇÃO: CERTIDÃO CÍVEL: “Certifico, atendendo a determinação verbal do MM. Juiz de Direito desta Vara – Dr. Lauro Augusto Moreira Maia, que não será possível a realização da **audiência de conciliação** designada para o dia 25/02/2014, às 16 horas, por motivo de doença do Magistrado. Por esta razão, **REMARCO A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO para o dia 09 de maio de 2014, às 16 horas**. Nada mais me cumpria certificar à vista do que me foi solicitado. O referido é verdade e dou fé. Palmas, 24 de fevereiro de 2014. Ass. Wanessa Balduino Pontes Rocha – Escrivã Judicial.”

Ação: Busca e Apreensão – 2011.0001.2327-3

Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S/A

Advogado: MARINÓLIA DIAS DOS REIS

Requerido: SANDRA ROSA SILVA DOS SANTOS

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Fica intimada a procuradora da parte **AUTORA**, para no prazo legal se manifestar acerca da certidão do oficial de justiça de fls. 64 e requerer o que entender de direito.”

3ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O Doutor Rafael Gonçalves de Paula, Juiz de Direito titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esse meio INTIMA o acusado **FRANCISCO EDNO LEITE RABELO, brasileiro, união estável, impressor, nascido aos 04.05.1974, portador do RG 107562-SSP/TO, filho de Pedro Eduardo Rabelo e Maria do Carmo Leite Rabelo**, com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da **SENTENÇA** proferida nos autos da **AÇÃO PENAL n.º 5000088 5009277-06.2011.827.2729 (n.º antigo: 2011.0002.0015-4/0)**, cujo teor segue transcrito: “O Ministério Público denunciou Orlando Rodrigues Simão, Francisco Edno Leite Rabelo e outros, qualificados nas fls. 02/05, imputando a Orlando e Francisco a prática de delito tipificado no art. 180, caput, do Código Penal. A denúncia foi oferecida em 17/02/2011 e recebida no dia 22 seguinte (fls. 19/20). No dia 14/03/2011 os denunciados acima nominados foram beneficiados com a suspensão condicional do processo (fls. 81/2). Finalizado o período de prova, o Ministério Público pugnou pela extinção da punibilidade de **Francisco e Orlando** (fls. 423 e 440). É o sucinto relatório, no que interessa a esta decisão. O § 5º do art. 89 da Lei 9.099/95 dispõe que, **“expirado o prazo sem revogação, o juiz declarará extinta a punibilidade”**. Observe-se que já transcorreu o prazo previsto para a suspensão do processo (2 anos), e que não há nos autos qualquer notícia de que os benefícios dos acusados acima referidos tenham sido revogados nesse período. Diante do exposto, julgo extinta a punibilidade de Orlando Rodrigues Simão e Francisco Edno Leite Rabelo. Registre-se. Intime-se o Ministério Público ficando dispensada a intimação de Orlando e Francisco, haja vista que eles estão cientes quanto ao integral cumprimento do *sussis* (fls. 422 e 439). Se não houver recurso, procedam-se às comunicações previstas no item 7.16.1 do Provimento n.º 02/2011-CGJUS e no art. 3º da Lei n.º 11.971/2009... Palmas/TO, 19 de abril de 2013. Rafael Gonçalves de Paula- Juiz de Direito” DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas – TO, aos 23 de abril de 2014. Eu, Jocyleia Santos – Téc. Judiciária, digitei e subscrevo.

2ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

AUTOS N.º 5027290-19.2012.827.2729

Ação: ALIMENTOS

Requerente: G. A. S., representado por sua genitora ERIADNA SÁ DA SILVA

Requerido: GEOMAR ALVES AGUIAR

F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivia da Segunda Vara de Família e Sucessões processam os autos da Ação de ALIMENTOS, registrada sob o n.º 5027290-19.2012.827.2729, na qual figura como requerente G. A. S., representado por sua genitora ERIADNA SÁ DA SILVA, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Palmas, beneficiado(a) pela Assistência Judiciária Gratuita e requerido(a) GEOMAR ALVES AGUIAR, brasileiro(a), casado(a), residente e domiciliado(a) em lugar incerto ou não sabido. E é o presente para INTIMAR o(a) requerido(a) GEOMAR ALVES AGUIAR, brasileiro(a), residente em lugar incerto ou não sabido, para depositar mensalmente a pensão alimentícia de 40%(quarenta por cento) do salário mínimo para o filho, que deverá ser paga até o dia 15 do mês através de depósito bancário na conta em nome da genitora do autor, na Agência 5743-6 do Banco do Brasil, conta n.º 34.358-7, até o dia 10(dez) de cada mês. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, quatorze dias do mês de abril de 2014 (14/04/2014). Eu ___Técnico Judiciário que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

AUTOS N.º 5023705-22.2013.827.2729

Ação: DIVÓRCIO JUDICIAL LITIGIOSO

Requerente: EDIRLENE RODRIGUES DOS SANTOS CAVALCANTE

Requerido: EDVAN RODRIGUES CAVALCANTE

F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivia da Segunda Vara de Família e Sucessões processam os autos da Ação de DIVÓRCIO JUDICIAL LITIGIOSO, registrada sob o n.º 5023705-22.2013.827.2729, na qual figura como requerente EDIRLENE RODRIGUES DOS SANTOS CAVALCANTE, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Palmas, beneficiado(a) pela Assistência Judiciária Gratuita e requerido(a) EDVAN RODRIGUES CAVALCANTE, brasileiro(a), casado(a), residente e domiciliado(a) em lugar incerto ou não sabido. E é o presente para CITAR o(a) requerido(a) EDVAN RODRIGUES CAVALCANTE, brasileiro(a), casado(a), residente em lugar incerto ou não sabido, para tomar conhecimentos dos termos da presente ação, para querendo contestar, no prazo de 15

(quinze) dias, sob pena de revelia e confissão. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, quatorze dias do mês de abril de 2014 (14/04/2014). Eu ____Técnico Judiciário que o digitei e subscrevi.

3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2008.0010.3648-0/0

Ação: COBRANÇA

Requerente: ADÉLIA RODRIGUES SOUZA E OUTROS

Advogado: GISELE DE PAULA PROENÇA e JÚLIO CÉSAR PONTES

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001598-57.2008.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas

Autos nº: 2009.0004.2646-0/0

Ação: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Requerido: DORANE RODRIGUES FARIAS E OUTROS

Advogado: ROGERIO BEIRIGO DE SOUZA

DECISÃO: PELO EXPOSTO, desacolho a impugnação da ré/impugnante, mantendo o valor atribuído à causa pelos autores. Custas do incidente se houver, pela parte vencida nos termos do artigo 20, §1º do CPC. Sem honorários advocatícios. Transitada em julgado esta decisão, archive-se. Registre-se. Intime-se. Palmas - TO, em 26 de março de 2014. (a) Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº: 2008.0011.1127-9/0

Ação: COMINATÓRIA C/C COBRANÇA

Requerente: DORANE RODRIGUES FARIAS E OUTROS

Advogado: ROGERIO BEIRIGO DE SOUZA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: PODER JUDICIARIO DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, afasto a prejudicial, e, no mérito, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos iniciais formulados, extinguindo o processo com resolução de mérito, na forma do art. 269, I do Código de Processo Civil. Em razão da sucumbência, condeno os autores ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência, estes últimos, nos termos do art. 20 §4º do CPC, arbitrados em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por serem os autores beneficiários da justiça gratuita. P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição. Palmas/TO, 26 de março de 2014. (a) Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº.: 2010.0002.7260-2/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: MARIA LUZIA DA SILVA

Advogado: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL : Intime(m)-se o(s) requerente(s), para, no **prazo de 10 (dez) dias**, manifestar(em)-se acerca dos documentos juntados pelo requerido às fls. 72/410. Após, volvam-me conclusos. Intimem-se e cumpra-se. Palmas/TO, **24 de ABRIL de 2014**.

Autos nº.: 2010.0002.7260-2/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: MARIA LUZIA DA SILVA

Advogado: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO (...) Item 4 fls. 65 - “Após, digam as partes, no **prazo de 05 (cinco) dias**, e em seguida, vencido o prazo com ou sem manifestação, tornem os autos conclusos. Intimem-se e cumpra-se. Palmas/TO, **16 de Setembro de 2013**. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto respondendo pela 3ª VFFRP. (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012)”

4ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº: 2011.0007.2507-9/0**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: CODETINS- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

REQUERIDO: CARLOS ALBERTO BRUSCO

ADVOGADO:

DESPACHO: Mantenho a decisão proferida às fls. 82 por seus próprios fundamentos. Desta feita, indefiro o pedido de reconsideração formulado pela parte autora às fls. 84/87. Mantenham-se os autos suspensos até o julgamento definitivo da Ação Civil Pública conexa ao presente feito. Por fim, proceda-se o apensamento do presente feito aos autos da Ação Civil Pública nº 2011.0005.1479-5/0. Palmas, 14 de janeiro de 2014 - Flávia Afini Bovo - Juíza de Direito.

AUTOS Nº: 2008.0000.2788-6/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE PEIXE

ADVOGADO: ANTONIO DOS REIS CALÇADO JUNIOR

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Do retorno dos autos a esta vara. Palmas- TO, 24 de abril de 2014.

AUTOS Nº: 2011.0007.2169-3/0

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: FLAVIANA MAGNA DE SOUZA SILVA ROCHA

ADVOGADO: ELISÂNGELA MESQUITA SOUSA E WYLYSON GOMES DE SOUSA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Sobre a contestação apresentada, manifeste-se a parte no prazo de 10 (dez) dias. Em seguida, vistas dos autos ao Ministério Público. Palmas, 28 de janeiro de 2014 - Flávia Afini Bovo - Juíza de Direito.

AUTOS Nº: 2011.0007.2169-3/0

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: FLAVIANA MAGNA DE SOUZA SILVA ROCHA

ADVOGADO: ELISÂNGELA MESQUITA SOUSA E WYLYSON GOMES DE SOUSA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Sobre a contestação apresentada, manifeste-se a parte no prazo de 10 (dez) dias. Em seguida, vistas dos autos ao Ministério Público. Palmas, 28 de janeiro de 2014 - Flávia Afini Bovo - Juíza de Direito.

AUTOS Nº: 2007.0002.2597-3/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: ANILSON ALVES DA CRUZ

ADVOGADO: AURI-WULANGE RIBEIRO JORGE

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Do retorno dos autos a esta vara. Palmas- TO, 24 de abril de 2014.

AUTOS Nº: 2008.0008.9059-2/0

AÇÃO: INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: ESPÓLIO DE ANTONIO CARLOS SOUSA PONTES/DEUZIRENE ALVES PONTES

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

REQUERIDO: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS

ADVOGADO: ADRIANO BUCAR VASCONCELOS

DESPACHO: Digam as partes se existe possibilidade de conciliação nos presente feito, no prazo de 05 (cinco) dias. Em caso de negativa, especifiquem desde já, e dentro do prazo já assinalado, eventuais provas que desejem produzir em audiência de instrução e julgamento, justificando seu pedido, sob pena de julgamento antecipando a lide. Registre - se que no caso de pedido de produção de prova testemunhal, deverão as partes arrolar as testemunhas, desde já esclarecendo se desejam a sua intimação por este Juízo. Intime-se. Cumpra-se. Palmas- TO, 30 de Janeiro de 2014 - Flávia Afini Bovo - Juíza de Direito.

AUTOS Nº 2009.0009.9377-2/0

AÇÃO: REVISIONAL DE VENCIMENTO

REQUERENTE: MARIA IUDES SIRQUEIRA MARTINS

ADVOGADO: RENATO GODINHO

REQUERIDO: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO TOCANTINS – IGEPREV

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: “POSTO ISSO, pelos fundamentos esposados, JULGO parcialmente PROCEDENTES os pedidos contidos na inicial, extinguindo o presente feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil para o fim de fixar os proventos de aposentadoria da Autora na modalidade integral a partir do ajuizamento da presente ação, ou seja, 29/09/2009, com o respectivo pagamento das diferenças originadas em razão da fixação retro mencionada nas parcelas pagas desde o ajuizamento da presente ação até a efetiva implementação dos proventos integrais na forma como determinado na presente sentença. Os valores a serem pagos à requerente deverão ser devidamente atualizados monetariamente pelo IPCA desde o ajuizamento da ação considerando-se os meses e anos em que deveriam ter sido pagos ou em que foram indevidamente descontados; incidindo, ainda, sobre os mesmos, juros de mora a partir da citação (Súmula 204 STJ), tudo conforme estabelece o art.5º da Lei n.º 11.960/2009 (STF, ADI n.º. 4357/DF). Tendo em vista que a Requerente caiu minimamente em seu pedido, condeno somente a Requerida ao pagamento dos honorários advocatícios que ora arbitro em R\$ 1.000,00 (hum mil reais), isentando-a do pagamento das custas processuais por trata-se da Fazenda Pública Estadual. Decorrido o prazo de recurso voluntário, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, nos termos do artigo 475 e seu parágrafo 1ª do Código de Processo Civil. Após o retorno dos autos a este Juízo, com o devido trânsito em julgado da presente sentença, arquivem-se os mesmos, com as devidas baixas. Publique-se. Registre-se e Intime-se. Palmas, 09 de Abril de 2014. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2010.0005.4797-0/0

AÇÃO: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

REQUERENTE: MOISES VIRGINIO DE SOUSA

ADVOGADO: EDSON MONTEIRO DE OLIVEIRA NETO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: “ANTE O EXPOSTO, alicerçada no que dispõe o art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, hei por bem em julgar, como de fato julgo parcialmente procedentes os pedidos formulados nos autos pelo reclamante, resolvendo o mérito do presente feito e determinando o pagamento dos salários referentes aos meses de novembro de dezembro de 2008, e pagamento de férias proporcionais com o adicional de 1/3 (um terço) e 13º salário proporcional referente ao período de 15/09/2008 a 31/12/2008, quando o reclamado exerceu o cargo de operador de máquinas pesadas no Município de Palmas, devendo os cálculos serem feitos sobre a remuneração no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais); devendo os valores serem atualizados monetariamente pelo IPCA a partir de quando deveriam ter sido pagos; incidindo, ainda, sobre os mesmos juros de mora a partir da citação, tendo em vista a declaração de inconstitucionalidade pelo STF do art. 5º da Lei n.º. 11.960/2009 (STF, ADI n.º 4.357/DF). Recolhimento previdenciários e fiscais na forma da lei. Em face da sucumbência recíproca, honorários cada um por si e custas na proporção de 50% para cada parte, atentando-se para o fato do reclamante trata-se da Fazenda Pública Municipal, a qual é isenta do pagamento de custas, ficando a cobrança das custas devias pela parte reclamada condicionada ao que prescreve o artigo 12, da Lei n.º. 1.060/50. Transitada em julgado, arquivem-se estes autos. Publique-se. registre-se e intime-se. Palmas, 11 de Abril de 2014. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2008.0003.8776-9/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: BRASIL TELECOM S/A

ADVOGADO: ANA CLAUDIA DAS NEVES CASTRO MORAIS/ DANIEL ALMEIDA VAZ

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: “Sem mais delongas, e considerando tudo que dos presentes autos consta, julgo improcedentes os pedidos iniciais pleiteados nas Ações Anulatória de Autuação Fiscal de nº 2008.0003.8776-9/0 e Cautelar Inominada de nº 2007.0000.9119-5/0, para o efeito de reconhecer como legal a lavratura e constituição dos autos de infração de nº 2006/001677, declarando, em consequência, extintas as presentes ações, com resolução do mérito, ex vi do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

Por oportuno, revogo a liminar deferida na presente cautelar inominada. Outrossim, condeno a parte autora BRASIL TELECOM S/A, qualificada ao início, ao pagamento das custas e verba honorária, a qual em obediência ao parâmetros preconizados nos § 3º e 4º, do art. 20, do mesmo Diploma Processual, arbitro em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), valores estes a serem divididos na proporção de 50% (cinquenta por cento para cada Ação) Transcorrido o prazo para recursos voluntários, na eventualidade de não serem interpostos, certifique-se as datas do Trânsito em Julgado das demandas, providenciem-se as devidas baixas e arquivem-nas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 24 de fevereiro de 2014. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2009.0004.9348-6/0

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: JOCELIA MARIA FERREIRA RIBEIRO

ADVOGADO: MARCOS FERREIRA DAVI

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: “ANTE O EXPOSTO, e por tudo o mais que dos autos conta, EXTINGO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO em relação a requerente Liliane Pereira Gomes, nos termos do art. 267, inciso VI, do CPC; quanto aos demais requerentes JULGO IMPROCEDENTE os pedidos formulados. Por consequência, extingo o feito nos termos do artigo 269, I do CPC. Condeno a parte postulante ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que nos termos do art. 20, § 4º do CPC, fixo em R\$ 1.000,00 (mil reais), cuja execução fica suspensa já que é beneficiária da justiça gratuita. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 26 de março de 2014. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2010.0001.1296-6/0

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: MARIA IVONE DOS SANTOS

ADVOGADO: KARINNE MATOS MOREIRA SANTOS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: “ANTE O EXPOSTO, e por tudo o mais que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTE os pedidos formulados pelas partes autoras. Por consequência, extingo o feito nos termos do artigo 269, I do CPC. Condeno as partes postulantes ao pagamento das custas processuais, e honorários advocatícios, que nos termos do art.20, §4º do CPC, fixo em R\$ 1.000,00 (mil reais), cuja execução fica suspensa já que são beneficiárias da justiça gratuita. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 21 de março de 2014. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2010.0002.2717-8/0

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: GLAUCO HENRIQUE PEREIRA E OUTROS

ADVOGADO: MARCOS FERREIRA DAVI

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: “ANTE O EXPOSTO, e por tudo o mais que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTE os pedidos formulados pelas partes autoras. Por consequência, extingo o feito nos termos do artigo 269, I do CPC. Condeno as partes postulantes ao pagamento das custas processuais, e honorários advocatícios, que nos termos do art.20, §4º do CPC, fixo em R\$ 1.000,00 (mil reais), cuja execução fica suspensa já que são beneficiárias da justiça gratuita. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 21 de março de 2014. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2010.0003.2767-9/0

AÇÃO: INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: NOLBERTO PEREIRA DA COSTA

ADVOGADO: ELIZABETH LACERDA CORREIA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “Quanto às provas a serem produzidas, defiro a prova testemunhal requerida pelas partes, bem como o depoimento pessoal da parte autora requerido pela parte ré, designando, desde já, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 05/06/2014 às 14:00 horas. Providencie-se o necessário para a realização da audiência designada, observando-se as advertências legais quanto à intimação da parte autora a fim de que esta preste depoimento pessoal. Palmas, 28 de março de 2014. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2009.0005.8546-1/0

AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS
REQUERENTE: MARCELO LEMOS DA SILVA
ADVOGADO: VINICIUS PINHEIRO MARQUES
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
REQUERIDO: ORGANIZAÇÃO JAIME CAMARA
ADVOGADO: TAYRONE DE FRANÇA E MELO / PAULO DE TARSO PARANHOS

DESPACHO: “Quanto às provas a serem produzidas, defiro a prova testemunhal requerida pelas partes autoras, razão pela qual, desde já, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 03.06.2014 às 14:00 horas. Providencie-se o necessário para a realização da audiência designada. Palmas, 31 de março de 2014. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2009.0006.0006-1/0

AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS OU MATERIAIS
REQUERENTE: CLAUDIMEIRE SILVA BASTOS
ADVOGADO: LEANDRO FINELLI
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “Quanto às provas a serem produzidas, defiro a prova testemunhal requerida pelas partes autoras, razão pela qual, desde já, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 03.06.2014 às 16:00 horas. Providencie-se o necessário para a realização da audiência designada. Palmas, 28 de março de 2014. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2008.0008.6708-6/0

AÇÃO: COBRANÇA
REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
REQUERIDO: ROSANGELA HENRIQUE DE ALMEIDA
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA – DANIELA MARQUES DO AMARAL

SENTENÇA: “Isto posto, pelos fundamentos esposados, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos contidos na inicial, resolvendo o presente feito, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Deixo de condenar o Requerente ao pagamento das custas e honorários advocatícios por tratar-se da Fazenda Pública, tendo a defesa da Requerida sido promovida pela Defensoria Pública (Súmula 421 STJ). Transitada em julgado, arquivem-se estes autos, com as devidas baixas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 24 de março de 2014. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2010.0011.3766-0/0

AÇÃO: COBRANÇA
REQUERENTE: EDY RODRIGUES DA LUZ
ADVOGADO: ALONSO DE SOUZA PINHEIRO
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: “ANTE O EXPOSTO, e por tudo mais que dos autos conta, afastado a preliminar de prescrição sustentada pelo Estado do Tocantins e JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados pela parte autora. Por consequência, extingo o feito nos termos do artigo 269, I, do CPC. Em razão da sucumbência condeno a parte autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência que, nos termos do art. 20 § 4º do CPC arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais). A execução dessas verbas fica suspensa os termos da Lei nº 1060/50, por ser a parte beneficiária da justiça gratuita. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 23 de janeiro de 2014. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2009.0003.8268-4/0

AÇÃO: REVISÃO DE BENEFÍCIOS
REQUERENTE: MARI MARLI MACHADO DE SOUSA
ADVOGADO: CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS – INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: “Ante o exposto, acato a preliminar argüida em contestação para, com fundamento no art. 269, inciso IV, do Código de Processo Civil, julgar EXTINTO O PROCESSO com resolução de mérito quanto ao pedido de ressarcimento das contribuições previdenciárias recolhidas nos anos de 1994 a 2003, e pelos fundamentos acima esposados, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTE os demais pedidos contidos nos presentes autos, extinguindo o presente feito com resolução de mérito. Condeno a Requerente ao pagamento das custas e honorários advocatícios que ora arbitro em R\$ 1.000,00 (um mil reais). Contudo, a cobrança dos mesmos fica condicionada ao que prescreve o artigo 12 da Lei nº 1.060/50.

Transitada em julgado, arquivem-se estes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 02 de Abril de 2014. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2009.0012.9896-2/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: SISEPE – SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS NO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: EVANDRO BORGES ARANTES

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: “Posto isso, em razão do acima exposto julgo parcialmente IMPROCEDENTES os pedidos contidos na inicial, extinguindo o presente feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Condeno a parte autora ao pagamento das custas e honorários advocatícios que arbitro em R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). Após o transitado em julgado desta sentença, remetam-se os autos ao arquivo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 19 de Dezembro de 2013. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito.

AUTOS Nº 2010.0002.7357-9/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: VALDERLINO ALVES BEZERRA

ADVOGADO: FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA BORGES / CAMILA VIEIRA DE SOUSA SANTOS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: “Em tais circunstâncias, em razão do acima exposto e considerando tudo mais que dos autos consta, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com resolução de mérito, ex vi do artigo 269, inciso IV, do Código de Processo Civil. Condenou o autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que ora fixo em R\$ 1.000,00 (hum mil reais), ficando a cobrança de tais valores estabelecida na forma do artigo 12 da Lei n.º 1.060/50. Na eventualidade de não serem interpostos recursos voluntários no prazo legal, certifique-se a data do trânsito em julgado, providencie as devidas baixas e arquivem-se os autos, com as cautelas de estilo. Publique-se, registre-se e intime-se. Cumpra-se. Palmas, 07 de abril de 2014. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2010.0009.7608-1/0

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: REGINA ALBANO LOPES

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA – DANIELA MARQUES DO AMARAL

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “Assim, proceda a Escrivania a intimação da parte autora para se manifestar sobre o contido às fls. 118/119; a intimação do requerido para juntar ao feito os documentos relativos aos atendimentos médicos realizados nos dias 09.03.2013 e 13.04.2013, ambos no prazo de 05 (cinco) dias. Sem prejuízo, ficam as partes intimadas para, no mesmo prazo, dizerem se existe possibilidade de conciliação no presente feito. Em caso de negativa, especifiquem desde já, e dentro do prazo já assinalado, eventuais provas que desejem produzir em audiência de instrução e julgamento, justificando seu pedido, sob pena de julgamento antecipado da lide. Registre-se que no caso de pedido de produção de prova testemunhal, deverão as partes arrolar as testemunhas, desde já esclarecendo se desejam a sua intimação por este Juízo. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 30 de janeiro de 2013. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2009.0006.2396-7/0

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA

IMPETRANTE: INFRAENG – ENGENHARIA E INFRA ESTRUTURA LTDA

ADVOGADO: RAFAEL NISHIMURA

IMPETRADO: DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICIPIO DE PALMAS - TO

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

SENTENÇA: “Posto isto, e tendo em vista tudo que mais dos autos consta e que me foi dado examinar, e tendo por base o disposto na Lei n.º. 12.016/09 e demais dispositivos legais e constitucionais aplicáveis, julgo PROCEDENTE o pedido da impetrante, CONCEDENDO-LHE A SEGURANÇA, tornando definitiva a medida liminar que concedeu a impetrante o direito de emissão da Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa pelo impetrado, referentes ao autos de infração nº 450,451,452,453, 454 e 455 relativo ao ISSQN, e ao IPTU do Imóvel cujo CCP é 20571. Oficie-se a autoridade apontada como coatora dando-lhe inteira ciência desta sentença. Custas pelo impetrado, em forma de reembolso à parte impetrante. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista o disposto na Súmula 512 do STF, e Súmula 105, do STJ. Transcorrido o prazo para recurso voluntários, na eventualidade de não serem interpostos, cumpra-se o disposto no art. 14, § 1º da Lei nº 12.016/09. Publique-se, Registre-se e Intime-se. Palmas, 26 de fevereiro de 2014. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2008.0010.3656-0/0

AÇÃO: COMINATÓRIA

REQUERENTE: SIGMEP – SINDICATO DOS GUARDAS METROPOLITANAS DE PALMAS

ADVOGADO: DAYANNE GOMES DOS SANTOS / LEONARDO CRISTIANO CARDOSOS SANTOS

REQUERIDO: MUNICIPIO DE PALMAS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

SENTENÇA: “Posto isso, em razão do acima exposto julgo totalmente PROCEDENTES os pedidos contidos na inicial, extinguindo o presente feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil para o fim de determinar que o Município de Palmas efetue o pagamento do percentual relativo ao adicional noturno pago habitualmente nos valores do décimo terceiro e das férias dos sindicalizados; condenando, ademais, o Município de Palmas a pagar aos sindicalizados os valores pretéritos correspondentes ao percentual dos adicionais noturnos habituais sobre as férias e o décimo terceiro retroativamente a 28 de novembro de 2003, posto não ter ocorrido o pagamento de tais valores e não terem os mesmos sido atingidos pela prescrição. Os valores a serem pagos aos filiados do requerente deverão ser devidamente atualizados monetariamente pelo IPCA a partir de quanto deveriam ter sido pagos; incidindo, ainda, sobre os mesmos, juros de mora a partir da citação no percentual de remuneração dos depósitos em poupança, tendo em vista a declaração de inconstitucionalidade pelo STF do art. 5º da Lei nº 11.960/2009(STF, ADI nº 4.357/DF). Condeno a parte requerida ao pagamento das custas em forma reembolso à Requerente, bem como aos honorários advocatícios que ora arbitro em R\$ 1.000,00 (hum mil reais), tendo por base o disposto nos parágrafos 3º e 4º do artigo 20 do Código de Processo Civil. Decorrido o prazo de recurso voluntário, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, nos termos do artigo 475 e seu parágrafo 1º do Código de Processo Civil, devendo ser digitalizadas somente as fichas financeiras dos filiados do Autor (relacionados às fls. 44/48), e não todas as fichas juntadas nos autos que se referem a membros da Guardas Municipais que não são sindicalizados, sendo portanto, alheios a esta demanda. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as devidas baixas. Publique-se, Registre-se e Intime-se. Palmas, 12 de fevereiro de 2014. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2010.0012.0786-3/0

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E OU MATERIAIS

REQUERENTE: MUNICIPIO DE PALMAS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

REQUERIDO: MATHEUS LUIS DE AGUIAR

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA – DANIELA MARQUES DO AMARAL

DESPACHO: “Digam as partes se existe possibilidade de conciliação no presente feito, no prazo de 05 (cinco) dias. Em caso de negativa, especifiquem desde já, e dentro do prazo já assinalado, eventuais provas que desejem produzir em audiência de instrução e julgamento, justificando seu pedido, sob pena de julgamento da lide. Registra-se que no caso de pedido de produção de prova testemunhal, deverão as partes arrolar as testemunhas, desde já esclarecendo se desejam a sua intimação por este Juízo. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 28 de janeiro de 2014. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2009.0010.5828-7/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: IRACI ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO: RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “Em havendo o cumprimento pela parte requerida no prazo acima determinado, dê-se vistas dos autos à parte autora pelo prazo de 05 (cinco) dias. Após, Conclusos. Palmas, 18 de outubro de 2013. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito”.

Juizado Especial Cível e Criminal – Taquaralto**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Autos: 5003878-59.2012.827.2729 Chave: 902355765512**

Requerente: WALTER ABREU CURADO

Advogado: Não constituído

Requerida: BANCO GMAC S/A

Advogado: Dra. Marinolia Dias Dos Reis – OAB/TO 1597

SENTENÇA: (...) **POSTO ISSO**, indefiro a inicial e **declaro extinto o processo sem resolução de mérito**, nos termos do art. 267, III do CPC. Sem honorários e sem custas. Após as formalidades legais, arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 04 de abril de 2014. Lilian Carvalho Lopes Fernandes, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância.

Autos: 5005107-54.2012.827.2729 Chave: 843693342812

Requerente: BENEDITO DO CARMO RESENDE

Defensora Pública: Dra Luciana Oliani Braga

Requerida: GOIÂNIA TRANSPORTE MUDANÇA

Advogado: Dr. RAFAEL ALMEIDA AQUINO DOS REIS - OAB/GO 28.565

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida/recorrida, intimada, a apresentar suas contrarrazões no prazo de 10 dias, conforme aduz o artigo 42, § 2º da Lei nº 9.099/95. Palmas, 23 de abril de 2014. Lilian Carvalho Lopes Fernandes, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância.

Autos: 5008544-69.2013.827.2729 Chave: 966369556013

Requerente: VICENTE SANTANA DE ARAÚJO

Advogada: Dra. Denise Martins Sucena Pires – OAB/TO 1609

1ª Requerida: ELETROCLUX BRASIL S.A

Advogado: Dr. Jose Edgard Da Cunha Bueno Filho – OAB/TO 4574-A

2ª Requerida: LOJAS NOSSO LAR

Advogado: Dr. Pedro Carvalho Martins – OAB/TO 1961

INTIMAÇÃO 1: Uma vez que o Recurso Inominado, apresentado pela parte autora/recorrente no evento nº 32 é tempestivo, fica 1ª requerida/recorrida, **ELETROCLUX BRASIL S.A**, intimada, através desta, para apresentação de contrarrazões, dentro do prazo de 10 (dez) dias, em cumprimento ao disposto no § 2º, do artigo 42, da Lei nº 9.099/95.

INTIMAÇÃO 2: Em virtude da implantação do sistema eletrônico de processos e-Proc, fica o Causídico **Dr. Jose Edgard Da Cunha Bueno Filho OAB/TO 4574-A**, intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias, realizar seu cadastro junto ao sistema retro mencionado, conforme regulamento instituído pela Portaria 116 de 2011, com fito de receber as intimações do processo acima descrito, vez que foi pedido exclusividade das notificações. Palmas, 23 de abril de 2014. Lilian Carvalho Lopes Fernandes, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância

PALMEIRÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (trinta) DIAS.

A Drª. Ana Paula Araújo Toribio – Juíza de Direito e Diretora desta Comarca de Palmeirópolis-To, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente **EDITAL DE CITAÇÃO** virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo, no Cartório Cível, a Ação de Adoção, Autos nº. 5000545-96.2012.827.2730, tendo como requerente Marialia Araújo Silva, e requerida Keila Patrícia Matos. **MANDOU CITAR: KEILA PATRÍCIA MATOS, brasileira, solteira, filha de Maria Aparecida da Silva e João Batista Matos**, residente e domiciliada atualmente em lugar incerto e não sabido, de todo o teor da presente ação, bem como para querendo contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de não contestar serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor (285 do CPC). **DESPACHO:** 1. *Cite-se a parte demandada por edital, conforme requerido no evento 5, observando a Escrivania às exigências contidas no art. 232, § 2º do CPC.* 2. *O prazo do edital será de 30 (trinta) dias.* 3. *Deve constar no edital a advertência contida no art. 285, 2ª parte do CPC, ou seja, não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor.* 4. **Não comparecendo o réu ao processo para apresentar sua defesa, decreto a sua revelia e nos termos do art. 9º, inciso II, do Código de Processo Civil nomeio, desde já, Curador Especial na pessoa da Dr. Francieliton Ribeiro dos Santos Albernaz, digníssimo Advogado militante nesta Comarca, devendo ser intimado da nomeação e abrir-lhe vista dos autos para apresentar defesa no prazo legal. Data: 03 de abril de 2014 ANA PAULA ARAUJO TORIBIO Juíza de Direito.** Este Edital deverá ser publicado por uma única vez no Diário da Justiça, sob os auspícios da Justiça Gratuita, e para que ninguém possa alegar ignorância deverá ser afixada uma cópia no placar do Fórum. Dado e passado nesta cidade e comarca de Palmeirópolis, aos 23 dias do mês de abril do ano de 2014. Eu, Rosimeire Pereira Barbosa Oliveira, Técnica Judiciária o digitei. CERTIDÃO: Certifico e dou fé, haver entregado uma cópia do presente para Porteira de Auditórios responsável pela publicação no placar do Fórum. Eu_(Rosimeire Pereira Barbosa Oliveira – Técnica Judiciária) CERTIDÃO: Certifico e dou fé, haver afixado uma cópia do presente no placar do Fórum. Eu__(Porteira dos Auditórios)

PARAÍSO

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2009.0000.5294-3/0 - Natureza da Ação: Busca e Apreensão.

Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A.

Advogados. Dr. Hudson José Ribeiro – OAB/TO nº 4998-A, Dr. Leandro Souza da Silva – OAB/MG nº 102588.

Requeridos: Junior Cesar Lima Fonseca.

Advogado. N i h i l.

Intimação: Intimar os advogados da parte requerente, Dr. Hudson José Ribeiro – OAB/TO nº 4998-A, Dr. Leandro Souza da Silva – OAB/MG nº 102588, para no prazo de trinta (30) dias, para efetuar o preparo da Carta Precatória de Busca e Apreensão e Citação, enviada a Vara de Cartas Precatórias da Comarca de Araguaína - TO, sob pena de devolução da deprecata sem

cumprimento, conforme Ofício de nº 624/2014/ARN-TO, datada de 18 de março de 2014, contido nos autos às fls. 44. Ficando intimada ainda do inteiro teor do despacho de fls. 44 dos autos, que segue transcrito na íntegra. “Junte-se aos autos e intime-se as partes por seus advogados. Paraíso do Tocantins – TO, 02 de abril de 2014. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível. Eu Jacira Aparecida Batista Santos – Técnica Judiciária.

PEDRO AFONSO

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS 2006.0002.8286-3/0 – REVISÃO CONTRATUAL

Requerente: REMI JUCHEM E OUTROS

Advogado: CARLOS ALBERO DIAS NOLETO – OAB-TO

Requerido: BANCO DA AMAZONIA S/A

Advogado: DANILO AMANCIO CAVALCANTE – OAB-GO 29.191

DESPACHO– INTIMAÇÃO - “... Designo desde já audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 25/06/2014 as 14:30 horas. desta feita, intemem-se as partes, para em 05 (cinco) dias indicar as provas que desejam produzir durante a instrução. Em caso de prova testemunhal, rol nos autos ate 10 (dez) dias antes da audiência ou apresentação espontânea. Havendo indicação de testemunhas, expeça-se o competente mandado de intimação... Pedro Afonso-TO 11 de fevereiro de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

AUTOS 2010.0007.0293-3/0 – COBRANÇA

Requerente: BANCO DA AMAZONIA S/A

Advogado: DANILO AMANCIO CAVALCANTE – OAB-GO 29.191

Requerido: REMI JUCHEM E OUTROS

Advogado: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB-TO 906

DESPACHO– INTIMAÇÃO - “... Designo desde já audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 25/06/2014 as 14:00 horas. desta feita, intemem-se as partes, para em 05 (cinco) dias indicar as provas que desejam produzir durante a instrução. Em caso de prova testemunhal, rol nos autos ate 10 (dez) dias antes da audiência ou apresentação espontânea. Havendo indicação de testemunhas, expeça-se o competente mandado de intimação... Pedro Afonso-TO 12 de fevereiro de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

AUTOS 2006.0008.9569-5/0 – RESCISÃO CONTRATUAL C/C REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: ASSOCIAÇÃO HABITAT P/ A HUMANIDADE - BRASIL

Advogado: RONALDO COELHO FILHO – OAB-PE 20.102

Requerida: AUREA MARIA PEREIRA BRITO E ERIVALDO FORMIGA FERNANDES

Defensora Publica: TEREZA DE MARIA BONFIM NUNES OAB-TO 250

DESPACHO– AUDIENCIA - “... Redesigno audiência de **instrução e julgamento para o dia 05/05/2014 as 14h00min.** Saem os presentes intimados. Intime-se pessoalmente a Defensora Publica e a sua assistida. **Cumpra-se...** Pedro Afonso-TO 20 de fevereiro de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2012.0005.4236-3/0 - FAMILIA

Ação: ABERTURA, REGISTRO E CUMPRIMENTO DE TESTAMENTO

REQUERENTES: SELMA ANA BRAS DA SILVA E OUTROS.

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS – OAB/TO-1655

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA: SELMA ANA BRAS DA SILVA E OUTRAS

DESPACHO: “Defiro o requerimento de fls. 35. Com ou sem resposta, novas vistas ao Órgão Ministerial. Expeça-se o necessário. Intimem-se. Cumpra-se. O MP requer a intimação da parte autora para se manifestar da certidão de fls. 34. Pedro Afonso-TO, 9 de abril de 2014. Ass). LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS – Juíza de Direito”.

Família, Infância, Juventude e Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS 2010.0009.6564-0/0 – EMBARGOS DO DEVEDOR

Embargante: MUNICIPIO DE TUPIRAMA-TO

Advogado: HELISNATAN SOARES CRUZ – OAB-TO 1485

Embargado: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

DESPACHO– INTIMAÇÃO - “... Designo desde já audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 03/06/2014 as 15:00 horas. As partes devem indicar as testemunhas até dez dias antes da audiência, se quiserem intimação oficial, ou trazer

três testemunhas por fato, até o Máximo de 10 (dez) independentemente de intimação. Intimem-se os advogados via DPJ. No caso da AGU, expeça-se os autos para ciência desse respeito. Cumpra-se...Pedro Afonso-TO 27 de janeiro de 2014, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

AUTOS 2008.0004.2171-1/0 – EMBARGOS A EXECUÇÃO

Embargante: EUGENIO LUIZ JUNQUEIRA DO VAL E MARIA HELENA JUNQUEIRA DO VAL

Advogado: JOAO DE DEUS ALVES MARTINS – OAB-TO 792-B

Embargado: HSBC BANK BRASIL S/A

Advogado: VINICIUS RIBEIRO ALVES CAETANO – OAB-TO 2116

DESPACHO– INTIMAÇÃO - “... Designo desde já audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 29/05/2014 as 16:00 horas. As partes devem indicar as testemunhas até dez dias antes da audiência, se quiserem intimação oficial, ou trazer três testemunhas por fato, até o Máximo de 10 (dez) independentemente de intimação. Intimem-se os advogados via DPJ. No caso da AGU, expeça-se os autos para ciência desse respeito. Cumpra-se...Pedro Afonso-TO 27 de janeiro de 2014, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

AUTOS 2011.0004.7370-3/0 – AÇÃO ORDINÁRIA REVISIONAL DE CLAUSULAS

Requerente: CEREALISTA BOM JESUS LTDA

Advogado: MARIA NERES NOGUEIRA BARBOSA - OAB-TO 576-B

Requerido: BRADESCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogado: ELIZANGELA SALLET SAVEDRA – OAB-TO 5.142-A

CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI – OAB-SP 122.626

DESPACHO– INTIMAÇÃO - “... Designo desde já audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 27/05/2014 as 15:30 horas. Desta feita, intimem-se as partes, para em 05 (cinco) dias indicar as provas que desejam produzir durante a instrução. Em caso de prova testemunhal, rol nos autos até 10 (dez) dias antes da audiência ou apresentação espontânea. Havendo indicação de testemunhas, expeça-se o competente mandado de intimação. Cumpra-se...Pedro Afonso-TO 20 de janeiro de 2014, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

AUTOS 2009.0010.1169-8/0 – AÇÃO ANULATÓRIA

Requerente: LEONCIO PIRES DE FREITAS

Advogado: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI – OAB-GO 29.479

Requerido: BANCO BMG S/A

Advogados: FABIO DE CASTRO SOUZA – OAB-TO 2868

FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES – OAB-MG 76.696

DESPACHO– INTIMAÇÃO - “... Designo desde já audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 28/05/2014 as 15:30 horas. Desta feita, intimem-se as partes, para em 05 (cinco) dias indicar as provas que desejam produzir durante a instrução. Em caso de prova testemunhal, rol nos autos até 10 (dez) dias antes da audiência ou apresentação espontânea. Havendo indicação de testemunhas, expeça-se o competente mandado de intimação. Cumpra-se...Pedro Afonso-TO 20 de janeiro de 2014, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

AUTOS 2009.0003.4716-1/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO DO BRASIL S.A.

Advogado: CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI – OAB-MA 11.413-A

LEANDRO JEFERSONCABRAL DE MELO – OAB-TO 3683-B

Requerido: JOSÉ EDILSON MOURÃO ROCHA

Defensora Publica: TEREZA DE MARIA BONFIM NUNES

DESPACHO– INTIMAÇÃO - “... Designo desde já audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 28/05/2014 as 14:30 horas. Desta feita, intimem-se as partes, para em 05 (cinco) dias indicar as provas que desejam produzir durante a instrução. Em caso de prova testemunhal, rol nos autos até 10 (dez) dias antes da audiência ou apresentação espontânea. Havendo indicação de testemunhas, expeça-se o competente mandado de intimação. Cumpra-se...Pedro Afonso-TO 20 de janeiro de 2014, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

AUTOS 2011.0002.0104-5/0 – SUMARIA DE REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: WESLEY BARBOSA DOS SANTOS

Advogado: SANDRO ROBERTO DE CAMPOS – OAB-TO 3145-B

Requerido: SEBASTIÃO JOSÉ DE CARVALHO

Advogado: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB-TO 906

DESPACHO– INTIMAÇÃO - “... Designo desde já audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 29/05/2014 as 13:30 horas. Desta feita, intimem-se as partes, para em 05 (cinco) dias indicar as provas que desejam produzir durante a instrução. Em caso de prova testemunhal, rol nos autos até 10 (dez) dias antes da audiência ou apresentação espontânea. Havendo indicação de testemunhas, expeça-se o competente mandado de intimação. Cumpra-se...Pedro Afonso-TO 20 de janeiro de 2014, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

AUTOS 2010.0006.3334-6/0 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: DIEXON BEZERRA DO NASCIMENTO
Advogado: SANDRO ROBERTO DE CAMPOS – OAB-TO 3145-B
PABLO ROBERTO SCHNEIDER – OAB-TO 4497-B
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO– INTIMAÇÃO - "... Designo desde já audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 29/05/2014 as 14:30 horas. Desta feita, intimem-se as partes, para em 05 (cinco) dias indicar as provas que desejam produzir durante a instrução. Em caso de prova testemunhal, rol nos autos até 10 (dez) dias antes da audiência ou apresentação espontânea. Havendo indicação de testemunhas, expeça-se o competente mandado de intimação. Cumpra-se...Pedro Afonso-TO 20 de janeiro de 2014, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito".

AUTOS 2006.0003.9841-1/0 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: AGRIEL GUIMARAES DA SILVA, REP. POR SEU PAI AGRIPINO JOSÉ DE S. DA SILVA
Advogado: JOSÉ PEREIRA DE BRITO – OAB-TO 151-B
JACKSON MACEDO DE BRITO – OAB-TO 2934
Requerido: FERNANDO VIEIRA MORAIS
Advogado: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB-TO 906
Requerido: COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS-CELTINS
Advogados: LETÍCIA BITTENCOURT – OAB-TO 2174-B
WALTER OHOFUGI JUNIOR – OAB-TO 932-A

DESPACHO– INTIMAÇÃO - "... Designo desde já audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 27/05/2014 as 13:30 horas. Desta feita, intimem-se as partes, para em 05 (cinco) dias indicar as provas que desejam produzir durante a instrução. Em caso de prova testemunhal, rol nos autos até 10 (dez) dias antes da audiência ou apresentação espontânea. Havendo indicação de testemunhas, expeça-se o competente mandado de intimação. Cumpra-se...Pedro Afonso-TO 20 de janeiro de 2014, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito".

AUTOS 2010.0000.6393-0/0 – APOSENTADORIA POR IDADE RURAL

Requerente: AURELINA DOS SANTOS
Advogado: HELMAR TAVARES MASCARENHAS – OAB-TO 4373
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

DESPACHO– INTIMAÇÃO - "... Designo desde já audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 04/06/2014 as 13:30 horas. Desta feita, intimem-se as partes, para em 05 (cinco) dias indicar as provas que desejam produzir durante a instrução. Em caso de prova testemunhal, rol nos autos até 10 (dez) dias antes da audiência ou apresentação espontânea. Havendo indicação de testemunhas, expeça-se o competente mandado de intimação. Cumpra-se...Pedro Afonso-TO 11 de fevereiro de 2014, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito".

AUTOS 2009.0010.4786-2/0 – PENSÃO POR MORTE

Requerente: MARIA DO NASCIMENTO CAMPOS VIANA
Advogado: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI – OAB-TO 4679
LUCIANO HENRIQUE S. DE O. AIRES – OAB-TO 4699
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

DESPACHO– INTIMAÇÃO - "... Designo desde já audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 04/06/2014 as 14:00 horas. Desta feita, intimem-se as partes, para em 05 (cinco) dias indicar as provas que desejam produzir durante a instrução. Em caso de prova testemunhal, rol nos autos até 10 (dez) dias antes da audiência ou apresentação espontânea. Havendo indicação de testemunhas, expeça-se o competente mandado de intimação. Cumpra-se...Pedro Afonso-TO 11 de fevereiro de 2014, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito".

AUTOS 2010.0002.3208-9/0 – DECLARATÓRIA DE NULIDADE

Requerente: SILVIA MARIA PEREIRA MENDES
Advogado: ARTHUR VARGAS DE DEUS E COSTA - OAB-TO 4448
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO– INTIMAÇÃO - "...Designo desde já audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 03/06/2014 as 13:30 horas. Desta feita, intimem-se as partes, para em 05 (cinco) dias indicar as provas que desejam produzir durante a instrução. Em caso de prova testemunhal, rol nos autos até 10 (dez) dias antes da audiência ou apresentação espontânea. Havendo indicação de testemunhas, expeça-se o competente mandado de intimação. Cumpra-se...Pedro Afonso-TO 20 de janeiro de 2014, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito".

PIUM

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2007.0010.8029-4/0 – AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Procuradoria Geral do Estado do Tocantins

Requerido: GOLD STAR CRIADORA DE AVESTRUZ E GADO E ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS LTDA, CAIO CESAR RAMOS LARA E LAURA DE OLIVEIRA LARA

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Conforme provimento 002/2011, procedo a intimação da parte requerida do retorno dos autos do Tribunal, para requerer o que lhe aprofecer no prazo de 15 dias. de Justiça . Pium-TO, 23 de abril de 2014 Deborah Wajngarten - Juíza de Direito

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2007.0010.8025-1/0 – AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Procuradoria Geral do Estado do Tocantins

Requerido: ESPÓLIO DE MIGUEL MOREIRA BRAGA

Adv. Drª Débora Braga – OAB/GO 26.086

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Conforme provimento 002/2011, procedo a intimação da parte requerida do retorno dos autos do Tribunal, para requerer o que lhe aprofecer no prazo de 15 dias. de Justiça . Pium-TO, 23 de abril de 2014 Deborah Wajngarten - Juíza de Direito.

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

AÇÃO PENAL Nº .5000421.64.2013.827.2735

Infração: Art. 157 § 1º § 2º Incisos I e II do Código Penal

Autor da denúncia: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

Acusado: KAIO WEEND RODRIGUES DA SILVA

A Excelentíssima Doutora Deborah Wajngarten, Juíza de Direito, desta Comarca de Pium, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital com prazo de 30(trinta) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que perante o Juízo da Vara Criminal da Comarca de Pium-TO tramita a ação penal nº 5000421.64.2013.827.2735, que a Justiça Pública, como autora, move contra o acusado. KAIO WEEND RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, solteiro, desocupado, nascido aos 08/09/1992, natural de Redenção-PA, filho de Caitano Matos da Silva e Cleonice Silva Rodrigues, RG nº 6903681 SSP-PA atualmente com paradeiro em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do art. 157 § 1º e § 2º Incisos I e II do código Penal. E como esteja incerto e não sabido, conforme certificado na denuncia evento 1, fica ele, por este Edital, CITADO para responder a acusação no prazo de 30(trinta) dias, nos termos do art. 396 do CPP. E para conhecimento de todos é publicado o presente edital, cuja segunda via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Pium. Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (24/04/2014). Deborah Wajngarten – Juíza de Direito. Eu. Sebastião César Pinto de Sousa, Escrivão judicial, lavrei e digitei o presente.

PORTO NACIONAL

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2005.0002.1314-6

AÇÃO: Cobrança

Requerente: CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO ROSARIO – COLEGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

Advogado: Drª. Alessandra Dantas Sampaio – OAB/TO 1821

Requerido: PALMERINDA DA SILVA REGO E OUTRO

Advogado:

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO: Nestes autos, existiu deferimento de bloqueio via sistema próprio, BacenJud, na busca de numerário viabilizando a quitação do débito da parte executada. Após a realização das diligências necessárias na plataforma respectiva, o resultado foi cumprimento integral da ordem com excesso de bloqueio, ocorrendo comando no valor de R\$ 6.118,31 e bloqueio(s) efetivo(s) em R\$ 6.118,31 e 0,13. De modo que há necessidade de transferência do valor para futuro levantamento na fase oportuna, se o caso – além de desbloqueio do excesso. Assim, com base nas minutas processadas no sistema BacenJud, registro que efetivei o protocolamento respectivo quanto à transferência e

desbloqueio(s) do(s) excesso(s), com a utilização de senha própria vinculada a este magistrado. No mais, CONVERTO DE PLANO O BLOQUEIO EM PENHORA, devendo haver intimação da parte devedora com oportunidade de manifestação a respeito no prazo de quinze dias. Providencie-se o necessário quanto à intimação respectiva, certificando-se para o caso de ausência de impugnação. Após, voltem conclusos para apreciação. Porto Nacional-TO, 04 de fevereiro de 2014. ANTIOTENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.v

AUTOS/AÇÃO: 2009.0005.2170-6

AÇÃO: Condenatória c/c Cobrança de Valores Retroativos

Requerente: JOÃO BARBOSA DE MIRANDA

Advogado: Dr^a. Adriana Prado Thomaz de Souza – OAB/TO 2056

Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL-TO

Advogado: Dr. Marcos Aires Rodrigues – OAB/TO 1374

INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERIDA DO DESPACHO: Folha 128: Vista à outra parte, com oportunidade de manifestação, no prazo de trinta dias. Intime-se. Porto Nacional/TO, 14 de janeiro de 2014. Antiogenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito.v

AUTOS: 2009.0005.0522-0

AÇÃO: Condenatória c/c Cobrança de Valores Retroativos

Requerente: IDARIO DIAS DOS SANTOS

Advogado: Dr^a. Adriana Prado Thomaz de Souza – OAB/TO 2056

Requerido: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO

Advogado: Dr. Marcos Aires Rodrigues – OAB/TO 1374

INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERIDA DO DESPACHO: Folha(s) 123: Vista à outra parte, com oportunidade de manifestação a respeito, no prazo de dez dias. Int. Porto Nacional-TO, 14 de janeiro de 2014. ANTIOTENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.V

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

UTOS/AÇÃO: 2011.0012.3823 – 6 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL.

Requerente: FERTILIZANTES TOCANTINS LTDA.

Procurador (A): DR. VINICIUS ARRAY. OAB/TO: 4956-A

Requerido: DELCIO SAUSEN, RAFAEL GIORDANO MACHADO e ELIANE ROSELI MACHADO.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: “Para providenciar o cumprimento da carta precatória de citação, a qual se encontra na comarca de Cristalândia / TO, sob nº 5001540-23.2013.827.2715, aguardando providencia da parte autora, devendo comprovar o pagamento das custas processuais da referida precatória no prazo de 30 dias.”

AUTOS: 2012.0001.9025-4

AÇÃO: Busca e Apreensão

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: Dr^a. Luísa Paiva Sanches – OAB/GO 38.593

Requerido: CLODOALDO PEREIRA NOLETO

Advogado:

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA:...Diante do exposto e com fulcro nos artigos 462 e 267, VI do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente processo sem resolução de mérito, frente a manifesta prejudicialidade. Sem honorários de sucumbência, arcará a parte demandada com as eventuais custas pendentes. P.R.I. e havendo trânsito em julgado, cumpra-se a normativa vigente referente às custas – arquivando-se. Porto Nacional-TO, 07 de março de 2014. ANTIOTENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.v

AUTOS: 2009.0013.0066-5

AÇÃO: Reclamatória Trabalhista

Requerente: SUYANY DIAS GOMES

Advogado: Dr^a. Claudia Rogeria Fernandes Marques – OAB/TO 2350

Requerido: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO

Advogado: Dr. Marcos Aires Rodrigues – OAB/TO 1374

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO: Fl. 114: Vista à parte credora para o que lhe aproveitar. Int. Porto Nacional-TO, 27 de março de 2014. ANTIOTENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.v

AUTOS: 2011.0001.4072-0

AÇÃO: Reparação de Danos

Requerente: EMERSON PINTO DA SILVA

Advogado: Dr. Murillo Duarte Porfírio Di Oliveira – OAB/TO 4348-B

Requerido: WARRE ENGENHARIA LTDA

Advogado:

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA: Fica a parte autora intimada a recolher a locomoção de Oficial de Justiça no valor de 249,60 (duzentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), no prazo legal, para cumprimento da citação. Porto Nacional-TO, 23 de abril de 2014. ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito

2ª Vara Cível

DECISÃO

AUTOS: 2011.0004.9407-7 – AÇÃO CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: CLAUDINEY BARREIRA DE OLIVEIRA

Advogado: SILVANA DE SOUSA ALVES OAB/TO 4924A

Requerido: BANCO FINASA BMC S/A

DECISÃO: “Ante os fundamentos acima colocadas, deixo de receber o a petição de folhas 220/222 e documentos que a acompanham, determino a sua extração e devolução à petionaria que assina. Arquivem-se o feito. dsl. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

SENTENÇA

AUTOS: 2011.0008.3767-5 – AÇÃO EXECUÇÃO

Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado: MAURICIO CORDENONZI OAB/TO 2223

Requerido: JOSÉ ANTONIO AIRES CAVALCANTE

Advogado: CELSO MARCON OAB/TO – 4009-A

SENTENÇA: “EX POSITIS e, por tudo mais que se extrai dos autos, DETERMINO O CANCELAMENTO da distribuição deste feito, junto ao Cartório Distribuidor, e demais registros, condenando a parte autora ao pagamento das custas processuais e taxa judiciária. P.R.I. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2011.0007.4704-8 – AÇÃO CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: EDIVAN ANTONIO DE CARVALHO FILHO

Advogado: SILVANA DE SOUSA ALVES OAB/GO 24778

Requerido: AYMORÉ CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado: CELSO MARCON OAB/TO – 4009-A

SENTENÇA: “EX POSITIS e, por tudo mais que dos autos consta, INDEFIRO A INICIAL, JULGANDO EXTINTO o feito, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fundamento no art. 267, inciso XI c/c os artigos 282, III e IV, 283, 284 e Parágrafo único do Código de Processo Civil. Condenando o autor ao pagamento das custas processuais. P.R.I. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2011.0003.1695-0 – AÇÃO CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: MARIA MADALENA ALVES DA SILVA

Advogado: ANTONIO HONORATO GOMES OAB/TO 3393

Requerido: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: CELSO MARCON OAB/TO – 4009-A

SENTENÇA: “EX POSITIS e, por tudo mais que se extrai dos autos, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos insertos na inicial. E o faço para reconhecer licitas as cláusulas contratuais atacadas, com fundamento no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Condeno o requerente ao pagamento das custas processuais, e honorários advocatícios, estes fixados em R\$1.500,00, ao teor do art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil. P.R.I. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2011.0005.3534-2 – AÇÃO CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: DEYLANIA CHAGAS SIQUEIRA

Advogado: ANTONIO HONORATO GOMES OAB/TO 3393

Requerido: BANCO ITAULEASING S/A

Advogado: THIAGO DAVILA S. DA SILVA OAB – 4355

SENTENÇA: “EX POSITIS e, por tudo mais que se extrai dos autos, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos insertos na inicial. E o faço para reconhecer licitas as cláusulas contratuais atacadas, com fundamento no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Condeno o requerente ao pagamento das custas processuais, e honorários advocatícios, estes fixados em R\$1.500,00, ao teor do art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil. P.R.I. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2010.0004.5009-8 – AÇÃO MANDADO DE SEGURANÇA

Requerente: CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS/TO
Advogado: WILLIAN PEREIRA DA SILVA OAB/TO 3251
Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

SENTENÇA: “Posto isto e, julgo extinto o feito sem resolução de mérito, com fundamento no art. 267, inciso III e seu parágrafo 1º, do Código de Processo Civil, com redação dada pela Lei nº 11.232/05. Custas pela requerente. P.R.I. José Maria Lima, Juiz de Direito.

AUTOS: 2012.0005.3995-8 – AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS PORTO LTDA - ITPAC
Advogado: SANDRA FLORISA A. CAMARGO OAB/TO 111
Requerido: ANTONIA SORAIA ARRAIS BAIANO

SENTENÇA: “Vistos etc. A parte autora desiste da ação. Posto isto e, julgo extinto o feito sem resolução de mérito, Custas pela parte autora. P.R.I. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2011.0004.5311-7 – AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: PORTO REAL ATACADISTA S/A
Advogado: MARIA INES PEREIRA OAB/TO 111
Requerido: MARTHA HELENE BEZERRA DE SOUZA

SENTENÇA: “Posto isto, julgo extinto o feito sem resolução de mérito, com fundamento no art. 267, inciso III e seu parágrafo 1º, do Código de Processo Civil, com a redação dada pela Lei 11.232/05. Custas pela parte autora. P.R.I. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2012.0005.3946-0 – AÇÃO COBRANÇA

Requerente: KEILA VIENA RIBEIRO - EI
Advogado: DANNYELA AZEVEDO TRIERS OAB/TO 5236
Requerido: SULAMITA SANTAREM PEREIRA COSTA

SENTENÇA: “EX POSITIS e, por tudo mais que se extrai dos autos, JULGO PROCEDENTE o pedido, e o faço para condenar o requerido a pagar ao autor a quantia de 190,96, tudo com correção monetária, conforme tabela do Tribunal de Justiça. Condeno, ainda, ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que, em conformidade ao disposto no art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil (RT 81/996 e 521/284), fixo em R\$1.000,00 (hum mil reais). À contadoria para atualização. P.R.I. JOSÉ MARIA LIMA – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2010.0002.8042-7 – AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO

Requerente: MARTA RODRIGUES DA SILVA
Advogado: ANTONIO HONORATO GOMES OAB/TO 3393
Requerido: BANCO FINASA BMC S/A
Advogado: FABRICIO GOMES AOB/TO 3350

SENTENÇA: “EX POSITIS e, por tudo mais que se extrai dos autos, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos insertos na inicial. E o faço para reconhecer licitas as cláusulas contratuais atacadas, com fundamento no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Condeno o requerente ao pagamento das custas processuais, e honorários advocatícios, estes fixados em R\$1.500,00, ao teor do art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil. P.R.I. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2009.0003.7330-1 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO

Requerente: PANAMERICANO S/A
Advogado: DANIELA PALHUCA DO NASCIMENTO QUEIROZ OAB/SP 162.582
Requerido: DIVINA CESAR SILVA BUENO

SENTENÇA: “EX POSITIS e, por tudo mais que se extrai dos autos, JULGO PROCEDENTE o pedido com fundamento no Decreto- Lei nº 911/69, declarando rescindo o contrato, e consolidando a propriedade e a posse nas mãos do requerente BANCO PANAMERICANO S/A, do veículo JIALING, TRAXXJH 125 35ª, Ano Modelo 2008/2008 cor preta chassi 1aaaakjt580005532 RENAVAL 00981391184 Placa MWP4597, o que faço amparo no Decreto-Lei nº 911/69, resolvendo, assim, o mérito da lide (art. 269, I, CPC). Fica desde já consignado que a autora poderá vender a terceiros o bem objeto da propriedade fiduciária independente de leilão, hasta pública ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial. Condeno, o requerido, ainda, ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que, em conformidade ao disposto no art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil (RT 81/996 e 521/284), fixo em 10% (dez por cento) do valor da causa. As da condenação serão corrigidas

monetariamente. À Contadoria para atualização. Advirta-se que o Réu, apesar da revelia, para verificar a existência de eventual saldo credor em seu favor. A baixa da restrição será feita via RENAJUD. Cumpridos os itens acima e pagas as despesas, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. P.R.I. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2009.0000.8981-2 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO FINASA S/A

Advogado: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES OAB/TO 4258-A

Requerido: ARQUIVARDES AVELINO RIBEIRO

SENTENÇA: “EX POSITIS e, por tudo mais que se extrai dos autos, JULGO PROCEDENTE o pedido, com fundamento no Decreto-Lei nº 911/69, declarando rescindo o contrato, devendo a requerida entregar ou depositar o veículo objeto desta demanda ou consignar o valor atualizada do débito, acrescido deste, juros moratórios de 1%. Condeno, ainda, ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que, em conformidade ao disposto no art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil (RT 81/996 e 521/284), fixo em 10% (dez por cento) do valor da causa. As verbas da condenação serão corrigidas monetariamente. À contadoria para atualização. P.R.I. JOSÉ MARIA LIMA – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2009.0004.5181-3 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO FINASA S/A

Advogado: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES OAB/TO 4258-A

Requerido: ISAIAS NERES CAVALCANTE

SENTENÇA: “Posto isto, julgo extinto o feito sem resolução de mérito, com fundamento no art. 267, inciso III e seu parágrafo 1º, do Código de Processo Civil, com a redação dada pela Lei 11.232/05. Custas pelo requerente. Custas pelo autor. P.R.I. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2010.0003.9201-2 – AÇÃO REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: BANCO ITAULEASING S/A

Advogado: NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA OAB/TO 4311 E SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA OAB/TO 4093

Requerido: EURIVAL DE COELHO DE OLIVEIRA

Advogado: OSWALDO PENNA JUNIOR OAB/TO 4327-A

SENTENÇA: “Posto isto, julgo extinto o feito sem resolução de mérito, com fundamento no art. 267, inciso VIII do Código de Processo Civil. Custas pelo autor. P.R.I. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2006.0000.1868-6 – AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: ELBNER ROSALVIO LEÃO

Advogado: PEDRO D. BIAZOTTO OAB/TO 1228 E AIRTON A. SCHUTZ OAB/TO 1348

Requerido: DOMINGOS POLEGATO

SENTENÇA: “Posto isto, julgo extinto o feito sem resolução de mérito, com fundamento no art. 267, inciso III e seu parágrafo 1º do Código de Processo Civil, com a redação dada pela Lei nº 11.232/05. Custas pelo autor. P.R.I. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2007.0000.0730-5 – AÇÃO APOSENTADORIA

Requerente: MARIA NELLY RIBEIRO DOS SANTOS

Advogado: LUCIANO HENRIQUE S. DE O AIREZ 4699

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

SENTENÇA: “EX POSITIS e, por tudo mais que se extrai dos autos, INDEFIRO A INICIAL, e o faço com fundamento no art. 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Isento-o do pagamento de custas, vez que beneficiário (a) da Justiça Gratuita. Sem honorários advocatícios. P.R.I. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2007.0003.2040-2 – AÇÃO APOSENTADORIA

Requerente: MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA RODRIGUES

Advogado: MARCOS PAULO FÁVARO OAB/TO 4128-A E JOSÉ CANDIDO DUTRA JUNIOR

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

SENTENÇA: "EX POSITIS E, por tudo mais que se extrai dos autos, JULGO IMPROCEDENTE o pedido de pagamento de retroativos, porém, fixo honorários advocatícios em R\$ 1.448,00, a serem pagos pelo requerido. Sem custas. P.R.I. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2012.0004.1770-4 – AÇÃO INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS

Requerente: VALDIRENE DOS SANTOS

Advogado: SALVADOR AMADO DOS SANTOS NETO OAB/TO 5296

Requerido: H C S MACEDO (ENZO MOTORS)

Advogado: RAFAEL CRISANTO DE QUEIROZ FRANKLIN OAB/TO 5125

SENTENÇA: "EX POSITIS e, por tudo mais que se extrai dos autos, JULGO PROCEDENTE o pedido, e o faço para condenar o requerido a pagar ao autor a quantia de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), tudo com correção monetária, conforme tabela do Tribunal de Justiça. Condeno, ainda, ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que, em conformidade ao disposto no art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil (RT 81/996 e 521/284), fixo em 15% (dez por cento) do valor da causa. À contadoria para atualização. P.R.I. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2005.0003.1380-4 – AÇÃO COBRANÇA

Requerente: MARIA DO LIVRAMENTO ALVES CORREA

Advogado: KEILA MÁRCIA GOMES ROSAL OAB/TO 2412

Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVANÓPOLIS/TO

SENTENÇA: "Vistos etc. O devedor foi citado, quedou-se silente, não embargando. Homologo, pois, por sentença, os cálculos de fls. 285/287, para que surtam os efeitos legais buscados. P.R.I. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2007.0002.1377-0 – AÇÃO RECLAMAÇÃO

Requerente: OLINDINA ALVES DE SOUZA

Advogado: KEILA MÁRCIA GOMES ROSAL OAB/TO 2412

Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVANÓPOLIS/TO

SENTENÇA: "Vistos etc. O devedor foi devidamente citado e deixou de embargar. Por tais razões, homologo os cálculos de fls. 165/166, por sentença, para que surtam os efeitos legais buscados. P.R.I. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2011.0004.5394-0 – AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: PORTO REAL ATACADISTA S/A

Advogado: MARIA INES PEREIRA OAB/TO 111

Requerido: LUIZ ALBUQUERQUE ARAÚJO

SENTENÇA: "Posto isto, julgo extinto o feito sem resolução de mérito, com fundamento no art. 267, III e seu parágrafo 1º do Código de Processo Civil, com a redação dada pela Lei nº 11.232/05. Custas pelo autor. P.R.I. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2011.0007.4602-5 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO

Requerente: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado: ALEXANDRE IUNES MACHADO OAB/TO 4110

Requerido: EMERSON STAIGER AYRES DA SILVA

SENTENÇA: "Isto Posto e, fulcrado no art. 267, VIII, CPC, julgo extinto o feito, sem resolução de mérito, condenando o autor ao pagamento de custas finais. P.R.I. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2007.0006.2636-6 – AÇÃO EMBARGOS A EXECUÇÃO

Embargante: JOÃO PIMENTEL DE MORAES

Advogado: WALDINEY GOMES DE MORAES E ANTONIO HONORATO GOMES OAB/TO 3393

Embargado: MANOEL CESAR MERENCIO DA SILVA

Advogado: ALESSANDRO DE PAULA CANEDO OAB/TO 1334-A

SENTENÇA: "EX POSITIS e, por tudo mais que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos insertos na inicial, e o faço para reconhecer lícitas as cláusulas contratuais atacadas, com fundamento no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Condeno o requerente ao pagamento das custas processuais, e honorários advocatícios, estes fixados em 15% do valor dado à causa. P.R.I. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2011.0006.0875-7 – AÇÃO CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: ACEMIRA VASCO ALVES

Advogado: ANTONIO HONORATO GOMES OAB/TO 3393

Requerido: BV FINANCIERA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: THIAGO DANILO MECENAS F. DOS SANTOS AOB/TO 4355

SENTENÇA: "EX POSITIS e, por tudo mais que se extrai dos autos, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos insertos na inicial. E o faço para reconhecer lícitas as cláusulas contratuais atacadas, com fundamento no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Condeno o requerente ao pagamento das custas processuais, e honorários advocatícios, estes fixados em R\$1.500,00, ao teor do art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil. P.R.I. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2011.0003.9827-2 – AÇÃO REPETIÇÃO DE INDÉBITO

Requerente: ILARIO ERNESTO DE SOUZA

Advogado: ADOILTON JOSÉ ERNESTO DE SOUZA OAB/TO 1763

Requerido: MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL/TO

SENTENÇA: "Vistos etc. Homologo, por sentença, os cálculos de fls. 384, para que sustam os efeitos jurídicos buscados. P.R.I. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

2ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2009.0007.1273-0

Ação: Ação Penal

Sentenciado: SEBASTIÃO PINTO XAVIER

Advogado/Assistente da Acusação: DR. QUÊNIO RESENDE PEREIRA DA SILVA, OAB/TO 2183; DRA. LILIAN S. KRÖGER, OAB/GO 28.536

SENTENÇA: "... Ante o exposto, acolho os fundamentos invocados pela Defesa, para, na esteira da insuficiência de provas colhidas, e com fulcro no art. 386, VII, do Código de Processo Penal, absolver o réu Sebastião Pinto Xavier da prática dos delitos de lesão corporal praticada no âmbito das relações domésticas e estupro a ele imputados na denúncia. Sem custas." Porto Nacional, 09 de fevereiro de 2014. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

TOCANTINÓPOLIS

Diretoria do Foro

DECISÃO

Autos 10/2013 **DECISÃO** NARA TICIANA RODRIGUES FEITOSA BARBOSA e RAIMUNDO RODRIGUES LIMA JÚNIOR pretendem compelir o Oficial do Registro de Imóveis de Tocantinópolis a retificar a certidão extraída da matrícula n.º 2270, do livro 2-H, no tocante à área do imóvel. Aduzem que o Oficial deixou de observar o regramento em vigor sobre desmembramento de imóveis, causando-lhe prejuízos materiais. Asseveram que a área do imóvel é superior à declarada e que a retificação é medida que se impõe para o restabelecimento da situação declarada judicialmente quando do encerramento do inventário n.º 242/1998 que tramitou na Vara Cível desta Comarca. Instado a se manifestar, o Oficial do Registro de Imóveis de Tocantinópolis apresentou suas razões instruindo-as com certidões. É o relato do necessário. Decido. Os documentos de fls. 14 a 25 comprovam que o inventário dos bens deixados por RAIMUNDO RODRIGUES LIMA tramitou na Vara Cível desta Comarca sob o n.º 242/1998 tendo sido encerrado por sentença da lavra do Eminentíssimo Juiz de Direito, Deusamar Alves Bezerra. Da leitura do formal de partilha, constato que o imóvel situado na Avenida Nossa Senhora de Fátima, Setor Aeroporto, foi partilhado da seguinte forma: 40%(quarenta por cento) que, na época, correspondia à sala em que funcionava a empresa Agroverde, passaria a pertencer à NARA TICIANA RODRIGUES FEITOSA; 30%(trinta por cento) que, na época, correspondia à sala em que funcionava a empresa Jatobá Motos, passaria a pertencer à RAIMUNDO RODRIGUES LIMA JÚNIOR e; Encaminhe-se cópia integral dos autos ao Promotor de Justiça com atribuição em Registro Público. Publique-se. Intimem-se. Comunique-se à CGJUS. Tocantinópolis, 15 de abril de 2014. Arióstenis Guimarães Vieira. Juiz de Direito/Diretor do Foro.

PORTARIA

PORTARIA Nº 3/2014 O Juiz de Direito ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA, Diretor do Foro da Comarca de Tocantinópolis, no uso de suas atribuições e na forma da Constituição da República Federativa do Brasil e demais normas legais CONSIDERANDO as razões expendidas pelo Corregedor-Geral da Justiça que, nos autos n.º 13.0.000148718-8 (SEI), não referendou a decisão administrativa deste Juiz de Direito que, no exercício da Diretoria do Foro, determinou administrativamente a transferência imediata de todas as matrículas de imóveis de propriedade dos municípios integrantes da Comarca para os respectivos Cartórios de Registros de Imóveis instalados nos distritos; RESOLVE: Artigo. 1º. REVOGAR INTEGRALMENTE O DISPOSTO NA

PORTARIA N.º 16/2013. Artigo 4º. DETERMINAR a imediata comunicação aos cartórios de registros de imóveis situados na Comarca, bem como à CGJUS e ao Ministério Público. Artigo. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua edição. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Comunique-se à Corregedoria-Geral da Justiça, bem como à Presidente do TJTO. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis, aos 22 de abril de 2014. Arióstenis Guimarães Vieira Juiz de Direito/Diretor do Foro.

PORTARIA Nº 2/2014 O Juiz de Direito ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA, Diretor do Foro da Comarca de Tocantinópolis, no uso de suas atribuições e na forma da Constituição da República Federativa do Brasil e demais normas legais CONSIDERANDO o disposto no Provimento nº 002/2011 - Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça; CONSIDERANDO que a Comarca de Tocantinópolis é formada pelos municípios de TOCANTINÓPOLIS, AGUIARNÓPOLIS, LUZINÓPOLIS, NAZARÉ, PALMEIRAS DO TOCANTINS e SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS e que os trabalhos correicionais poderão ser realizados nas varas e serventias judiciais e extrajudiciais. RESOLVE: Artigo. 1º. DESIGNAR o período de 5 a 9 de maio de 2014 para a realização da CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de Tocantinópolis. A abertura oficial dos trabalhos ocorrerá às 9 horas do dia 5 de maio de 2014 no salão do Tribunal do Júri local. Artigo 2º. SUSPENDER, durante o período da Correição Geral Ordinária (5 a 9 de maio de 2014), com fundamento no item 1.3.25 do Provimento CGJUS-TO nº 002/2011, o expediente forense, com exceção das audiências anteriormente designadas, Artigo 3º. SUSPENDER os prazos processuais entre 5 e 9 de maio de 2014. Artigo 4º. DETERMINAR a adoção de medidas para a divulgação da correição ora designada ao maior número possível de pessoas e instituições, em especial, a Ordem dos Advogados do Brasil, Ministério Público e Defensoria Pública. Artigo. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Comunique-se à Corregedoria-Geral da Justiça, bem como à Presidente do TJTO. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis, aos 19 de abril de 2014. Arióstenis Guimarães Vieira Juiz de Direito/Diretor do Foro.

1ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Fica a parte abaixo identificada, notificada do ato processual abaixo relacionado:

AUTOS: 2011.0007.0348-2/0 – AÇÃO PENAL

Acusado: IRAZIEL GOMES SOBRAL

Vítima: DARLETE SOUSA SANTOS

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam aos termos da AÇÃO PENAL nº 2011.0007.0348-2/0, promovida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, em desfavor de IRAZIEL GOMES SOBRAL o presente tem a finalidade de INTIMAR o denunciado: IRAZIEL GOMES SOBRAL, brasileiro, solteiro, artesão, residente nesta cidade, na Rua da Palha, nº 1.807, Vila dos Pescadores, que atualmente se encontra em lugar incerto e não sabido, para comparecer à audiência de instrução e julgamento designada para o dia 23/5/2014, às 14h00min, no Fórum local. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no átrio do Fórum local, tudo na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis-TO, aos 24/04/2014. Eu, Ruth de Brito Carvalho Canjão, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi. ERIVELTON CABRA SILVA - Juiz de Direito

Fica a parte abaixo identificada, notificada do ato processual abaixo relacionado:

AUTOS: 2011.0007.0348-2/0 – AÇÃO PENAL

Acusado: IRAZIEL GOMES SOBRAL

Vítima: DARLETE SOUSA SANTOS

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam aos termos da AÇÃO PENAL nº 2011.0007.0348-2/0, promovida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, em desfavor de IRAZIEL GOMES SOBRAL o presente tem a finalidade de INTIMAR o denunciado: IRAZIEL GOMES SOBRAL, brasileiro, solteiro, artesão, residente nesta cidade, na Rua da Palha, nº 1.807, Vila dos Pescadores, que atualmente se encontra em lugar incerto e não sabido, para comparecer à audiência de instrução e julgamento designada para o dia 23/5/2014, às 14h00min, no Fórum local. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no átrio do Fórum local, tudo na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis-TO, aos 24/04/2014. Eu, Ruth de Brito Carvalho Canjão, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi. ERIVELTON CABRA SILVA - Juiz de Direito

Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Processo nº 0000733-76.2014.827.2740 - Ação: DIVÓRCIO

Requerente: Manoel Vieira de Sousa.

Advogado: Defensoria Pública
 Requerida: Janiura Ferreira dos Santos Sousa.

FINALIDADE – **CITAR** no prazo de 20 (vinte) dias a requerida JANIAURA FERREIRA DOS SANTOS SOUSA, brasileira, casada, atualmente em lugar incerto e não sabido, **da ação de DIVÓRCIO**, para querendo, apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias, advertindo-o que, não contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na peça vestibular, conforme dispõe os artigos 285 e 319, do Código de Processo Civil. Tocantinópolis-TO, 24/04/2014. HELDER CARVALHO LISBOA - Juiz de Direito.

SINTESE DAS ALEGAÇÕES DO AUTOR: O Requerente casou-se com a Requerida em **16/02/1981**, sob o regime de comunhão parcial de bens, que se encontra separado de fato a mais de 30 (trinta) anos, que da união adveio 1 (um) filho, hoje maior e capaz, e não constituíram bens, que já tem outra família constituída, requer que a requerida volte a identificar-se com seu nome de solteira JANIAURA FERREIRA DOS SANTOS. Requer seja **juogado procedente o presente pedido, com a decretação do divórcio do casal**, pondo, nestes termos, fim ao casamento, emitindo-se o respectivo mandado para o Cartório de Registro Civil competente para as devidas averbações.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS 2007.0004.3288-0 ou 352/2007- Ação de Cobrança

Requerente – COMPANHIA DE ENERGIA ELETRICA DO ESTADO DO TOCANTINS-CELTINS

Advogado- PHILIPPE ALESANDRE CARVALHO BITTENCOURT OAB TO 1073

Requerido –MUNICÍPIO DE TOCANTINOPOLIS

Advogado- SEBASTIAO ALVES MENDONCA FILHO OAB TO409

INTIMAÇÃO das partes, através de seus advogados do ato ordinatório do teor seguinte: “Em face da digitalização e inserção destes autos no sistema e-Proc/TJTO, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao disposto no Art. 1º, §3º e §4º da Instrução Normativa nº 07/2012, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, de 04/10/2012, os presentes autos foram transformados para meio eletrônico, e sua tramitação será exclusivamente no e-Proc, sob o nº **5000005-91.2007.827.2740**, e em consequência, o processo físico foi baixado definitivamente no sistema SPROC. Tocantinópolis, 23 de abril de 2014. Jôsiléya Barbosa Sales-Escrivã Judicial”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2006.0000.7809-3 (32/2006) – AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Representante: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TOCANTINÓPOLIS

Requerido: JOSÉ VICENTE BARBOSA

Advogado(a): Dr. GENILSON HUGO POSSOLINE OAB/TO 1.781-A

DESPACHO: “Decreto a revelia do réu José Vicente Barbosa. Defiro a produção da prova oral requerida pelo Ministério Público. Designo audiência de instrução e julgamento no dia 12 de maio de 2014 às 14h00min. Intime-se pessoalmente o réu e as testemunhas arroladas na inicial, servindo este despacho como mandado de intimação. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 31 de Março de 2014. HELDER CARVALHO LISBOA- Juiz de Direito”.

XAMBIOÁ

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2007.0003.9756-1/0 – EXECUÇÃO

EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S.A

ADVOGADO: DR. PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO OAB/TO 2.132-B

REQUERIDO: WOLNEY GONÇALVES BORGES

FINALIDADE: Vista ao exeqüente para juntar a planilha atualizada do débito e dar andamento ao feito, no prazo de 10(dez) dias. Xambioá-TO, 23 de abril de 2014-José Eustáquio de Melo Júnior- Juiz de Direito.

Autos: 2010.0009.0305-0/0 – BUSCA E APREENSÃO

EXEQUENTE: BANCO PANAMERICANO S.A

ADVOGADO: DR. SÉRGIO RENATO DE SOUZA SACRON OAB/SP 253.984 DR. PEDRO HENRIQUE LAGUNA MIORIN

OAB/SP 253.957 DRA. ROBERTA SANCHES DA PONTE OAB/SP 234.325

REQUERIDO: WOLNEY GONÇALVES BORGES

FINALIDADE: Vista ao exeqüente para juntar a planilha atualizada do débito e dar andamento ao feito, no prazo de 10(dez) dias. Xambioá-TO, 23 de abril de 2014-José Eustáquio de Melo Júnior- Juiz de Direito.

Autos: 2010.0002.8396-5/0 – EXECUÇÃO CONTRA DEVEDOR SOLVENTE

Exequente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: GUSTAVO AMATO PISSINI – OAB/TO 4694-A

Executado: MORENO E MATO LTDA

DESPACHO: "(...) Vista ao exeqüente para juntar a planilha atualizada do débito e dar andamento ao feito, no prazo de 10 (dez) dias. Xambioá – TO, 23 de abril de 2014. José Eustáquio de Melo Júnior – Juiz de Direito."

Autos: 2007.0000.6216-0/0 - EXECUÇÃO FORÇADA

EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S.A

ADVOGADO: DR. PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO OAB/TO 2.132-B

REQUERIDO: M.C.G DA SILVA TAVARES –ME

FINALIDADE: Vista ao exeqüente para juntar a planilha atualizada do débito e dar andamento ao feito, no prazo de 10(dez) dias. Xambioá-TO, 23 de abril de 2014-José Eustáquio de Melo Júnior- Juiz de Direito.

Autos: 2010.0007.1561-0/0- EXECUÇÃO FORÇADA

EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S.A

ADVOGADO: DR. OSMARINO JOSÉ DE MELO OAB/TO 779-B

REQUERIDO: MARCUS MATOS PEREIRA

FINALIDADE: Vista ao exeqüente para juntar a planilha atualizada do débito e dar andamento ao feito, no prazo de 10(dez) dias. Xambioá-TO, 23 de abril de 2014-José Eustáquio de Melo Júnior- Juiz de Direito.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

OAB

Seccional do Tocantins

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Tocantins, conforme faculta o § 2º do Art. 69 da Lei 8.906/94 e artigo 137 – D § 3º do Regulamento Geral da OAB **NOTIFICA** os Advogados, com respectivo número de inscrição abaixo relacionada:

OAB/GO 24778	OAB/GO 28894	OAB/TO 3365	OAB/TO 3794
OAB/RS 30264	OAB/DF 15668	OAB/TO 2025	OAB/TO 236
OAB/RS 72543	OAB/MA 9953	OAB/GO 8383	OAB/TO 677 – A
OAB/TO 3229	OAB/TO 2349	OAB/TO 4243	OAB/TO 5113
OAB/TO 2391	OAB/TO 4405	OAB/DF 19589	OAB/TO 2247
OAB/TO 2775	OAB/TO 1056	OAB/TO 3338	OAB/TO 159 – A
OAB/TO 4333 - B	OAB/TO 1763	OAB/TO 601	OAB/TO 4487

Para comparecer perante o Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Tocantins para no prazo de **15 (quinze) dias** contados da publicação deste para tratar de assuntos de seu interesse

NOTIFICA as pessoas abaixo relacionadas para no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste para tratar de assuntos de seu interesse

NARA CRISTINA DE OLIVEIRA	014.351.231-58
---------------------------	----------------

JOSE AUGUSTO DE SOUZA ARAUJO	562.198.813-20
JOELMA DA SILVA TEIXEIRA	700.195.765-87
VALDECI JOSÉ SOARES	526.659.681-34
MARIA DE LOURDES SOUSA RODRIGUES	533.906.601-00
ANGELICA LINS LINHARES PEIXOTO	CRM/TO 1176
RAYMUNDO NONATO BARBOSA	393.924.222-53
WILLIAN CARVALHO SILVA	028.746.631-07
GILDENOR GOMES DE SOUSA	243.025.383-68

Gabinete da Presidência da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Tocantins.

Palmas - TO, 24 de abril de 2014.

EPITÁCIO BRANDÃO LOPES
Presidente da OAB/TO

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA **Portarias**

PORTARIA Nº 1144, de 14 de abril de 2014

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o contido no artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno da Corte, considerando o contido no processo SEI nº 14.0.000029550-8, resolve colocar a servidora Jaqueline dos Santos Costa Lima, Técnica Judiciária de 1ª Instância, lotada na Comarca de Palmas, à disposição da Comarca de Miracema do Tocantins, a partir da data de publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

PORTARIA Nº 1208, de 23 de abril de 2014.

Dispõe sobre a escala de plantão dos Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, no período compreendido entre 25/4/2014 e 26/9/2014 e dá outras providências.

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, bem como na Resolução nº 12, de 21 de agosto de 2012, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a necessidade de dar ampla divulgação às partes sobre quem, efetivamente, atuará nos períodos de plantão, notadamente em face das recentes convocações de Magistrados para substituir na segunda instância;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida a escala de plantão relativa ao 2º Grau de Jurisdição, conforme tabela constante no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º O Desembargador que não puder comparecer ao plantão será substituído pelo Membro seguinte, na ordem de designação constante na escala, a quem competirá as providências necessárias para a comunicação tempestiva ao substituto e à Presidência do Tribunal de Justiça, para que se dê a indispensável publicidade.

Art. 3º A critério da Presidência, a escala de plantão poderá ser modificada, por meio de requerimentos justificados.

Parágrafo único. Se não houver tempo hábil para a publicação e as comunicações ordinárias, a alteração será divulgada apenas no site do Tribunal de Justiça.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente
ANEXO ÚNICO
(Portaria 1208, de 23 de abril de 2014)

JUIZA CÉLIA REGINA REGIS, em substituição ao Des. LIBERATO PÓVOA	De 18:00 horas do dia 25/4/2014 até 8:00 horas do dia 2/5/2014
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO, em substituição ao Des. AMADO CILTON	De 18:00 horas do dia 2/5/2014 até 8:00 horas do dia 9/5/2014
DES. MOURA FILHO	De 18:00 horas do dia 9/5/2014 até 8:00 horas do dia 16/5/2014
DES. DANIEL NEGRY	De 18:00 horas do dia 16/5/2014 até 8:00 horas do dia 23/5/2014
DES. MARCO VILLAS BOAS	De 18:00 horas do dia 23/5/2014 até 8:00 horas do dia 30/5/2014
DESA. JACQUELINE ADORNO	De 18:00 horas do dia 30/5/2014 até 8:00 horas do dia 6/6/2014
DESA. ÂNGELA PRUDENTE	De 18:00 horas do dia 6/6/2014 até 8:00 horas do dia 13/6/2014
DES. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA	De 18:00 horas do dia 13/6/2014 até 8:00 horas do dia 20/6/2014
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER	De 18:00 horas do dia 20/6/2014 até 8:00 horas do dia 27/6/2014
JUIZA ADELINA GURAK, Juíza Convocada	De 18:00 horas do dia 27/6/2014 até 8:00 horas do dia 4/7/2014
JUIZA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL, Juíza Convocada	De 18:00 horas do dia 4/7/2014 até 8:00 horas do dia 11/7/2014
JUIZA CÉLIA REGINA REGIS, em substituição ao Des. LIBERATO PÓVOA	De 18:00 horas do dia 11/7/2014 até 8:00 horas do dia 18/7/2014
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO, em substituição ao Des. AMADO CILTON	De 18:00 horas do dia 18/7/2014 até 8:00 horas do dia 25/7/2014
DES. MOURA FILHO	De 18:00 horas do dia 25/7/2014 até 8:00 horas do dia 1º/8/2014
DES. DANIEL NEGRY	De 18:00 horas do dia 1º/8/2014 até 8:00 horas do dia 8/8/2014
DES. MARCO VILLAS BOAS	De 18:00 horas do dia 8/8/2014 até 8:00 horas do dia 15/8/2014
DESA. JACQUELINE ADORNO	De 18:00 horas do dia 15/8/2014 até 8:00 horas do dia 22/8/2014
DESA. ÂNGELA PRUDENTE	De 18:00 horas do dia 22/8/2014 até 8:00 horas do dia 29/8/2014
DES. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA	De 18:00 horas do dia 29/8/2014 até 8:00 horas do dia 5/9/2014
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER	De 18:00 horas do dia 5/9/2014 até 8:00 horas do dia 12/9/2014
JUIZA ADELINA GURAK,	De 18:00 horas do dia 12/9/2014 até 8:00 horas do dia

Juíza Convocada	19/9/2014
JUÍZA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL, Juíza Convocada	De 18:00 horas do dia 19/9/2014 até 8:00 horas do dia 26/9/2014

PORTARIA Nº 1223, de 24 de abril de 2014.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 2, de 22 de fevereiro de 2013, c/c a Instrução Normativa nº 1, de 30 de janeiro de 2014, bem como o contido no processo SEI nº 14.0.000015931-0;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a atuação do Núcleo de Apoio às Comarcas na Comarca de Cristalândia, em regime de mutirão, no período de 19 a 23 de maio de 2014, para auxiliar e instruir os servidores no procedimento de digitalização e inserção dos processos físicos no Sistema Processual Eletrônico - e-Proc/TJTO.

Art. 2º Ficam designadas as servidoras Daiany Cristina Guimarães Ferreira, Eugênia Paula Meireles Machado, Jeane Silva Justino Filho e Neuzília Rodrigues Santos para realização dos trabalhos de que trata o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

PORTARIA Nº 1224, de 24 de abril de 2014.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o contido na Resolução nº 2/2013, publicada no DJ nº 3060, de 4 de março de 2013, bem como no processo SEI nº 14.0.000014747-9;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado até o dia 30 de abril de 2014, o prazo fixado nas Portarias nºs 508/871, de 19 de fevereiro de 2014 e 25 de março de 2014, para a conclusão dos trabalhos do Núcleo de Apoio às Comarcas no Juizado Especial Cível e Criminal Região de Taquaralto, da Comarca de Palmas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

DIRETORIA GERAL
Portaria

PORTARIA Nº 1109/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 11 de abril de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº. 52/2014, referente ao Processo Administrativo 13.0.000023834-6 celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa **WORK-ROOM MÓVEIS E DECORAÇÕES-EIRELI-ME**, que tem por objeto a aquisição de mesas de trabalho, com objetivo de atender a Assessoria Jurídica do Gabinete do Desembargador Daniel Negry no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **RODRIGO VASCONCELOS**, matrícula nº **352779**, como gestor do contrato nº. 52/2014, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecer as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

CENTRAL DE COMPRAS

Extrato

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 14.0.000041079-0

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

NOTA DE EMPENHO: 2014NE00220

CONTRATANTE: Fundo Esp. de Mod. e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CONTRATADO: Guilherme Assis de Almeida

OBJETO: Empenho destinado à realização do curso “Direitos Humanos e a Eficácia das Decisões Judiciais”, destinado aos Magistrados e Servidores do Poder Judiciário do Tocantins, inscritos no curso de Mestrado Profissional e Interdisciplinar em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos, Tuma 1, com capacitação prevista para acontecer nos dias 24 e 25 de Abril de 2014, com carga horária de 30 horas/aula, na modalidade presencial.

VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00 (Nove mil reais).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS

Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1046.4045

Natureza de Despesa: 3.3.90.36

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA EMISSÃO: 15 de Abril de 2014.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 14.0.000063971-1

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

NOTA DE EMPENHO: 2014NE00226

CONTRATANTE: Fundo Esp. de Mod. e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CONTRATADO: Associação Brasileira de Educação à Distância - ABED

OBJETO: Empenho destinado ao pagamento de inscrições das servidoras Lílian Gama da Silva e Taynã Nunes Quixabeira, para participação no “10º Seminário Nacional ABED de EaD”, a realizar-se no período de 24 a 26 de Abril de 2014, na cidade de São Paulo-SP.

VALOR TOTAL: R\$ 900,00 (Novecentos reais).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS

Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1046.4045

Natureza de Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA EMISSÃO: 23 de Abril de 2014.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE**Des^a. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**ANA CARINA MENDES SOUTO**VICE-PRESIDENTE**Des. JOSÉ DE MOURA FILHO**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI**JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA**Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA**TRIBUNAL PLENO**Des^a. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**(Presidente)**Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA****Des. AMADO CILTON ROSA****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Des^a. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Juíza ADELINA GURAK** (Vacância)**Juíza MAYSА VENDRAMINI ROSAL** (Vacância)JUIZES CONVOCADOS**Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA NETO** (Des. AMADO**CILTON)****Juíza ADELINA GURAK****Juíza CÉLIA REGINA REGIS** (Des. LIBERATO PÓVOA)**Juíza MAYSА VENDRAMINI ROSAL****Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA**Sessões: 1^a e 3^a quintas-feiras do mês (14h00)1ª CÂMARA CÍVEL**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Presidente)**ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA** (Secretário)

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA**Juíza CÉLIA REGINA REGIS** (Relatora)**Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA NETO** (Revisor)**Des^a. JACQUELINE ADORNO** (Vogal)2ª TURMA JULGADORA**Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA NETO** (Relator)**Des^a. JACQUELINE ADORNO** (Revisora)**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Vogal)3ª TURMA JULGADORA**Des^a. JACQUELINE ADORNO** (Relatora)**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Revisor)**Juíza MAYSА VENDRAMINI ROSAL** (Vogal)4ª TURMA JULGADORA**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Relator)**Juíza MAYSА VENDRAMINI ROSAL** (Revisora)**Juíza CÉLIA REGINA REGIS** (Vogal)5ª TURMA JULGADORA**Juíza MAYSА VENDRAMINI ROSAL** (Relatora)**Juíza CÉLIA REGINA REGIS** (Revisora)**Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA NETO** (Vogal)2ª CÂMARA CÍVEL**Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA** (Presidente)**ORFLA LEITE FERNANDES**, (Secretária)

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO** (Relator)**Des. DANIEL NEGRY** (Revisor)**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Vogal)2ª TURMA JULGADORA**Des. DANIEL NEGRY** (Relator)**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Revisor)**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Vogal)3ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Relator)**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Revisor)**Juíza. ADELINA GURAK** (Vogal)4ª TURMA JULGADORA**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Relator)**Juíza. ADELINA GURAK** (Revisor)**Des. MOURA FILHO** (Vogal)5ª TURMA JULGADORA**Juíza. ADELINA GURAK** (Relatora)**Des. MOURA FILHO** (Revisor)**Des. DANIEL NEGRY** (Vogal)1ª CÂMARA CRIMINAL

(Presidente)

WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO** (Relator)**Des. DANIEL NEGRY** (Revisor)**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Vogal)2ª TURMA JULGADORA**Des. DANIEL NEGRY** (Relator)**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Revisor)**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Vogal)3ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Relator)**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Revisor)**Juíza. ADELINA GURAK** (Vogal)4ª TURMA JULGADORA**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Relator)**Juíza. ADELINA GURAK** (Revisor)**Des. MOURA FILHO** (Vogal)5ª TURMA JULGADORA**Juíza. ADELINA GURAK** (Relatora)**Des. MOURA FILHO** (Revisor)**Des. DANIEL NEGRY** (Vogal)2ª CÂMARA CRIMINAL**Des^a. JACQUELINE ADORNO** (Presidente)**SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY** (Secretária)

Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA**Juíza CÉLIA REGINA REGIS** (Relatora)**Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA NETO** (Revisor)**Des^a. JACQUELINE ADORNO** (Vogal)2ª TURMA JULGADORA**Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA NETO** (Relator)**Des^a. JACQUELINE ADORNO** (Revisora)**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Vogal)3ª TURMA JULGADORA**Des^a. JACQUELINE ADORNO** (Relatora)**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Revisor)**Juíza MAYSА VENDRAMINI ROSAL** (Vogal)4ª TURMA JULGADORA**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Relator)**Juíza MAYSА VENDRAMINI ROSAL** (Revisora)**Juíza CÉLIA REGINA REGIS** (Vogal)5ª TURMA JULGADORA**Juíza MAYSА VENDRAMINI ROSAL** (Relatora)**Juíza CÉLIA REGINA REGIS** (Revisora)**Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA NETO** (Vogal)CONSELHO DA MAGISTRATURA**Desa. ÂNGELA PRUDENTE****Des. MOURA FILHO****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO VILLAS BOAS****Desa. JACQUELINE ADORNO**Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIARSessões: 1^a e 3^a quintas-feiras do mês, 09h00.COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO ESISTEMATIZAÇÃO**Des^a. ÂNGELA PRUDENTE****Des. MOURA FILHO****Des. LUIZ GADOTTI****Des. RONALDO EURÍPEDES** (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**Des. MOURA FILHO****Des^a. JACQUELINE ADORNO****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. DANIEL NEGRY** (Suplente)COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO**Des. MARCO VILLAS BOAS****Des^a. JACQUELINE ADORNO****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. DANIEL NEGRY** (Suplente)COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃOJUDICIÁRIA**Des. DANIEL NEGRY****Des. LUIZ GADOTTI****Des^a. JACQUELINE ADORNO****Des. RONALDO EURÍPEDES** (Suplente)COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS EPLANEJAMENTO**Des^a. ÂNGELA PRUDENTE****Des. MOURA FILHO****Des. LUIZ GADOTTI****Des^a. JACQUELINE ADORNO** (Suplente)OUVIDORIA**DESEMBARGADOR MOURA FILHO**ESMAT**DIRETOR GERAL DA ESMAT****DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS****1º DIRETOR ADJUNTO: Des. RONALDO EURÍPEDES****2º DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr****3º DIRETOR ADJUNTO: Juiz HELVÉCIO B. MAIANETO****JUIZ REPRESENTANTE: OCÉLIO NOBRE DA****SILVA****DIRETORA EXECUTIVA****ANA BEATRIZ DE O. PRETTO**DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**DIRETOR GERAL****FLÁVIO LEALI RIBEIRO****DIRETOR ADMINISTRATIVO****RONILSON PEREIRA DA SILVA****DIRETOR FINANCEIRO****GIZELSON MONTEIRO DE MOURA****DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****VANUSA BASTOS****DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****ROGÉRIO NOGUEIRA DE SOUSA****DIRETOR JUDICIÁRIO****FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO****DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS****HERÁCLITO BOTELHO TOSCANO BARRETO JUNIOR****DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS****ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA****CONTROLADOR INTERNO****SIDNEY ARAUJO SOUSA****Divisão Diário da Justiça****JOANA P. AMARAL NETA**

Chefe de Serviço

KALESSANDRE GOMES PAROTIVO

Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.

Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007

Fone/Fax: (63)3218.4443

www.tjto.jus.br